Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 207/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 91/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510)
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494)
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938)
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504)
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 4.071/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/08/2020 às 14:23:16

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-C

Autorização para abertura de processo licitatório de materiais elétricos, para manutenção nos Próprios Públicos

Autorização para abertura de processo licitatório de materiais elétricos, para manutenção nos Próprios Públicos.

Valor máximo estimado:234.722,75

Vencimento processo vigente:12/09/2020

—

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	28/08/2020 14:23:59	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **459A-89D2-0140-C429**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade da aquisição futura de Materiais Elétricos para manutenções nos Próprios Municipais do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a Aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/08/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção nos Próprios Municipais, Memorando 1DOC nº 4.071/2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde.

2 **DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"	5,50	258,50
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	5,50	203,50
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	106,00
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,60	84,80
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	95,40
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	1,00	42,00
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	1,50	40,50
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	1,80	48,60
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	25,00	100,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	84,00
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,50	63,00
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	75,60
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	5,00	200,00
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	5,80	116,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	17,00	357,00
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	5,70	461,70
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	5,00	280,00
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	5,00	385,00
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	45,70	1.142,50
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	17,00	85,00
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	21,00	1.995,00
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	87,00	2.610,00
23	15	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	460,00	6.900,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	210	M	Cabo Duplex 16mm	5,00	1.050,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	7,93	1.189,50
26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	2,00	300,00
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	4,00	600,00
28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	4,00	1.040,00
29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	5,20	1.352,00
30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	7,20	1.872,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	10,90	1.744,00
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	5,30	848,00
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	9,90	2.079,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	10,50	2.499,00
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm	39,00	5.811,00
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	8,50	935,00
37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	11,50	1.495,00
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	3,50	294,00
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	90,00	630,00
40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	460,00	1.380,00
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	6,00	408,00
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	6,00	336,00
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	6,00	348,00
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	8,00	544,00
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	8,00	528,00
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	8,00	528,00
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	6,00	252,00
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	12,00	2.640,00
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	28,00	4.760,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	5,00	405,00
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	6,50	1.202,50
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	3,00	204,00
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	43,00	4.128,00
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	12,00	324,00
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml	18,00	414,00
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	6,00	120,00
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	21,00	210,00
58	6	Unid	Conector perfurante grande	14,00	84,00
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	5,00	1.150,00
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	5,00	1.150,00
61	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	5,00	230,00
62	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	3,50	161,00
63	56	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	4,50	252,00
64	11	Unid	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	253,00	2.783,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	29,00	580,00
66	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	31,00	465,00
67	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	31,00	434,00
68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	8,50	323,00
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	8,50	238,00
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	9,50	237,50
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	65,00	1.430,00
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	65,00	1.430,00
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	65,00	1.950,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	8,50	187,00
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	8,50	187,00
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	8,50	187,00
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	18,00	504,00
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	22,00	616,00
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	100,00	900,00
80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	330,00	1.980,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	75,00	450,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	75,00	1.650,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	75,00	1.650,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	32,00	608,00
85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	23,40	1.450,80
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	12,00	744,00
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	16,00	992,00
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	5,00	1.060,00
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	5,00	360,00
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	6,00	360,00
91	12	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	45,00	540,00
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	32,00	5.632,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	37,00	3.404,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	1,10	203,50
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	1,10	203,50
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	9,90	3.326,40
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,79	366,95
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	1,79	420,65
99	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	2,90	739,50
100	185	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	0,65	120,25
101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	4,10	1.074,20
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	4,10	881,50
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	8,85	2.708,10
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	3,35	1.125,60
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	5,40	1.701,00
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	8,50	3.493,50

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	45,00	1.080,00
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	5,00	565,00
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	8,00	952,00
110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	38,50	5.120,50
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	38,50	269,50
112	14	Unid	Flange PVC 3"	5,00	70,00
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	9,00	243,00
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	16,00	1.056,00
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	16,00	1.024,00
116	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	16,00	1.136,00
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	8,00	560,00
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	8,00	488,00
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	16,00	704,00
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	9,00	2.754,00
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	12,00	2.832,00
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15,50	5.440,50
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	20,00	4.740,00
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	32,40	5.572,80
125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	45,00	4.230,00
126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	16,00	6.320,00
127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	21,00	15.855,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	55,00	3.575,00
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	18,00	1.062,00
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	278,00	14.178,00
131	50	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	48,00	2.400,00
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	72,00	3.312,00
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	25,00	1.150,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	25,00	1.200,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	2,75	132,00
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	2,75	132,00
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	2,75	132,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138	98	Unid	Pino 3 saídas	6,80	666,40
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	6,00	372,00
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	5,25	346,50
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	19,80	633,60
142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	7,00	364,00
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	12,00	540,00
144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	10,00	450,00
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	12,00	540,00
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	12,00	696,00
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	12,00	672,00
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	12,00	672,00
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	10,00	560,00
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	480,00	1.440,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	70,00	140,00
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	144,00	2.736,00
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	45,00	90,00
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	50,00	150,00
155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	120,00	8.760,00
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	55,00	880,00
157	69	Unid	Refletor Led 50 W	58,90	4.064,10
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	120,00	1.440,00
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	250,00	3.000,00
160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	0,50	69,00
161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	18,00	180,00
162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	40,00	320,00
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	7,80	600,60
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	9,60	499,20
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	8,00	288,00
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	140,00	4.340,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**234.722,75**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 234.722,75 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais, e setenta e cinco sentavos),** divido conforme:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1 Valor estimado Secretarias: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 17.158,80;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.510,80;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 3.730,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 48.073,20;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 134.490,35;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.759,60.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1344)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1973)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2133)
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1560)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (2132)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1462)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 938** (1984)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1078)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1079)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 000** (1718)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (834)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (836)

RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

8.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

8.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

Rosangela

Elisângela

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

8.3.7 Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Francielle C. Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

PLANO DE PLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de Materiais de Elétricos para a manutenção corretiva dos ambientes de imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho – Secretaria de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esporte; Saúde.

2 JUSTIFICATIVA

Não há como prever avarias em sistemas elétricos, instalações elétricas possuem uma limitação de uso, seja pelo tempo de utilização, desgaste natural dos componentes ou pela mudança dos hábitos e necessidades de uso, que com o passar dos anos acabam agregando vários equipamentos, as avarias também podem ocorrer por surtos elétricos que podem ser causados por raios e por variações repentinas de tensão da rede. O fato é que lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas, etc., queimam e precisam ser trocadas. Além da necessidade das trocas também surgem necessidades para a execução de adequações, pequenas ampliações nas redes nos Próprios. Assim visando manter as instalações adequadas, seguras e conservadas, aptas para a realização dos trabalhos, para proporcionar estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Solicita-se e justifica-se a aquisição dos Materiais de Elétricos relacionados para utilização em eventuais e pequenos reparos na estrutura elétrica dos ambientes e dos imóveis de todas as secretarias municipais, bem como dos próprios vinculados as Secretarias.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

A Secretaria de Administração – Divisão de Compras, além de ser responsável pelas próprias aquisições, também tem sob sua responsabilidade para compras/aquisições de materiais e ou serviços as Secretarias de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos. Sendo portanto responsável pela manutenção dos prédios: do Paço Municipal, da Defesa Civil, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Viação.

3.1 Secretaria Municipal de Administração

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, composto por de 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior, saguão superior, entrada, garagem e deposito, tem instaladas 320 lâmpadas tubular 1,20cm, 95 lâmpadas tabular 0,60 cm, 224 lâmpadas bulbo:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, composto por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos etc.

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, composto por de 05 salas, 01 cozinha, 02 banheiros e 02 corredores, tem instalado 34 lâmpadas tubular 1,20cm, 04 lâmpadas bulbo:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro composto por de 10 salas, 01 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa, tem instaladas 14 lâmpadas tubular 1,20cm, 60 lâmpadas bulbo, um refletor externo lâmpada vapor metálico 400W:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

3.4.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; e o prédio da oficina mecânica/borracharia/almoxarifado:

3.1.1.1 Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados;

3.1.1.2 Repartição do Pelotão da Policia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados;

3.1.1.3 Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada de 300,00 metros quadrados.

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.2 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, compostos por 39 salas, 13 banheiros, 03 cozinhas:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.3 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.4 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.5 Conselho Tutelar, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre: Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; também mantém o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

3.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.5.2.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, composta por 25 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 02 refeitório, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 37 alunos:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 55 alunos:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.5.3.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 264 alunos:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios, a Escola Municipal de Excelência oferta ensino regular e atende atualmente 219 alunos do ensino fundamental, a Unicentro atende atualmente 298 alunos do ensino superior:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 193 alunos:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 479 alunos:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, composta por 11 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 02 saguão, 01 refeitório, oferta ensino em tempo integral (contraturno) e atende atualmente 300 alunos:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.4 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.5.4.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 116 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.4.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, composta por 14 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.4.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 93 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.4.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 140 crianças.
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.4.5 Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados, composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 144 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.5 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.6 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.7 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.8 Módulo Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por quadra esportiva, banheiros, salas, etc.:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, Cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 16 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.6.2 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.6.2.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.6 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.6.3.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, composta por 07 salas, 03 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 03 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 05 salas, 01 banheiro:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 168,00 metros quadrados, composta por 08 salas, 02 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 04 salas, 04 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 03 salas, 02 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.10 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 02 salas, 01 banheiro:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

4 DA QUANTIDADE

4.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	1	1	1	3
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	1	1	1	3
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	6		2	8
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	6		2	8
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	6		2	8
6	Unid	Abraçadeira U - ½"	1	1	1	3
7	Unid	Abraçadeira U - ¾"	1	1	1	3
8	Unid	Abraçadeira U - 1"	1	1	1	3
9	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	1	1		2
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2		2	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2		2	4
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2		2	4
13	Unid	Alça Pré formado16mm	1	1		2
14	Unid	Alça Pré formado25mm	1	1		2
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	5			5
16	Unid	Bocal fixo - baquelite		2		2
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27		2	4	6
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite		2		2
19	Unid	Bóia elétrica flutuante	2	1		3
20	Unid	Cabeçote 3" para padrão	1	1		2
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	10			10
22	M	Cabo de cobre 95mm	10			10
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1			1
24	M	Cabo Duplex 16mm	10			10
25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	10			10
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	10			10
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	10			10
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	10		10	20
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	10		10	20
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	10		10	20
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	10		10	20
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	10		10	20
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	10		10	20
34	M	Cabo quadruplex 16mm	10		10	20
35	M	Cabo quadruplex 70 mm	10			10
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	10			10
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	10			10
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	4		2	6
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	2		2	4
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	4		2	6
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	4		2	6
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	2		2	4
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	2		2	4
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	2		2	4
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	20		20	40
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	20		20	40
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	3			3
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	3			3
52	Unid	Cartela de grampo para fio	2		2	4
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		2		2
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	2		1	3
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2		1	3
56	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	1	1		2
57	Unid	Conector bimetálico 95 mm	1	1		2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58	Unid	Conector perfurante grande	1	1		2
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	50			50
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	50			50
61	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	2		2	4
62	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	2		2	4
63	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	2		2	4
64	Unid	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	2			2
65	Unid	Disjuntor DIN 2X16	1			1
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	1			1
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	1			1
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	1			1
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	1			1
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	1			1
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	1			1
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	1			1
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	1			1
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	1			1
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	1			1
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	1			1
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	1			1
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	1			1
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	1			1
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	1			1
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	1			1
82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	1			1
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	1			1
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	6		4	10
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	6		4	10
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	6		4	10
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	6		4	10
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	20		2	22
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	2			2
90	Unid	Espelho cego 4 x 4	2			2
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	3		2	5
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	1	4	15
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	1	2	13
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	20			20
95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	20			20
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	20			20
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	20		20	40
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	20			20
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	20		20	40
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	20			20
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	20		20	40
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	20			20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	20		20	40
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	20			20
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	20			20
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	20			20
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	2		2	4
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2			2
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	2		1	3
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	1		1	2
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	1			1
112	Unid	Flange PVC 3"	2			2
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4			2	2
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4			2	2
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	4		2	6
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla			2	2
119	Unid	Interruptor triplo 2 x 4				0
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30	10		40
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		10		10
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		8	4	12
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4	4	8
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4	4	8
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4		4
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30			30
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	40		10	50
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	4			4
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	6			6
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	4			4
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	4			4
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta			2	2
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	4		2	6
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	4		2	6
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	4		2	6
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	4		2	6
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	4		2	6
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	4		2	6
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	4		2	6
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	4			4
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	4			4
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	4			4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157	Unid	Refletor Led 50 W	10			10
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	2			2
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	1	1		2

4.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2	2
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2	2
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2	2
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	10	10
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	10	10
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	10	10
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1	1
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	100	100
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	100	100
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	100	100
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	10	10
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	10	10
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	100	100
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	2	2
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	10	10
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	5	5
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	10	10
65	Unid	Disjuntor DIN 2X16	3	3
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	3	3
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	3	3
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	15	15
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	5	5
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	2	2
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	10
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	100	100
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	100	100
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	100	100
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	10	10
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	5	5
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	10	10
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30	30

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	10	**10**
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	**15**
157	Unid	Refletor Led 50 W	3	**3**

4.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	OFICINA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.		6	**6**
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.		6	**6**
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.		6	**6**
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.		3	**3**
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível		50	**50**
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		50	**50**
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	6	4	**10**
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	6	4	**10**
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	20	10	**30**
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	5	**20**
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	5	**20**

4.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	4	3	3	10
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	4	3	3	10
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	6	4	5	15
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	6	5	4	15
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	5	6	4	15
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2	2	2	6
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2	2	2	6
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2	2	2	6
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	1	1		2

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16	Unid	Bocal fixo - baquelite	4	3	3	10
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	10	5	5	20
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	10	5	5	20
19	Unid	Bóia elétrica flutuante	5	4	1	10
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1	1		2
24	M	Cabo Duplex 16mm	30	20	10	60
25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	30	20	10	60
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	30	20	10	60
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	30	20	10	60
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	30	20	10	60
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	30	20	10	60
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	30	20	10	60
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	30	20	10	60
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	30	20	10	60
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	30	20	10	60
34	M	Cabo quadruplex 16mm	30	20	10	60
35	M	Cabo quadruplex 70 mm	30	20	10	60
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	10	10		20
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	10	10		20
38	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	4	1	1	6
39	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	2	1	1	4
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	10	5	5	20
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	10	5	5	20
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	10	5	5	20
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	10	5	5	20
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	15	10	5	30
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	15	10	5	30
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	4	1	1	6
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	50	20	10	80
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	15	10	5	30
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	15	10	5	30
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	15	10	5	30
52	Unid	Cartela de grampo para fio	10	5	5	20
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	4	3	3	10
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	4	3	3	10
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	4	3	3	10
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	40	30	10	80
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	40	30	10	80
61	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	4	3	3	10
62	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	4	3	3	10
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	4	3	3	10
64	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	3	2	1	6
65	Unid	Disjuntor DIN 2X16	2	1	1	4
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	2	1	1	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	2	1	1	4
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	2	1	1	4
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	2	1	1	4
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	2	1	1	4
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	1	1	1	3
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	1	1	1	3
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	1	1	1	3
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	1	1	1	3
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	1	1	1	3
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	1	1	1	3
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	1	1	1	3
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	1	1	1	3
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	1	1	1	3
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	1	1	1	3
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	1	1	1	3
82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	1	1	1	3
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	1	1	1	3
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	3	1	1	5
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	3	2	1	6
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	3	2	1	6
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	3	2	1	6
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	20	15	5	40
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	10	5	5	20
90	Unid	Espelho cego 4 x 4	10	5	5	20
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	3	1	1	5
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	15	11	4	30
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	8	2	20
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	30	20	10	60
95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	30	20	10	60
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	30	20	10	60
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	30	20	10	60
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	30	20	10	60
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	30	20	10	60
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	30	20	10	60
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	30	20	10	60
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	30	20	10	60
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	30	20	10	60
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	30	20	10	60
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	30	20	10	60
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	30	20	10	60
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	3	2	1	6
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2	1	1	4
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	2	1	1	4
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	2	1	1	4

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	2	1	1	4
112	Unid	Flange PVC 3"	3	2	1	6
113	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	5	3	2	10
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	5	3	2	10
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	5	3	2	10
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	5	3	2	10
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	5	3	2	10
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	5	3	2	10
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	10	6	4	20
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	50	20	10	80
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	5	3	2	10
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	60			60
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	120			120
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	6	4	25
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	4	1	1	6
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	8	2	3	13
130	Unid	Luminária **luz** de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	6	2	3	11
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	6	3	1	10
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	6	3	1	10
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	6	3	1	10
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	6	3	1	10
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	5	3	2	10
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	5	3	2	10
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	5	3	2	10
138	Unid	Pino 3 saídas	20	15	5	40
139	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	10	6	4	20
140	Unid	Pino macho simples 10 A	10	6	4	20
141	Unid	Pino porcelana 3x20A	5	3	2	10
142	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	5	3	2	10
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	3	2	1	6
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	3	2	11	16
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	3	2	1	6
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	10	6	4	20
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	10	6	4	20
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	10	6	4	20
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	10	6	4	20
155	Unid	Reator Vapor metálico **c/base** para rele 400W; **uso externo**;...	2	1		3
156	Unid	Refletor Led 10 W	2	2	2	6

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157	Unid	Refletor Led 50 W	6	4	2	12
158	Unid	Refletor Led 100 W	2	2	2	6
159	Unid	Refletor Led 150 W	2	2	2	6
160	Unid	Roldana de PVC 36x36	1	1		2
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	4	1	1	6
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	2	2	2	6
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	2	2	2	6
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	5	3	2	10
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	2	2	2	6

4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA UNICENTRO BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ONEIDE SECATTO DOS SANTOS	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
6	Unid	Abraçadeira U - ½"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
7	Unid	Abraçadeira U - ¾"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
8	Unid	Abraçadeira U - 1"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
9	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa																			2		2
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30

13	Unid	Alça Pré formado16mm		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
14	Unid	Alça Pré formado25mm		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	2																		2		4
16	Unid	Bocal fixo - baquelite		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		54
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		36
19	Unid	Bóia elétrica flutuante							1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1		12
20	Unid	Cabeçote 3" para padrão																			1	2	3
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	78
22	M	Cabo de cobre 95mm																			20		20
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.							2		1		1						1	1		6
24	M	Cabo Duplex 16mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
34	M	Cabo quadruplex 16mm		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	118
35	M	Cabo quadruplex 70 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	79
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80

38	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	78
39	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm																			1	2	3
40	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel																			1	2	3
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	100																				100
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	100																				100
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
52	Unid	Cartela de grampo para fio		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			36
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		3	3	3	3	3	6	6	6	6	6	3	3	3	3	3			10	10	80
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	3																				3
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2																		1		3
56	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
57	Unid	Conector bimetálico 95 mm																			8		8

58	Unid	Conector perfurante grande																			4		4
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	100																				100
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	100																				100
61	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
62	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
64	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"																			1	2	3
65	Unid	Disjuntor DIN 2X16																			8	4	12
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20																			3	4	7
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25																			2	4	6
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18

78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.																			2		2
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.																			2		2
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.																			2		2
82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	2																		2		4
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3				46
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3				46
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3				46
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	50																				50
89	Unid	Espelho cego 4 x 2		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		38
90	Unid	Espelho cego 4 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		38
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m																			2		2
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	4	3	3	3	3	3	3	6	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		61
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	4	2	2	2	2	2	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		44
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105

96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível		6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	122
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	4																				4
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	1																		1		2
112	Unid	Flange PVC 3"																			2	4	6
113	Unid	Interruptor campainha 4 x 2		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			17
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
119	Unid	Interruptor triplo 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		9	9	11	11	9	11	22	9	11	9	11	9	9	9	11	9	7	7	8	191

121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	149
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		9	9	7	9	9	7	14	7	7	9	7	7	7	7	7	7	7	14	15	165
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	149
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	4	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	139
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro																		10			10
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	8	10	145
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		24	24	24	24	24	24	38	24	24	24	24	24	24	24	24	12	14	12	12	424
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.																			14	26	40
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)																			20	20	40
130	Unid	Luminária **luz** de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.																			20	20	40
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32

135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
138	Unid	Pino 3 saídas		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6		42
139	Unid	Pino macho 10 A 2P+T		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6		42
140	Unid	Pino macho simples 10 A		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6		42
141	Unid	Pino porcelana 3x20A		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					16
142	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6		42
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2						32
150	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento																			1	2		3
151	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN																				2		2
152	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		2		19
153	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN																				2		2
154	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN																				2		2

155	Unid	Reator Vapor metálico **s/base** para rele 400W; **uso interno**; ...																			10	60	70
156	Unid	Refletor Led 10 W																		10			10
157	Unid	Refletor Led 50 W																			6		6
158	Unid	Refletor Led 100 W																				6	6
159	Unid	Refletor Led 150 W																				6	6
160	Unid	Roldana de PVC 36x36		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8			136
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	2																				2
162	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm																			4	4	8
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		5	41
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			36
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			18
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1					16

4.6 Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. MUN. SAÚDE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO IGREJA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INES	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO LUCIANO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES

1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	2	1	2	2	1	1	1												10
6	Unid	Abraçadeira U - ½"	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1		1	1	1		15
13	Unid	Alça Pré formado16mm	2	2	2	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	2	1	2																5
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	2		3						1		1		1					1	9
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	3		2	2															7
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	2	1	1	1															5
24	M	Cabo Duplex 16mm	10	10	10	10	10	10													60
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	10		10	10	10	10													50
34	M	Cabo quadruplex 16mm	10		10	10	10														40
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	5		5	5	5														20
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	2		2	1					1		1		1						8
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	2	2	2	2	2	2													12
52	Unid	Cartela de grampo para fio	8																		8
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		2																	2
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	1																		1
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2																		2
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	2																		2
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	30	20	30	20															100
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	4		4	4															12
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	14	8	6	6			4			2			6	2	6	2	2	2	60
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	15																		15

96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	50	10	20	20														100
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	10		10	10	20													50
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	10		10	10	10													40
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	10		10		10													30
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	10		10	10	10				2		2		2				4	50
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	10		10	10														30
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		15							2		2		2				4	25
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	10																	10
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2		2	2			1											7
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros									1				1					2
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	3	2			5						1						1	12
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	5				5				1		1		1				2	15
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	1							1	1		1		1	1	1	1	1	10
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla					5													5
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	6	10	2	6	2	2	2	2	2		2		2	2	2	1	1	1	45
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	1	10	9	20	2	2	2	2	2		2		2	2	2	3	3	3	67
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	8	5	5	26	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	124
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	10	3	10	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	80
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	28	26	20	24	12	12	12	12	12	12	12	12	16	12	16	12	6		256
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	15																	15
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	4																	4
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	4																	4

134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta		4																		4
138	Unid	Pino 3 saídas	10	4					2													16
140	Unid	Pino macho simples 10 A	4																			4
141	Unid	Pino porcelana 3x20A	6																			6
154	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	1																			1
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	10	6	8	6																30
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	4	2	2	2																10
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	6	2																		8
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	2		2	3																7

Chopinzinho, 27 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Francielle C. Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

REDE CONSTRU&CIA
CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA
Fone (46) 3242-3023
Casarão Materiais de Construção *Ltda*
Rua Washington Luiz, 4074
CNPJ: 17.427.466/0001-70 – IE: 90618092-84
Centro – Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO DE MATERIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZNHO
CHOPINZINHO - PR

QUAI	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
47	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1	R$ 6,90	R$ 324,30
37	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1.1/4	R$ 6,90	R$ 255,30
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$ 3,20	R$ 169,60
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$ 2,10	R$ 111,30
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$ 2,50	R$ 132,50
42	ABRAÇADEIRA U 1/2	R$ 1,65	R$ 69,30
27	ABRAÇADEIRA U 3/4	R$ 2,10	R$ 56,70
27	ABRAÇADEIRA U 1/2	R$ 2,90	R$ 78,30
4	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA CAIXA CHAPA GROS	R$ 28,00	R$ 112,00
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$ 2,99	R$ 125,58
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$ 2,20	R$ 92,40
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$ 2,65	R$ 111,30
40	ALÇA PRE FORMADA 16MM	R$ 5,99	R$ 239,60
20	ALÇA PRE FORMADA 25MM	R$ 5,90	R$ 118,00
21	KG ARAME GALVANIZADO 1.24MM	R$ 18,10	R$ 380,10
81	BOCAL FIXO BAQUELITE	R$ 6,20	R$ 502,20
56	BOCAL PLAFOM SOQUETE PORCELANA E27	R$ 6,70	R$ 375,20
77	BOCAL SUSPENSO BAQUELITE	R$ 6,90	R$ 531,30
25	BOIA ELETRICA FLUTUANTE	R$ 47,50	R$ 1.187,50
5	CABEÇOTE 3 PARA PADRÃO	R$ 18,75	R$ 93,75
95	METRO DE COBRE 25MM - 750V	R$ 23,00	R$ 2.185,00
30	METRO DE COBRE 95MM	R$ 89,90	R$ 2.697,00
15	CAIXA DE REDE COM 4 PARES TRANÇADOS, CAT 6 COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, BITOLA 23AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAIXA COM 305 METROS.	R$ 482,00	R$ 7.230,00
210	METRO CABO DUPLEX 16MM	R$ 6,20	R$ 1.302,00
150	METRO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	R$ 8,99	R$ 1.348,50
150	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X0.5MM	R$ 2,99	R$ 448,50
150	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X1.0MM	R$ 5,10	R$ 765,00
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X1.5MM	R$ 5,00	R$ 1.300,00
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X2.5MM	R$ 5,90	R$ 1.534,00
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X4.0MM	R$ 7,92	R$ 2.059,20
160	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X6.0MM	R$ 12,00	R$ 1.920,00
160	METRO CABO PP FLEXIVEL 3X1.5MM	R$ 6,00	R$ 960,00
210	METRO CABO PP FLEXIVEL 3X4.0MM	R$ 10,90	R$ 2.289,00
238	METRO CABO QUADRUPLEX 16MM	R$ 11,00	R$ 2.618,00
149	METRO CABO QUADRUPLEX 70MM	R$ 41,00	R$ 6.109,00
110	METRO CABO TRIPLEX 16MM - ALUMINIO	R$ 10,00	R$ 1.100,00
130	METRO CABO TRIPLEX 25MM - ALUMINIO	R$ 12,90	R$ 1.677,00
84	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 PVC	R$ 5,50	R$ 462,00
7	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30CM	R$ [illegible]	R$ [illegible]
3	CAIXA PADRÃO GNE PARA DISJUNTOR E MEDIDOR PADRAO COPEL	R$ 480,00	R$ 1.440,00

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

68	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA DUPLA 20A	R$	7,50	R$	510,00
56	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA PARA TELEFONE	R$	9,80	R$	548,80
58	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA SIMPLES	R$	9,80	R$	568,40
68	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 20A	R$	9,80	R$	666,40
66	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, TOMADA RJ11	R$	9,25	R$	610,50
66	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, TOMADA RJ45	R$	9,30	R$	613,80
42	CAIXA PVC CINZA PARA ELETRODUTO, COM CINCO EI	R$	8,80	R$	369,60
220	METRO CANALETA PVC 20X12MM, COM FITA DUPLA F/	R$	13,00	R$	2.860,00
170	METRO CANALETA VENTILADA PVC 30X30	R$	30,20	R$	5.134,00
81	CANO CONDUITE 1/2 3.0MM	R$	6,90	R$	558,90
185	CANO CONDUITE 3/4 3.0MM	R$	7,50	R$	1.387,50
68	CARTELA DE GRAMPO PARA FIO	R$	3,85	R$	261,80
96	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 110/220V	R$	48,00	R$	4.608,00
27	PCTE CINTA PLASTICA 20MMX4.6MM, PACOTE COM 10	R$	13,90	R$	375,30
23	COLA DE SILICONE 400ML	R$	22,00	R$	506,00
20	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO/HASTE	R$	9,90	R$	198,00
10	CONECTOR BIMETALICO 95MM	R$	24,50	R$	245,00
6	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	R$	16,50	R$	99,00
230	CONECTORES RJ45 CAT5E	R$	6,90	R$	1.587,00
230	CONECTORES RJ45 CAT6	R$	6,90	R$	1.587,00
46	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	6,99	R$	321,54
46	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	4,20	R$	193,20
56	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	4,98	R$	278,88
11	CURVA GALVANIZADA 90° 2.2/1	R$	310,00	R$	3.410,00
20	DISJUNTOR DIN 2X16	R$	34,00	R$	680,00
15	DISJUNTOR DIN 2X20	R$	36,00	R$	540,00
14	DISJUNTOR DIN 2X25	R$	36,00	R$	504,00
38	DISJUNTOR DIN MONO 1X20A	R$	10,90	R$	414,20
28	DISJUNTOR DIN MONO 1X32A	R$	10,99	R$	307,72
25	DISJUNTOR DIN MONO 1X50A	R$	11,50	R$	287,50
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X30A	R$	69,90	R$	1.537,80
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X40A	R$	69,90	R$	1.537,80
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X50A	R$	69,98	R$	2.099,40
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X16A	R$	10,00	R$	220,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X20A	R$	10,98	R$	241,56
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X30A	R$	11,00	R$	242,00
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X40A	R$	21,00	R$	588,00
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X50A	R$	26,10	R$	730,80
9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 3X100A	R$	118,00	R$	1.062,00
6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 3X200A	R$	350,00	R$	2.100,00
6	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X32A	R$	81,00	R$	486,00
22	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X40A	R$	81,00	R$	1.782,00
22	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X50A	R$	81,00	R$	1.782,00
19	ELETROCALHA LISA 50X50MM, CHAPA ZINCADA 16MM	R$	35,00	R$	665,00
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA, SOLDAVEL, 1" 3M	R$	28,00	R$	1.736,00
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA, SOLDAVEL, 1/2" 3M	R$	16,00	R$	992,00
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA,SOLDAVEL, 3/4" 3M	R$	29,90	R$	1.853,80
212	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45	R$	7,99	R$	1.693,88
72	ESPELHO CEGO 4X2	R$	8,15	R$	586,80
60	ESPELHO CEGO 4X4	R$	8,65	R$	519,00
12	ELETRDUTO GALVANIZADO 2.1/2, 6M	R$	45,00	R$	540,00
176	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TRIPOLARES, BOVOLT	R$	36,00	R$	6.336,00

583,20 : 72 = 8,10

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

Isabely Bragato

	COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COM PROTETOR CONTRA SOBRETENSAO E SURTOS				
92	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS TRIPOLARES, BOVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COM PROTETOR CONTRA SOBRETENSAO E SURTOS	R$	39,90	R$	3.670,80
185	M FIO ELETRICO 1.5MM - FLEXIVEL	R$	2,50	R$	462,50
185	M FIO ELETRICO 1.5MM - SOLIDO	R$	2,50	R$	462,50
336	M FIO ELETRICO 10.0MM - SOLIDO	R$	11,90	R$	3.998,40
205	M FIO ELETRICO 2.5MM - FLEXIVEL	R$	3,00	R$	615,00
235	M FIO ELETRICO 2.5MM - SOLIDO	R$	3,00	R$	705,00
255	M FIO ELETRICO 4.0MM - FLEXIVEL	R$	3,65	R$	930,75
185	M FIO ELETRICO 4.0MM - SOLIDO	R$	0,65	R$	120,25
262	M FIO ELETRICO 6.0MM - FLEXIVEL	R$	5,50	R$	1.441,00
215	M FIO ELETRICO 6.0MM - SOLIDO	R$	5,50	R$	1.182,50
306	M FIO ELETRICO 10.0MM - FLEXIVEL	R$	10,99	R$	3.362,94
336	M FIO ELETRICO PARALELO 2X1.5MM	R$	4,99	R$	1.676,64
315	M FIO ELETRICO PARALELO 2X2.5MM	R$	6,90	R$	2.173,50
411	M FIO ELETRICO PARALELO 2X4.0MM	R$	10,35	R$	4.253,85
24	FITA DUPLA FACE, EXTRA FORTE DE ALTA ADESAO, P FIXAÇÃO DE CANALETAS DE PVC, PLACAS E OUTROS, EM PAREDE, VHB, 19MMX20M	R$	55,00	R$	1.320,00
113	FITA ISOLANTE 19MMX10M	R$	7,90	R$	892,70
119	FITA ISOLANTE 19MMX20M	R$	9,10	R$	1.082,90
133	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 10 METROS	R$	41,00	R$	5.453,00
7	FITA ISOLANTE DE ALTA PRESSÃO - 10 METROS	R$	41,00	R$	287,00
14	FLANGE PVC 3"	R$	6,90	R$	96,60
27	INTERRUPTOR CAMPAINHA 4X2	R$	10,75	R$	290,25
66	INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	R$	18,99	R$	1.253,34
64	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2 TECLAS	R$	19,10	R$	1.222,40
71	INTERRUPTOR DUPLO 2X4	R$	19,25	R$	1.366,75
70	INTERRUPTOR EXTERNO PARALELO COM PARAFUSO	R$	9,90	R$	693,00
61	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA	R$	9,95	R$	606,95
44	INTERRUPTOR TRIPLO 2X4	R$	18,25	R$	803,00
306	LAMPADA BULBO E27 9W LED, 6.500K, DEVE APRESEN SELO INMETRO	R$	10,00	R$	3.060,00
236	LAMPADA BULBO E27 12W LED, 6.500K, DEVE APRESE SELO INMETRO	R$	14,90	R$	3.516,40
351	LAMPADA BULBO E27 15W LED, 6.500K, DEVE APRESE SELO INMETRO	R$	17,90	R$	6.282,90
237	LAMPADA BULBO E27 17W LED, 6.500K, DEVE APRESE SELO INMETRO	R$	23,10	R$	5.474,70
172	LAMPADA BULBO E27 20W LED, 6.500K, DEVE APRESE SELO INMETRO	R$	38,00	R$	6.536,00
94	LAMPADA BULBO E27 30W LED, 6.500K, DEVE APRESE SELO INMETRO	R$	50,00	R$	4.700,00
395	LAMPADA TUBOLAR 9W, 0.60CM, LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	20,00	R$	7.900,00
755	LAMPADA TUBOLAR 18W, 1.20CM, LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	23,00	R$	17.365,00
65	LAMPADA VAPOR METALICA 400W, ABNT NBR 14305, SELO ENCE/INMETRO	R$	58,00	R$	3.770,00
59	LUMINARIA DE EMERGENCIA, 30 LEDs, BIVOLT AUTOM BATERIA SELADA DE LITIO RECARREGAVEL. (LUZ DE INDICACAO DE SAIDA).	R$	21,00	R$	1.239,00
51	LUMINARIA LUZ DE EMERGENCIA LED, MINIMO 2.000 L 2 FAROIS ARTICULAVEIS, POTENCIA MINIMA 16W, BIVOLT	R$	25,00	R$	1.525,00

95.443.040/0001-14
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

	AUTONOMIA 3 HORAS				
50	LUMINARIA PARA LAMPADA ALETADA 2X20W	R$	53,00	R$	2.650,00
46	LUMINARIA PARA LAMPADA ALETADA 2X40W	R$	79,00	R$	3.634,00
46	LUMINARIA PARA LAMPADA 2X20W CONVENCIONAL ABERTA	R$	28,00	R$	1.288,00
48	LUMINARIA PARA LAMPADA 2X40W CONVENCIONAL ABERTA	R$	29,90	R$	1.435,20
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	3,90	R$	187,20
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	3,90	R$	187,20
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	3,90	R$	187,20
98	PINO 3 SAIDAS	R$	7,90	R$	774,20
62	PINO MACHO 10A 2P+T	R$	6,99	R$	433,38
66	PINO MACHO SIMPLES 10A	R$	6,20	R$	409,20
32	PINO DE PORCELANA 3X20A	R$	22,50	R$	720,00
52	PINO/PLUG FEMEA 10A 2P+T NBR14136	R$	8,90	R$	462,80
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA ENTERRUPTOR DUPL	R$	14,90	R$	670,50
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA ENTERRUPTOR SIMPL	R$	13,60	R$	612,00
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA DUPLA	R$	13,85	R$	623,25
58	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA ENTERRUPT TOMADA	R$	13,95	R$	809,10
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA RJ11	R$	13,80	R$	772,80
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA RJ45	R$	13,99	R$	783,44
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA SIMPLES	R$	12,20	R$	683,20
3	QUADRO DE SOBREPOR COM 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	R$	502,00	R$	1.506,00
2	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 12UL/16DIN	R$	75,00	R$	150,00
19	QUEDRO SOBREPOR PVC COM/BARRAMENTO PARA 18UL/24DIN	R$	149,90	R$	2.848,10
2	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 3UL/4DIN	R$	49,99	R$	99,98
3	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 6UL/8DIN	R$	53,60	R$	160,80
73	REATOR VAPOR METALICO SEM BASE PARA RELE 400 USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA (FP>0,92), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V - 60HZ, PERDA MAXIMA ADMITIDA DE 35W, TENSÃO DE IGNICAO DE 4.500 (VP4.500), ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA 65°C, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, GARANTIA DE 2 ANOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14305. COMPROVAR NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	R$	128,00	R$	9.344,00
16	REFLETOR LED 10W	R$	58,00	R$	928,00
69	REFLETOR LED 50W	R$	58,90	R$	4.064,10
12	REFLETOR LED 100W	R$	132,00	R$	1.584,00
12	REFLETOR LED 150W	R$	255,00	R$	3.060,00
138	ROLDANA DE PVC 36X36	R$	0,69	R$	95,22
10	SPRAY LIMPA CONTATO 210ML	R$	21,00	R$	210,00
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO PINO LONGO 95MM	R$	42,90	R$	343,20
77	TOMADA DE EMBUTIR 2X4 10A 2P+T, COM PLACA	R$	8,75	R$	673,75
52	TOMADA DE SOBREPOR PORCELANA, 25A 2P+T	R$	10,99	R$	571,48
36	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE COM ADAPTADOI	R$	10,20	R$	367,20
31	TORNEIRA ELETRICA 220V 5.500W	R$	150,00	R$	4.650,00
		TOTAL		R$	267.502,73

95.443.040/0001-14

Chopinzinho, 02 de outubro de 2020.

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

Gabriela Baggio

95.443.040/0001-14

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Av. XV de Novembro, 4560
85560-000 Chopinzinho - PR

Isabely C. Lucamen

INSTALADORA CHOPIM

DEL PAULO E CIA. LTDA. ME
Rua : Fone/Fax: (46) 3242 – 1599
85.560-000
CNPJ 79. 627.881/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

QUANT.	DESCRIÇÃO		UNIT		TOTAL
47	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1	R$	6,00	R$	282,00
37	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1.1/4	R$	6,00	R$	222,00
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	2,35	R$	124,55
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	1,90	R$	100,70
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	2,10	R$	111,30
42	ABRAÇADEIRA U 1/2	R$	1,50	R$	63,00
27	ABRAÇADEIRA U 3/4	R$	1,90	R$	51,30
27	ABRAÇADEIRA U 1/2	R$	2,50	R$	67,50
4	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA CAIXA CHAPA GROSSA	R$	27,00	R$	108,00
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	2,90	R$	121,80
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	1,95	R$	81,90
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	2,15	R$	90,30
40	ALÇA PRE FORMADA 16MM	R$	5,90	R$	236,00
20	ALÇA PRE FORMADA 25MM	R$	6,50	R$	130,00
21	KG ARAME GALVANIZADO 1.24MM	R$	17,98	R$	377,58
81	BOCAL FIXO BAQUELITE	R$	5,99	R$	485,19
56	BOCAL PLAFOM SOQUETE PORCELANA E27	R$	5,90	R$	330,40
77	BOCAL SUSPENSO BAQUELITE	R$	5,90	R$	454,30
25	BOIA ELETRICA FLUTUANTE	R$	46,20	R$	1.155,00
5	CABEÇOTE 3 PARA PADRÃO	R$	17,99	R$	89,95
95	METRO DE COBRE 25MM - 750V	R$	22,05	R$	2.094,75
30	METRO DE COBRE 95MM	R$	88,90	R$	2.667,00
15	CAIXA DE REDE COM 4 PARES TRANÇADOS, CAT 6 COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, BITOLA 23AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAIXA COM 305 METROS.	R$	475,00	R$	7.125,00
210	METRO CABO DUPLEX 16MM	R$	5,99	R$	1.257,90
150	METRO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	R$	8,65	R$	1.297,50
150	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X0.5MM	R$	2,50	R$	375,00
150	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X1.0MM	R$	4,95	R$	742,50
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X1.5MM	R$	4,98	R$	1.294,80
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X2.5MM	R$	5,70	R$	1.482,00
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X4.0MM	R$	7,85	R$	2.041,00
160	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X6.0MM	R$	11,50	R$	1.840,00
160	METRO CABO PP FLEXIVEL 3X1.5MM	R$	5,99	R$	958,40
210	METRO CABO PP FLEXIVEL 3X4.0MM	R$	10,20	R$	2.142,00
238	METRO CABO QUADRUPLEX 16MM	R$	10,95	R$	2.606,10
149	METRO CABO QUADRUPLEX 70MM	R$	40,05	R$	5.967,45
110	METRO CABO TRIPLEX 16MM - ALUMINIO	R$	8,99	R$	988,90
130	METRO CABO TRIPLEX 25MM - ALUMINIO	R$	11,98	R$	1.557,40
84	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 PVC	R$	4,25	R$	357,00
7	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30CM	R$	92,10	R$	644,70
3	CAIXA PADRÃO GNE PARA DISJUNTOR E MEDIDOR PADRAO COPEL	R$	470,00	R$	1.410,00

68	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA DUPLA 20A	R$	6,99	R$	475,32
56	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA PARA TELEFONE	R$	8,99	R$	503,44
58	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA SIMPLES	R$	8,99	R$	521,42
68	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 20A	R$	8,99	R$	611,32
66	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, TOMADA RJ11	R$	8,75	R$	577,50
66	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, TOMADA RJ45	R$	8,75	R$	577,50
42	CAIXA PVC CINZA PARA ELETRODUTO, COM CINCO ENTI	R$	7,30	R$	306,60
220	METRO CANALETA PVC 20X12MM, COM FITA DUPLA FAC	R$	12,75	R$	2.805,00
170	METRO CANALETA VENTILADA PVC 30X30	R$	29,10	R$	4.947,00
81	CANO CONDUITE 1/2 3.0MM	R$	6,00	R$	486,00
185	CANO CONDUITE 3/4 3.0MM	R$	6,98	R$	1.291,30
68	CARTELA DE GRAMPO PARA FIO	R$	3,50	R$	238,00
96	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 110/220V	R$	45,00	R$	4.320,00
27	PCTE CINTA PLASTICA 20MMX4.6MM, PACOTE COM 100 U	R$	12,90	R$	348,30
23	COLA DE SILICONE 400ML	R$	20,00	R$	460,00
20	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO/HASTE	R$	8,60	R$	172,00
10	CONECTOR BIMETALICO 95MM	R$	22,90	R$	229,00
6	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	R$	15,75	R$	94,50
230	CONECTORES RJ45 CAT5E	R$	6,50	R$	1.495,00
230	CONECTORES RJ45 CAT6	R$	6,50	R$	1.495,00
46	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	6,50	R$	299,00
46	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	3,92	R$	180,32
56	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	4,75	R$	266,00
11	CURVA GALVANIZADA 90° 2.2/1	R$	269,00	R$	2.959,00
20	DISJUNTOR DIN 2X16	R$	32,00	R$	640,00
15	DISJUNTOR DIN 2X20	R$	34,90	R$	523,50
14	DISJUNTOR DIN 2X25	R$	34,90	R$	488,60
38	DISJUNTOR DIN MONO 1X20A	R$	9,50	R$	361,00
28	DISJUNTOR DIN MONO 1X32A	R$	9,50	R$	266,00
25	DISJUNTOR DIN MONO 1X50A	R$	10,75	R$	268,75
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X30A	R$	68,00	R$	1.496,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X40A	R$	68,00	R$	1.496,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X50A	R$	68,00	R$	2.040,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X16A	R$	9,90	R$	217,80
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X20A	R$	9,90	R$	217,80
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X30A	R$	9,90	R$	217,80
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X40A	R$	19,65	R$	550,20
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X50A	R$	24,10	R$	674,80
9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 3X100A	R$	115,00	R$	1.035,00
6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 3X200A	R$	345,00	R$	2.070,00
6	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X32A	R$	79,90	R$	479,40
22	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X40A	R$	79,90	R$	1.757,80
22	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X50A	R$	79,90	R$	1.757,80
19	ELETROCALHA LISA 50X50MM, CHAPA ZINCADA 16MM,3M	R$	33,90	R$	644,10
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA, SOLDAVEL, 1" 3M	R$	25,00	R$	1.550,00
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA, SOLDAVEL, 1/2" 3M	R$	15,00	R$	930,00
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA,SOLDAVEL, 3/4" 3M	R$	28,60	R$	1.773,20
212	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45	R$	6,90	R$	1.462,80
72	ESPELHO CEGO 4X2	R$	6,75	R$	486,00
60	ESPELHO CEGO 4X4	R$	7,25	R$	435,00
12	ELETRDUTO GALVANIZADO 2.1/2, 6M	R$	420,00	R$	5.040,00
176	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TRIPOLARES, BOVOLT	R$	34,45	R$	6.063,20

	COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COM PROTETOR CONTRA SOBRETENSAO E SURTOS				
92	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS TRIPOLARES, BOVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COM PROTETOR CONTRA SOBRETENSAO E SURTOS	R$	38,00	R$	3.496,00
185	M FIO ELETRICO 1.5MM - FLEXIVEL	R$	1,90	R$	351,50
185	M FIO ELETRICO 1.5MM - SOLIDO	R$	1,90	R$	351,50
336	M FIO ELETRICO 10.0MM - SOLIDO	R$	11,00	R$	3.696,00
205	M FIO ELETRICO 2.5MM - FLEXIVEL	R$	1,98	R$	405,90
235	M FIO ELETRICO 2.5MM - SOLIDO	R$	1,98	R$	465,30
255	M FIO ELETRICO 4.0MM - FLEXIVEL	R$	2,99	R$	762,45
185	M FIO ELETRICO 4.0MM - SOLIDO	R$	2,99	R$	553,15
262	M FIO ELETRICO 6.0MM - FLEXIVEL	R$	4,90	R$	1.283,80
215	M FIO ELETRICO 6.0MM - SOLIDO	R$	4,90	R$	1.053,50
306	M FIO ELETRICO 10.0MM - FLEXIVEL	R$	10,50	R$	3.213,00
336	M FIO ELETRICO PARALELO 2X1.5MM	R$	4,90	R$	1.646,40
315	M FIO ELETRICO PARALELO 2X2.5MM	R$	6,10	R$	1.921,50
411	M FIO ELETRICO PARALELO 2X4.0MM	R$	9,90	R$	4.068,90
24	FITA DUPLA FACE, EXTRA FORTE DE ALTA ADESAO, PAR FIXAÇÃO DE CANALETAS DE PVC, PLACAS E OUTROS, EM PAREDE, VHB, 19MMX20M	R$	52,00	R$	1.248,00
113	FITA ISOLANTE 19MMX10M	R$	6,50	R$	734,50
119	FITA ISOLANTE 19MMX20M	R$	8,90	R$	1.059,10
133	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 10 METROS	R$	39,00	R$	5.187,00
7	FITA ISOLANTE DE ALTA PRESSÃO - 10 METROS	R$	39,00	R$	273,00
14	FLANGE PVC 3"	R$	5,90	R$	82,60
27	INTERRUPTOR CAMPAINHA 4X2	R$	9,90	R$	267,30
66	INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	R$	18,00	R$	1.188,00
64	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2 TECLAS	R$	18,00	R$	1.152,00
71	INTERRUPTOR DUPLO 2X4	R$	18,00	R$	1.278,00
70	INTERRUPTOR EXTERNO PARALELO COM PARAFUSOS	R$	9,20	R$	644,00
61	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA	R$	9,20	R$	561,20
44	INTERRUPTOR TRIPLO 2X4	R$	17,72	R$	779,68
306	LAMPADA BULBO E27 9W LED, 6.500K, DEVE APRESENTA SELO INMETRO	R$	9,90	R$	3.029,40
236	LAMPADA BULBO E27 12W LED, 6.500K, DEVE APRESENT SELO INMETRO	R$	13,25	R$	3.127,00
351	LAMPADA BULBO E27 15W LED, 6.500K, DEVE APRESENT SELO INMETRO	R$	16,75	R$	5.879,25
237	LAMPADA BULBO E27 17W LED, 6.500K, DEVE APRESENT SELO INMETRO	R$	22,00	R$	5.214,00
172	LAMPADA BULBO E27 20W LED, 6.500K, DEVE APRESENT SELO INMETRO	R$	35,00	R$	6.020,00
94	LAMPADA BULBO E27 30W LED, 6.500K, DEVE APRESENT SELO INMETRO	R$	48,00	R$	4.512,00
395	LAMPADA TUBOLAR 9W, 0.60CM, LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	18,00	R$	7.110,00
755	LAMPADA TUBOLAR 18W, 1.20CM, LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	22,75	R$	17.176,25
65	LAMPADA VAPOR METALICA 400W, ABNT NBR 14305, SELO ENCE/INMETRO	R$	56,90	R$	3.698,50
59	LUMINARIA DE EMERGENCIA, 30 LEDs, BIVOLT AUTOMAT BATERIA SELADA DE LITIO RECARREGAVEL. (LUZ DE INDICACAO DE SAIDA).	R$	19,90	R$	1.174,10
51	LUMINARIA LUZ DE EMERGENCIA LED, MINIMO 2.000 LUM 2 FAROIS ARTICULAVEIS, POTENCIA MINIMA 16W, BIVOLT	R$	281,95	R$	14.379,45

	AUTONOMIA 3 HORAS				
50	LUMINARIA PARA LAMPADA ALETADA 2X20W	R$	52,00	R$	2.600,00
46	LUMINARIA PARA LAMPADA ALETADA 2X40W	R$	75,00	R$	3.450,00
46	LUMINARIA PARA LAMPADA 2X20W CONVENCIONAL ABERTA	R$	27,90	R$	1.283,40
48	LUMINARIA PARA LAMPADA 2X40W CONVENCIONAL ABERTA	R$	28,50	R$	1.368,00
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	3,65	R$	175,20
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	3,65	R$	175,20
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	3,65	R$	175,20
98	PINO 3 SAIDAS	R$	7,65	R$	749,70
62	PINO MACHO 10A 2P+T	R$	6,99	R$	433,38
66	PINO MACHO SIMPLES 10A	R$	5,90	R$	389,40
32	PINO DE PORCELANA 3X20A	R$	22,00	R$	704,00
52	PINO/PLUG FEMEA 10A 2P+T NBR14136	R$	8,65	R$	449,80
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA ENTERRUPTOR DUPLO	R$	13,95	R$	627,75
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA ENTERRUPTOR SIMPLES	R$	12,10	R$	544,50
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA DUPLA	R$	13,05	R$	587,25
58	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA ENTERRUPTOR TOMADA	R$	13,05	R$	756,90
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA RJ11	R$	13,05	R$	730,80
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA RJ45	R$	13,05	R$	730,80
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA SIMPLES	R$	11,95	R$	669,20
3	QUADRO DE SOBREPOR COM 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	R$	498,00	R$	1.494,00
2	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 12UL/16DIN	R$	73,20	R$	146,40
19	QUEDRO SOBREPOR PVC COM/BARRAMENTO PARA 18UL/24DIN	R$	145,90	R$	2.772,10
2	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 3UL/4DIN	R$	48,00	R$	96,00
3	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 6UL/8DIN	R$	52,90	R$	158,70
73	REATOR VAPOR METALICO SEM BASE PARA RELE 400W USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA (FP>0,92), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V - 60HZ, PERDA MAXIMA ADMITIDA DE 35W, TENSÃO DE IGNICAO DE 4.500 (VP4.500), ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA 65°C, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, GARANTIA DE 2 ANOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14305. COMPROVAR NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	R$	125,00	R$	9.125,00
16	REFLETOR LED 10W	R$	56,90	R$	910,40
69	REFLETOR LED 50W	R$	68,00	R$	4.692,00
12	REFLETOR LED 100W	R$	125,00	R$	1.500,00
12	REFLETOR LED 150W	R$	252,00	R$	3.024,00
138	ROLDANA DE PVC 36X36	R$	0,65	R$	89,70
10	SPRAY LIMPA CONTATO 210ML	R$	19,39	R$	193,90
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO PINO LONGO 95MM	R$	42,00	R$	336,00
77	TOMADA DE EMBUTIR 2X4 10A 2P+T, COM PLACA	R$	7,99	R$	615,23
52	TOMADA DE SOBREPOR PORCELANA, 25A 2P+T	R$	10,20	R$	530,40
36	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE COM ADAPTADOR F	R$	9,90	R$	356,40
31	TORNEIRA ELETRICA 220V 5.500W	R$	148,00	R$	4.588,00
				T:	R$ 260.405,18

02/10/2018

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME
Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

79.627.881/0001-25
DEL PAULO
& CIA LTDA - ME
Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ORÇAMENTO MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO - PR

QUANT	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
47	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1	R$ 5,50	R$ 258,50
37	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1.1/4	R$ 5,50	R$ 203,50
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$ 2,00	R$ 106,00
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$ 1,60	R$ 84,80
53	ABRAÇADEIRA PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$ 1,80	R$ 95,40
42	ABRAÇADEIRA U 1/2	R$ 1,00	R$ 42,00
27	ABRAÇADEIRA U 3/4	R$ 1,50	R$ 40,50
27	ABRAÇADEIRA U 1/2	R$ 1,80	R$ 48,60
4	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA CAIXA CHAPA GROSSA	R$ 25,00	R$ 100,00
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$ 2,00	R$ 84,00
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$ 1,50	R$ 63,00
42	ADAPTADOR PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$ 1,80	R$ 75,60
40	ALÇA PRE FORMADA 16MM	R$ 5,00	R$ 200,00
20	ALÇA PRE FORMADA 25MM	R$ 5,80	R$ 116,00
21	KG ARAME GALVANIZADO 1.24MM	R$ 17,00	R$ 357,00
81	BOCAL FIXO BAQUELITE	R$ 5,70	R$ 461,70
56	BOCAL PLAFOM SOQUETE PORCELANA E27	R$ 5,00	R$ 280,00
77	BOCAL SUSPENSO BAQUELITE	R$ 5,00	R$ 385,00
25	BOIA ELETRICA FLUTUANTE	R$ 45,70	R$ 1.142,50
5	CABEÇOTE 3 PARA PADRÃO	R$ 17,00	R$ 85,00
95	METRO DE COBRE 25MM - 750V	R$ 21,00	R$ 1.995,00
30	METRO DE COBRE 95MM	R$ 87,00	R$ 2.610,00
15	CAIXA DE REDE COM 4 PARES TRANÇADOS, CAT 6 COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, BITOLA 23AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAIXA COM 305 METROS.	R$ 460,00	R$ 6.900,00
210	METRO CABO DUPLEX 16MM	R$ 5,00	R$ 1.050,00
150	METRO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM	R$ 7,93	R$ 1.189,50
150	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X0.5MM	R$ 2,00	R$ 300,00
150	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X1.0MM	R$ 4,00	R$ 600,00
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X1.5MM	R$ 4,00	R$ 1.040,00
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X2.5MM	R$ 5,20	R$ 1.352,00
260	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X4.0MM	R$ 7,20	R$ 1.872,00
160	METRO CABO PP FLEXIVEL 2X6.0MM	R$ 10,90	R$ 1.744,00
160	METRO CABO PP FLEXIVEL 3X1.5MM	R$ 5,30	R$ 848,00
210	METRO CABO PP FLEXIVEL 3X4.0MM	R$ 9,90	R$ 2.079,00
238	METRO CABO QUADRUPLEX 16MM	R$ 10,50	R$ 2.499,00
149	METRO CABO QUADRUPLEX 70MM	R$ 39,00	R$ 5.811,00
110	METRO CABO TRIPLEX 16MM - ALUMINIO	R$ 8,50	R$ 935,00
130	METRO CABO TRIPLEX 25MM - ALUMINIO	R$ 11,50	R$ 1.495,00
84	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 PVC	R$ 3,50	R$ 294,00
7	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 30X30CM	R$ 90,00	R$ 630,00
3	CAIXA PADRÃO GNE PARA DISJUNTOR E MEDIDOR PADRAO COPEL	R$ 460,00	R$ 1.380,00
68	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA	R$ 6,00	R$ 408,00

	DUPLA 20A				
56	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA PARA TELEFONE	R$	6,00	R$	336,00
58	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, COM TOMADA SIMPLES	R$	6,00	R$	348,00
68	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 20A	R$	8,00	R$	544,00
66	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, TOMADA RJ11	R$	8,00	R$	528,00
66	CAIXA PVC BRANCA PARA CANALETA, TOMADA RJ45	R$	8,00	R$	528,00
42	CAIXA PVC CINZA PARA ELETRODUTO, COM CINCO ENTRADA	R$	6,00	R$	252,00
220	METRO CANALETA PVC 20X12MM, COM FITA DUPLA FACE	R$	12,00	R$	2.640,00
170	METRO CANALETA VENTILADA PVC 30X30	R$	28,00	R$	4.760,00
81	CANO CONDUITE 1/2 3.0MM	R$	5,00	R$	405,00
185	CANO CONDUITE 3/4 3.0MM	R$	6,50	R$	1.202,50
68	CARTELA DE GRAMPO PARA FIO	R$	3,00	R$	204,00
96	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 110/220V	R$	43,00	R$	4.128,00
27	PCTE CINTA PLASTICA 20MMX4.6MM, PACOTE COM 100 UM	R$	12,00	R$	324,00
23	COLA DE SILICONE 400ML	R$	18,00	R$	414,00
20	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA FIO/HASTE	R$	6,00	R$	120,00
10	CONECTOR BIMETALICO 95MM	R$	21,00	R$	210,00
6	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	R$	14,00	R$	84,00
230	CONECTORES RJ45 CAT5E	R$	5,00	R$	1.150,00
230	CONECTORES RJ45 CAT6	R$	5,00	R$	1.150,00
46	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	5,00	R$	230,00
46	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	3,50	R$	161,00
56	CURVA 90° PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	4,50	R$	252,00
11	CURVA GALVANIZADA 90° 2.2/1	R$	253,00	R$	2.783,00
20	DISJUNTOR DIN 2X16	R$	29,00	R$	580,00
15	DISJUNTOR DIN 2X20	R$	31,00	R$	465,00
14	DISJUNTOR DIN 2X25	R$	31,00	R$	434,00
38	DISJUNTOR DIN MONO 1X20A	R$	8,50	R$	323,00
28	DISJUNTOR DIN MONO 1X32A	R$	8,50	R$	238,00
25	DISJUNTOR DIN MONO 1X50A	R$	9,50	R$	237,50
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X30A	R$	65,00	R$	1.430,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X40A	R$	65,00	R$	1.430,00
30	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 2X50A	R$	65,00	R$	1.950,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X16A	R$	8,50	R$	187,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X20A	R$	8,50	R$	187,00
22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X30A	R$	8,50	R$	187,00
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X40A	R$	18,00	R$	504,00
28	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 1X50A	R$	22,00	R$	616,00
9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 3X100A	R$	100,00	R$	900,00
6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO 3X200A	R$	330,00	R$	1.980,00
6	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X32A	R$	75,00	R$	450,00
22	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X40A	R$	75,00	R$	1.650,00
22	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 3X50A	R$	75,00	R$	1.650,00
19	ELETROCALHA LISA 50X50MM, CHAPA ZINCADA 16MM,3M	R$	32,00	R$	608,00
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA, SOLDAVEL, 1" 3M	R$	23,40	R$	1.450,80
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA, SOLDAVEL, 1/2" 3M	R$	12,00	R$	744,00
62	ELETRODUTO DE PVC CINZA,SOLDAVEL, 3/4" 3M	R$	16,00	R$	992,00
212	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45	R$	5,00	R$	1.060,00
72	ESPELHO CEGO 4X2	R$	5,00	R$	360,00
60	ESPELHO CEGO 4X4	R$	6,00	R$	360,00
12	ELETRDUTO GALVANIZADO 2.1/2, 6M	R$	417,00	R$	5.004,00
176	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TRIPOLARES, BOVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COM PROTETOR CONTRA	R$	32,00	R$	5.632,00

	SOBRETENSAO E SURTOS				
92	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS TRIPOLARES, BOVOLT COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COM PROTETOR CONTRA SOBRETENSAO E SURTOS	R$	37,00	R$	3.404,00
185	M FIO ELETRICO 1.5MM - FLEXIVEL	R$	1,10	R$	203,50
185	M FIO ELETRICO 1.5MM - SOLIDO	R$	1,10	R$	203,50
336	M FIO ELETRICO 10.0MM - SOLIDO	R$	9,90	R$	3.326,40
205	M FIO ELETRICO 2.5MM - FLEXIVEL	R$	1,79	R$	366,95
235	M FIO ELETRICO 2.5MM - SOLIDO	R$	1,79	R$	420,65
255	M FIO ELETRICO 4.0MM - FLEXIVEL	R$	2,90	R$	739,50
185	M FIO ELETRICO 4.0MM - SOLIDO	R$	2,90	R$	536,50
262	M FIO ELETRICO 6.0MM - FLEXIVEL	R$	4,10	R$	1.074,20
215	M FIO ELETRICO 6.0MM - SOLIDO	R$	4,10	R$	881,50
306	M FIO ELETRICO 10.0MM - FLEXIVEL	R$	8,85	R$	2.708,10
336	M FIO ELETRICO PARALELO 2X1.5MM	R$	3,35	R$	1.125,60
315	M FIO ELETRICO PARALELO 2X2.5MM	R$	5,40	R$	1.701,00
411	M FIO ELETRICO PARALELO 2X4.0MM	R$	8,50	R$	3.493,50
24	FITA DUPLA FACE, EXTRA FORTE DE ALTA ADESAO, PARA FIXAÇÃO DE CANALETAS DE PVC, PLACAS E OUTROS, EM PAREDE, VHB, 19MMX20M	R$	45,00	R$	1.080,00
113	FITA ISOLANTE 19MMX10M	R$	5,00	R$	565,00
119	FITA ISOLANTE 19MMX20M	R$	8,00	R$	952,00
133	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 10 METROS	R$	38,50	R$	5.120,50
7	FITA ISOLANTE DE ALTA PRESSÃO - 10 METROS	R$	38,50	R$	269,50
14	FLANGE PVC 3"	R$	5,00	R$	70,00
27	INTERRUPTOR CAMPAINHA 4X2	R$	9,00	R$	243,00
66	INTERRUPTOR COM TOMADA 4X2	R$	16,00	R$	1.056,00
64	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 2 TECLAS	R$	16,00	R$	1.024,00
71	INTERRUPTOR DUPLO 2X4	R$	16,00	R$	1.136,00
70	INTERRUPTOR EXTERNO PARALELO COM PARAFUSOS	R$	8,00	R$	560,00
61	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA	R$	8,00	R$	488,00
44	INTERRUPTOR TRIPLO 2X4	R$	16,00	R$	704,00
306	LAMPADA BULBO E27 9W LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	9,00	R$	2.754,00
236	LAMPADA BULBO E27 12W LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	12,00	R$	2.832,00
351	LAMPADA BULBO E27 15W LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	15,50	R$	5.440,50
237	LAMPADA BULBO E27 17W LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	20,00	R$	4.740,00
172	LAMPADA BULBO E27 20W LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	32,40	R$	5.572,80
94	LAMPADA BULBO E27 30W LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	45,00	R$	4.230,00
395	LAMPADA TUBOLAR 9W, 0.60CM, LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	16,00	R$	6.320,00
755	LAMPADA TUBOLAR 18W, 1.20CM, LED, 6.500K, DEVE APRESENTAR SELO INMETRO	R$	21,00	R$	15.855,00
65	LAMPADA VAPOR METALICA 400W, ABNT NBR 14305, SELO ENCE/INMETRO	R$	55,00	R$	3.575,00
59	LUMINARIA DE EMERGENCIA, 30 LEDs, BIVOLT AUTOMATICA BATERIA SELADA DE LITIO RECARREGAVEL. (LUZ DE INDICACAO DE SAIDA).	R$	18,00	R$	1.062,00
51	LUMINARIA LUZ DE EMERGENCIA LED, MINIMO 2.000 LUMENS 2 FAROIS ARTICULAVEIS, POTENCIA MINIMA 16W, BIVOLT AUTONOMIA 3 HORAS	R$	278,00	R$	14.178,00

50	LUMINARIA PARA LAMPADA ALETADA 2X20W	R$	48,00	R$	2.400,00
46	LUMINARIA PARA LAMPADA ALETADA 2X40W	R$	72,00	R$	3.312,00
46	LUMINARIA PARA LAMPADA 2X20W CONVENCIONAL ABERTA	R$	25,00	R$	1.150,00
48	LUMINARIA PARA LAMPADA 2X40W CONVENCIONAL ABERTA	R$	25,00	R$	1.200,00
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1	R$	2,75	R$	132,00
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 1/2	R$	2,75	R$	132,00
48	LUVA DE PVC CINZA PARA ELETRODUTO 3/4	R$	2,75	R$	132,00
98	PINO 3 SAIDAS	R$	6,80	R$	666,40
62	PINO MACHO 10A 2P+T	R$	6,00	R$	372,00
66	PINO MACHO SIMPLES 10A	R$	5,25	R$	346,50
32	PINO DE PORCELANA 3X20A	R$	19,80	R$	633,60
52	PINO/PLUG FEMEA 10A 2P+T NBR14136	R$	7,00	R$	364,00
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA ENTERRUPTOR DUPLO	R$	12,00	R$	540,00
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA ENTERRUPTOR SIMPLES	R$	10,00	R$	450,00
45	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA DUPLA	R$	12,00	R$	540,00
58	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA ENTERRUPTOR + TOMADA	R$	12,00	R$	696,00
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA RJ11	R$	12,00	R$	672,00
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA RJ45	R$	12,00	R$	672,00
56	PLACA PVC CINZA, PARA CAIXA TOMADA SIMPLES	R$	10,00	R$	560,00
3	QUADRO DE SOBREPOR COM 36 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	R$	480,00	R$	1.440,00
2	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 12UL/16DIN	R$	70,00	R$	140,00
19	QUEDRO SOBREPOR PVC COM/BARRAMENTO PARA 18UL/24DIN	R$	144,00	R$	2.736,00
2	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 3UL/4DIN	R$	45,00	R$	90,00
3	QUADRO SOBREPOR PVC SEM/BARRAMENTO PARA 6UL/8DIN	R$	50,00	R$	150,00
73	REATOR VAPOR METALICO SEM BASE PARA RELE 400W USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA (FP>0,92), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V - 60HZ, PERDA MAXIMA ADMITIDA DE 35W, TENSÃO DE IGNICAO DE 4.500 (VP4.500), ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA 65°C, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADO, GARANTIA DE 2 ANOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14305. COMPROVAR NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	R$	120,00	R$	8.760,00
16	REFLETOR LED 10W	R$	55,00	R$	880,00
69	REFLETOR LED 50W	R$	65,00	R$	4.485,00
12	REFLETOR LED 100W	R$	120,00	R$	1.440,00
12	REFLETOR LED 150W	R$	250,00	R$	3.000,00
138	ROLDANA DE PVC 36X36	R$	0,50	R$	69,00
10	SPRAY LIMPA CONTATO 210ML	R$	18,00	R$	180,00
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO PINO LONGO 95MM	R$	40,00	R$	320,00
77	TOMADA DE EMBUTIR 2X4 10A 2P+T, COM PLACA	R$	7,80	R$	600,60
52	TOMADA DE SOBREPOR PORCELANA, 25A 2P+T	R$	9,60	R$	499,20
36	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE COM ADAPTADOR RJ11	R$	8,00	R$	288,00
31	TORNEIRA ELETRICA 220V 5.500W	R$	140,00	R$	4.340,00

TOTAL R$ 240.023,90

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4326
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho
02 outubro 2020

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos Eireli

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/08/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **234.722,75**.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1344)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1973)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2133)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1560)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (2132)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1462)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 938** (1984)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1078)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1079)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 000** (1718)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (834)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (836)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/09/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de materiais elétricos para manutenção de próprios municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos para manutenção de próprios municipais, sendo que os produtos serão contratados de forma parcelada, e que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, o fornecimento de materiais elétricos de pequeno porte como lâmpadas, fios, tomadas, interruptores e etc..., em pequenas quantidades de acordo com a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessidade da Administração Municipal, sendo que os custos de entrega desses produtos em pequenas quantidades poderão causar prejuízos à adjudicatária e a mesma não efetuar ou atrasar a entrega dos produtos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4.071/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - **Tratando-se de credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a proposta de preços vencedora, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:
a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo) (Documento exclusivo para as empresas enquadradas como ME/EPP, a não apresentação deste documento não excluirá a empresa do Certame, contudo não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123).
8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
8.10 – Consultas:
8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro convocará a licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.
8.10.4 – Mantida a sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:
I - registro comercial, no caso de empresa individual.
II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).
VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
8.12 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.15 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

11.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 234.722,75 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

11.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

11.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

14.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

14.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

15 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

16.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

16.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

18.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

18.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

18.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

18.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

18.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

18.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

18.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

18.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

18.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

18.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
18.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
18.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
18.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
18.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
18.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 19.8 e 21.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
18.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
19.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
19.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
19.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
19.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

20.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;
V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;
VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;
VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.
21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
21.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:
21.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;
21.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	47	Unid.	Abraçadeira pressão 1"	5,50	258,50
02	37	Unid.	Abraçadeira pressão 1.1/4"	5,50	203,50
03	53	Unid.	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	106,00
04	53	Unid.	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,60	84,80
05	53	Unid.	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	95,40
06	42	Unid.	Abraçadeira U - ½"	1,00	42,00
07	27	Unid.	Abraçadeira U - ¾"	1,50	40,50
08	27	Unid.	Abraçadeira U - 1"	1,80	48,60
09	04	Unid.	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	25,00	100,00
10	42	Unid.	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	84,00
11	42	Unid.	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,50	63,00
12	42	Unid.	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	75,60
13	40	Unid.	Alça Pré formado16mm	5,00	200,00
14	20	Unid.	Alça Pré formado25mm	5,80	116,00
15	21	Kg.	Arrame galvanizado 1,24 mm	17,00	357,00
16	81	Unid.	Bocal fixo - baquelite	5,70	461,70
17	56	Unid.	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	5,00	280,00
18	77	Unid.	Bocal suspenso - baquelite	5,00	385,00
19	25	Unid.	Bóia elétrica flutuante	45,70	1.142,50
20	05	Unid.	Cabeçote 3" para padrão	17,00	85,00
21	95	M.	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	21,00	1.995,00
22	30	M.	Cabo de cobre 95mm	87,00	2.610,00
23	15	Cx.	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	460,00	6.900,00
24	210	M.	Cabo Duplex 16mm	5,00	1.050,00
25	150	M.	Cabo Flexível 1kv 10mm	7,93	1.189,50
26	150	M.	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	2,00	300,00
27	150	M.	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	4,00	600,00
28	260	M.	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	4,00	1.040,00
29	260	M.	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	5,20	1.352,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	260	M.	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	7,20	1.872,00
31	160	M.	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	10,90	1.744,00
32	160	M.	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	5,30	848,00
33	210	M.	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	9,90	2.079,00
34	238	M.	Cabo quadruplex 16mm	10,50	2.499,00
35	149	M.	Cabo quadruplex 70 mm	39,00	5.811,00
36	110	M.	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	8,50	935,00
37	130	Unid.	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	11,50	1.495,00
38	84	Unid.	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	3,50	294,00
39	07	Unid.	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	90,00	630,00
40	03	Unid.	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	460,00	1.380,00
41	68	Unid.	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	6,00	408,00
42	56	Unid.	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	6,00	336,00
43	58	Unid.	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	6,00	348,00
44	68	Unid.	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	8,00	544,00
45	66	Unid.	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	8,00	528,00
46	66	Unid.	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	8,00	528,00
47	42	Unid.	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	6,00	252,00
48	220	M.	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	12,00	2.640,00
49	170	M.	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	28,00	4.760,00
50	81	Barra	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	5,00	405,00
51	185	Barra	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	6,50	1.202,50
52	68	Unid.	Cartela de grampo para fio	3,00	204,00
53	96	Unid.	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	43,00	4.128,00
54	27	Pcte.	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	12,00	324,00
55	23	Unid.	Cola de silicone 400 ml	18,00	414,00
56	20	Unid.	Conector aterramento cunha fio/haste	6,00	120,00
57	10	Unid.	Conector bimetálico 95 mm	21,00	210,00
58	6	Unid.	Conector perfurante grande	14,00	84,00
59	230	Unid.	Conectores RJ-45 CAT5E.	5,00	1.150,00
60	230	Unid.	Conectores RJ-45 CAT6.	5,00	1.150,00
61	46	Unid.	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	5,00	230,00
62	46	Unid.	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	3,50	161,00
63	56	Unid.	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	4,50	252,00
64	11	Unid.	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	253,00	2.783,00
65	20	Unid.	Disjuntor DIN 2X16	29,00	580,00
66	15	Unid.	Disjuntor DIN 2X20	31,00	465,00
67	14	Unid.	Disjuntor DIN 2X25	31,00	434,00
68	38	Unid.	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	8,50	323,00
69	28	Unid.	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	8,50	238,00
70	25	Unid.	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	9,50	237,50
71	22	Unid.	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	65,00	1.430,00
72	22	Unid.	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	65,00	1.430,00
73	30	Unid.	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	65,00	1.950,00
74	22	Unid.	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	8,50	187,00
75	22	Unid.	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	8,50	187,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76	22	Unid.	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	8,50	187,00
77	28	Unid.	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	18,00	504,00
78	28	Unid.	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	22,00	616,00
79	09	Unid.	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	100,00	900,00
80	06	Unid.	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	330,00	1.980,00
81	06	Unid.	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	75,00	450,00
82	22	Unid.	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	75,00	1.650,00
83	22	Unid.	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	75,00	1.650,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	32,00	608,00
85	62	Unid.	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	23,40	1.450,80
86	62	Unid.	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	12,00	744,00
87	62	Unid.	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	16,00	992,00
88	212	Unid.	Emenda para cabo de rede RJ-45.	5,00	1.060,00
89	72	Unid.	Espelho cego 4 x 2	5,00	360,00
90	60	Unid.	Espelho cego 4 x 4	6,00	360,00
91	12	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	45,00	540,00
92	176	Unid.	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobre-tensão e surtos.	32,00	5.632,00
93	92	Unid.	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobre-tensão e surtos.	37,00	3.404,00
94	185	M.	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	1,10	203,50
95	185	M.	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	1,10	203,50
96	336	M.	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	9,90	3.326,40
97	205	M.	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,79	366,95
98	235	M.	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	1,79	420,65
99	255	M.	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	2,90	739,50
100	185	M.	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	0,65	120,25
101	262	M.	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	4,10	1.074,20
102	215	M.	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	4,10	881,50
103	306	M.	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	8,85	2.708,10
104	336	M.	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	3,35	1.125,60
105	315	M.	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	5,40	1.701,00
106	411	M.	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	8,50	3.493,50
107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	45,00	1.080,00
108	113	Unid.	Fita isolante 19mmx10 metros	5,00	565,00
109	119	Unid.	Fita isolante 19mmx20 metros	8,00	952,00
110	133	Unid.	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	38,50	5.120,50
111	07	Unid.	Fita isolante de alta pressão, 10m	38,50	269,50
112	14	Unid.	Flange PVC 3"	5,00	70,00
113	27	Unid.	Interruptor campainha 4 x 2	9,00	243,00
114	66	Unid.	Interruptor com tomada 2 x 4	16,00	1.056,00
115	64	Unid.	Interruptor de embutir simples 2 teclas	16,00	1.024,00
116	71	Unid.	Interruptor duplo 2 x 4	16,00	1.136,00
117	70	Unid.	Interruptor externo paralelo com parafusos	8,00	560,00
118	61	Unid.	Interruptor sobrepor 1 tecla	8,00	488,00
119	44	Unid.	Interruptor triplo 2 x 4	16,00	704,00
120	306	Unid.	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	9,00	2.754,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121	236	Unid.	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	12,00	2.832,00
122	351	Unid.	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15,50	5.440,50
123	237	Unid.	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	20,00	4.740,00
124	172	Unid.	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	32,40	5.572,80
125	94	Unid.	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	45,00	4.230,00
126	395	Unid.	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	16,00	6.320,00
127	755	Unid.	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	21,00	15.855,00
128	65	Unid.	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	55,00	3.575,00
129	59	Unid.	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	18,00	1.062,00
130	51	Unid.	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	278,00	14.178,00
131	50	Unid.	**Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W**	48,00	2.400,00
132	46	Unid.	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	72,00	3.312,00
133	46	Unid.	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	25,00	1.150,00
134	48	Unid.	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	25,00	1.200,00
135	48	Unid.	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	2,75	132,00
136	48	Unid.	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	2,75	132,00
137	48	Unid.	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	2,75	132,00
138	98	Unid.	Pino 3 saídas	6,80	666,40
139	62	Unid.	Pino macho 10 A 2P+T	6,00	372,00
140	66	Unid.	**Pino macho simples 10 A**	5,25	346,50
141	32	Unid.	**Pino porcelana 3x20A**	19,80	633,60
142	52	Unid.	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	7,00	364,00
143	45	Unid.	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	12,00	540,00
144	45	Unid.	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	10,00	450,00
145	45	Unid.	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	12,00	540,00
146	58	Unid.	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	12,00	696,00
147	56	Unid.	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	12,00	672,00
148	56	Unid.	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	12,00	672,00
149	56	Unid.	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	10,00	560,00
150	03	Unid.	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	480,00	1.440,00
151	02	Unid.	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	70,00	140,00
152	19	Unid.	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	144,00	2.736,00
153	02	Unid.	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	45,00	90,00
154	03	Unid.	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	50,00	150,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155	73	Unid.	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	120,00	8.760,00
156	16	Unid.	Refletor Led 10 W	55,00	880,00
157	69	Unid.	Refletor Led 50 W	58,90	4.064,10
158	12	Unid.	Refletor Led 100 W	120,00	1.440,00
159	12	Unid.	Refletor Led 150 W	250,00	3.000,00
160	138	Unid.	Roldana de PVC 36x36	0,50	69,00
161	10	Unid.	Spray limpa contato 210 ml	18,00	180,00
162	08	Unid.	Terminal de compressão pino longo 95 mm	40,00	320,00
163	77	Unid.	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	7,80	600,60
164	52	Unid.	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	9,60	499,20
165	36	Unid.	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	8,00	288,00
166	31	Unid.	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	140,00	4.340,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**234.722,75**

2.3 - Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 234.722,75 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais, e setenta e cinco centavos),** divido conforme:

2.3.1 - Valor estimado Secretarias: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 17.158,80;
2.3.2 - Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.510,80;
2.3.3 - Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 3.730,00;
2.3.4 - Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 48.073,20;
2.3.5 - Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 134.490,35;
2.3.6 - Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.759,60.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1344)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1973)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2133)
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1560)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (2132)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1462)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 938** (1984)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1078)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1079)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 000** (1718)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (834)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (836)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".
7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**
7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.
8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
8.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;
8.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.
8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
8.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
8.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
8.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
8.3.7 Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres munici-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Francielle C. Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE PLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de Materiais de Elétricos para a manutenção corretiva dos ambientes de imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho – Secretaria de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esporte; Saúde.

2 JUSTIFICATIVA

Não há como prever avarias em sistemas elétricos, instalações elétricas possuem uma limitação de uso, seja pelo tempo de utilização, desgaste natural dos componentes ou pela mudança dos hábitos e necessidades de uso, que com o passar dos anos acabam agregando vários equipamentos, as avarias também podem ocorrer por surtos elétricos que podem ser causados por raios e por variações repentinas de tensão da rede. O fato é que lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas, etc., queimam e precisam ser trocadas. Além da necessidade das trocas também surgem necessidades para a execução de adequações, pequenas ampliações nas redes nos Próprios. Assim visando manter as instalações adequadas, seguras e conservadas, aptas para a realização dos trabalhos, para proporcionar estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Solicita-se e justifica-se a aquisição dos Materiais de Elétricos relacionados para utilização em eventuais e pequenos reparos na estrutura elétrica dos ambientes e dos imóveis de todas as secretarias municipais, bem como dos próprios vinculados as Secretarias.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

A Secretaria de Administração – Divisão de Compras, além de ser responsável pelas próprias aquisições, também tem sob sua responsabilidade para compras/aquisições de materiais e ou serviços as Secretarias de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos. Sendo portanto responsável pela manutenção dos prédios: do Paço Municipal, da Defesa Civil, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Viação.

3.1 Secretaria Municipal de Administração

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, composto por de 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior, saguão superior, entrada, garagem e deposito, tem instaladas 320 lâmpadas tubular 1,20cm, 95 lâmpadas tabular 0,60 cm, 224 lâmpadas bulbo:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, composto por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos etc.

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, composto por de 05 salas, 01 cozinha, 02 banheiros e 02 corredores, tem instalado 34 lâmpadas tubular 1,20cm, 04 lâmpadas bulbo:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro composto por de 10 salas, 01 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa, tem

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instaladas 14 lâmpadas tubular 1,20cm, 60 lâmpadas bulbo, um refletor externo lâmpada vapor metálico 400W:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

3.4.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartição da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; e o prédio da oficina mecânica/borracharia/almoxarifado:

3.1.1.1 Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados;

3.1.1.2 Repartição do Pelotão da Policia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados;

3.1.1.3 Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada de 300,00 metros quadrados.

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.2 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, compostos por 39 salas, 13 banheiros, 03 cozinhas:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.3 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.4 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.5 Conselho Tutelar, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre: Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; também mantém o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

3.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.5.2.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, composta por 25 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 02 refeitório, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 37 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 55 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.5.3.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 264 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios, a Escola Municipal de Excelência oferta ensino regular e atende atualmente 219 alunos do ensino fundamental, a Unicentro atende atualmente 298 alunos do ensino superior:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 193 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 479 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, composta por 11 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 02 saguão, 01 refeitório, oferta ensino em tempo integral (contraturno) e atende atualmente 300 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.4 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.4.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 116 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, composta por 14 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 93 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 140 crianças.
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.5 Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados, composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 144 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.5 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.6 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.7 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.8 Módulo Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por quadra esportiva, banheiros, salas, etc.:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, Cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 16 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.6.2 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.6.2.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.6 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.6.3.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, composta por 07 salas, 03 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 03 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 05 salas, 01 banheiro:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 168,00 metros quadrados, composta por 08 salas, 02 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 04 salas, 04 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 03 salas, 02 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.10 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 02 salas, 01 banheiro:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

4 DA QUANTIDADE

4.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	1	1	1	**3**
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	1	1	1	**3**
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	6		2	**8**
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	6		2	**8**
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	6		2	**8**
6	Unid	Abraçadeira U - ½"	1	1	1	**3**
7	Unid	Abraçadeira U - ¾"	1	1	1	**3**
8	Unid	Abraçadeira U - 1"	1	1	1	**3**
9	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	1	1		**2**
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2		2	**4**
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2		2	**4**
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2		2	**4**
13	Unid	Alça Pré formado16mm	1	1		**2**
14	Unid	Alça Pré formado25mm	1	1		**2**
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	5			**5**
16	Unid	Bocal fixo - baquelite		2		**2**
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27		2	4	**6**
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite		2		**2**
19	Unid	Bóia elétrica flutuante	2	1		**3**
20	Unid	Cabeçote 3" para padrão	1	1		**2**
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	10			**10**
22	M	Cabo de cobre 95mm	10			**10**
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1			**1**
24	M	Cabo Duplex 16mm	10			**10**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	10			**10**
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	10			**10**
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	10			**10**
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	10		10	**20**
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	10		10	**20**
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	10		10	**20**
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	10		10	**20**
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	10		10	**20**
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	10		10	**20**
34	M	Cabo quadruplex 16mm	10		10	**20**
35	M	Cabo quadruplex 70 mm	10			**10**
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	10			**10**
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	10			**10**
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	4		2	**6**
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	2		2	**4**
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	4		2	**6**
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	4		2	**6**
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	2		2	**4**
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	2		2	**4**
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	2		2	**4**
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	20		20	**40**
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	20		20	**40**
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	3			**3**
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	3			**3**
52	Unid	Cartela de grampo para fio	2		2	**4**
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		2		**2**
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	2		1	**3**
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2		1	**3**
56	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	1	1		**2**
57	Unid	Conector bimetálico 95 mm	1	1		**2**
58	Unid	Conector perfurante grande	1	1		**2**
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	50			**50**
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	50			**50**
61	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	2		2	**4**
62	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	2		2	**4**
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	2		2	**4**
64	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	2			**2**
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15	1			**1**
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	1			**1**
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	1			**1**
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	1			**1**
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	1			**1**
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	1			**1**
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	1			**1**
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	1			**1**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	1			**1**
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	1			**1**
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	1			**1**
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	1			**1**
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	1			**1**
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	1			**1**
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	1			**1**
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	1			**1**
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	1			**1**
82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	1			**1**
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	1			**1**
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	6		4	**10**
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	6		4	**10**
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	6		4	**10**
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	6		4	**10**
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	20		2	**22**
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	2			**2**
90	Unid	Espelho cego 4 x 4	2			**2**
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	3		2	**5**
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	1	4	**15**
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	1	2	**13**
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	20			**20**
95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	20			**20**
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	20			**20**
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	20		20	**40**
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	20			**20**
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	20		20	**40**
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	20			**20**
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	20		20	**40**
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	20			**20**
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	20		20	**40**
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	20			**20**
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	20			**20**
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	20			**20**
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	2		2	**4**
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2			**2**
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	2		1	**3**
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	1		1	**2**
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	1			**1**
112	Unid	Flange PVC 3"	2			**2**
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4			2	**2**
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4			2	**2**
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	4		2	**6**
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla			2	**2**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119	Unid	Interruptor triplo 2 x 4				**0**
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30	10		**40**
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		10		**10**
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		8	4	**12**
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4	4	**8**
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4	4	**8**
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4		**4**
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30			**30**
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	40		10	**50**
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo EN-CE/INMETRO.	4			**4**
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	6			**6**
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	4			**4**
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	4			**4**
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta			2	**2**
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	4		2	**6**
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	4		2	**6**
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	4		2	**6**
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	4		2	**6**
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	4		2	**6**
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	4		2	**6**
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	4		2	**6**
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	4			**4**
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	4			**4**
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	4			**4**
157	Unid	Refletor Led 50 W	10			**10**
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	2			**2**
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	1	1		**2**

4.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2	**2**
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2	**2**
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2	**2**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	10	**10**
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	10	**10**
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	10	**10**
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1	**1**
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	100	**100**
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	100	**100**
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	100	**100**
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	10	**10**
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	10	**10**
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	100	**100**
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	2	**2**
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	10	**10**
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	5	**5**
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	10	**10**
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15	3	**3**
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	3	**3**
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	3	**3**
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	15	**15**
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	5	**5**
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	2	**2**
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	**10**
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	100	**100**
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	100	**100**
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	100	**100**
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	10	**10**
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	5	**5**
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	10	**10**
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30	**30**
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	10	**10**
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	**15**
157	Unid	Refletor Led 50 W	3	**3**

4.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	OFICINA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.		6	**6**
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.		6	**6**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.		6	**6**
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.		3	**3**
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível		50	**50**
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		50	**50**
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	6	4	**10**
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	6	4	**10**
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	20	10	**30**
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	5	**20**
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	5	**20**

4.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	4	3	3	10
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	4	3	3	10
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	6	4	5	15
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	6	5	4	15
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	5	6	4	15
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2	2	2	6
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2	2	2	6
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2	2	2	6
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	1	1		2
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	4	3	3	10
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	10	5	5	20
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	10	5	5	20
19	Unid	Bóia elétrica flutuante	5	4	1	10
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1	1		2
24	M	Cabo Duplex 16mm	30	20	10	60
25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	30	20	10	60
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	30	20	10	60
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	30	20	10	60
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	30	20	10	60
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	30	20	10	60
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	30	20	10	60
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	30	20	10	60
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	30	20	10	60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	30	20	10	60
34	M	Cabo quadruplex 16mm	30	20	10	60
35	M	Cabo quadruplex 70 mm	30	20	10	60
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	10	10		20
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	10	10		20
38	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	4	1	1	6
39	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	2	1	1	4
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	10	5	5	20
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	10	5	5	20
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	10	5	5	20
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	10	5	5	20
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	15	10	5	30
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	15	10	5	30
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	4	1	1	6
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	50	20	10	80
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	15	10	5	30
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	15	10	5	30
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	15	10	5	30
52	Unid	Cartela de grampo para fio	10	5	5	20
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	4	3	3	10
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	4	3	3	10
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	4	3	3	10
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	40	30	10	80
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	40	30	10	80
61	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	4	3	3	10
62	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	4	3	3	10
63	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	4	3	3	10
64	Unid	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	3	2	1	6
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15	2	1	1	4
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	2	1	1	4
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	2	1	1	4
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	2	1	1	4
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	2	1	1	4
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	2	1	1	4
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	1	1	1	3
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	1	1	1	3
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	1	1	1	3
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	1	1	1	3
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	1	1	1	3
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	1	1	1	3
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	1	1	1	3
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	1	1	1	3
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	1	1	1	3
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	1	1	1	3
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	1	1	1	3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	1	1	1	3
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	1	1	1	3
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	3	1	1	5
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	3	2	1	6
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	3	2	1	6
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	3	2	1	6
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	20	15	5	40
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	10	5	5	20
90	Unid	Espelho cego 4 x 4	10	5	5	20
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	3	1	1	5
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	15	11	4	30
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	8	2	20
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	30	20	10	60
95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	30	20	10	60
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	30	20	10	60
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	30	20	10	60
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	30	20	10	60
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	30	20	10	60
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	30	20	10	60
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	30	20	10	60
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	30	20	10	60
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	30	20	10	60
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	30	20	10	60
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	30	20	10	60
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	30	20	10	60
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	3	2	1	6
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2	1	1	4
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	2	1	1	4
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	2	1	1	4
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	2	1	1	4
112	Unid	Flange PVC 3"	3	2	1	6
113	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	5	3	2	10
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	5	3	2	10
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	5	3	2	10
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	5	3	2	10
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	5	3	2	10
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	5	3	2	10
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	10	6	4	20
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	50	20	10	80
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	5	3	2	10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	60			60
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	120			120
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	6	4	25
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo EN-CE/INMETRO.	4	1	1	6
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	8	2	3	13
130	Unid	Luminária **luz** de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	6	2	3	11
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	6	3	1	10
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	6	3	1	10
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	6	3	1	10
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	6	3	1	10
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	5	3	2	10
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	5	3	2	10
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	5	3	2	10
138	Unid	Pino 3 saídas	20	15	5	40
139	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	10	6	4	20
140	Unid	Pino macho simples 10 A	10	6	4	20
141	Unid	Pino porcelana 3x20A	5	3	2	10
142	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	5	3	2	10
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	3	2	1	6
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	3	2	11	16
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	3	2	1	6
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	10	6	4	20
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	10	6	4	20
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	10	6	4	20
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	10	6	4	20
155	Unid	Reator Vapor metálico **c/base** para rele 400W; **uso externo**;...	2	1		3
156	Unid	Refletor Led 10 W	2	2	2	6
157	Unid	Refletor Led 50 W	6	4	2	12
158	Unid	Refletor Led 100 W	2	2	2	6
159	Unid	Refletor Led 150 W	2	2	2	6
160	Unid	Roldana de PVC 36x36	1	1		2
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	4	1	1	6
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	2	2	2	6
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	2	2	2	6
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	5	3	2	10
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	2	2	2	6

4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA UNICENTRO BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ONEIDE SECATTO DOS SANTOS	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
6	Unid	Abraçadeira U - ½"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
7	Unid	Abraçadeira U - ¾"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
8	Unid	Abraçadeira U - 1"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
9	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa																			2		2
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30

13	Unid	Alça Pré formado16mm		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
14	Unid	Alça Pré formado25mm		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	2																		2		4
16	Unid	Bocal fixo - baquelite		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		54
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		36
19	Unid	Bóia elétrica flutuante							1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1		12
20	Unid	Cabeçote 3" para padrão																			1	2	3
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	78
22	M	Cabo de cobre 95mm																			20		20
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.							2		1		1						1	1		6
24	M	Cabo Duplex 16mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
34	M	Cabo quadruplex 16mm		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	118
35	M	Cabo quadruplex 70 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	79
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80

37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
38	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	78
39	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm																			1	2	3
40	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel																			1	2	3
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	100																				100
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	100																				100
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
52	Unid	Cartela de grampo para fio		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			36
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		3	3	3	3	3	6	6	6	6	6	3	3	3	3	3			10	10	80
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	3																				3
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2																		1		3

56	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
57	Unid	Conector bimetálico 95 mm																			8		8
58	Unid	Conector perfurante grande																			4		4
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	100																				100
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	100																				100
61	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
62	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
64	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"																			1	2	3
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15																			8	4	12
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20																			3	4	7
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25																			2	4	6
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18

		- 1x40 A.																					
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.																				2	2
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.																				2	2
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.																				2	2
82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	2																		2		4
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3					46
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3					46
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3					46
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	50																				50
89	Unid	Espelho cego 4 x 2		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		38
90	Unid	Espelho cego 4 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		38
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m																			2		2
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	4	3	3	3	3	3	3	6	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		61
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	4	2	2	2	2	2	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		44
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105

95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível		6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	122
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	4																				4
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	1																		1		2
112	Unid	Flange PVC 3"																			2	4	6
113	Unid	Interruptor campainha 4 x 2		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			17
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
119	Unid	Interruptor triplo 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44

120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		9	9	11	11	9	11	22	9	11	9	11	9	9	9	11	9	7	7	8	191
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	149
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		9	9	7	9	9	7	14	7	7	9	7	7	7	7	7	7	7	14	15	165
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	149
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	4	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	139
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro																		10			10
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	8	10	145
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		24	24	24	24	24	24	38	24	24	24	24	24	24	24	24	12	14	12	12	424
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.																			14	26	40
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)																			20	20	40
130	Unid	Luminária **luz** de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.																			20	20	40
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32

		40 W																					
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
138	Unid	Pino 3 saídas		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
139	Unid	Pino macho 10 A 2P+T		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
140	Unid	Pino macho simples 10 A		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
141	Unid	Pino porcelana 3x20A		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				16
142	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
150	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento																			1	2	3
151	Unid	Quadro Sobrepor PVC																				2	2

		Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN																					
152	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		2	19
153	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN																				2	2
154	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN																				2	2
155	Unid	Reator Vapor metálico **s/base** para rele 400W; **uso interno**; ...																			10	60	70
156	Unid	Refletor Led 10 W																		10			10
157	Unid	Refletor Led 50 W																			6		6
158	Unid	Refletor Led 100 W																				6	6
159	Unid	Refletor Led 150 W																				6	6
160	Unid	Roldana de PVC 36x36		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8			136
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	2																				2
162	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm																			4	4	8
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		5	41
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			36
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			18
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1					16

4.6 Secretaria Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. MUN. SAÚDE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO IGREJA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO LUCIANO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	2	1	2	2	1	1	1												10
6	Unid	Abraçadeira U - ½"	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1		1	1	1		15
13	Unid	Alça Pré formado16mm	2	2	2	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	2	1	2																5
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	2		3						1		1		1					1	9
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	3		2	2															7
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	2	1	1	1															5
24	M	Cabo Duplex 16mm	10	10	10	10	10	10													60
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	10		10	10	10	10													50
34	M	Cabo quadruplex 16mm	10		10	10	10														40
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	5		5	5	5														20
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	2		2	1					1		1		1						8
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	2	2	2	2	2	2													12
52	Unid	Cartela de grampo para fio	8																		8
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		2																	2
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	1																		1

55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2																	2
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	2																	2
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	30	20	30	20														100
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	4		4	4														12
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	14	8	6	6			4			2			6	2	6	2	2	2	60
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	15																		15
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	50	10	20	20															100
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	10		10	10	20														50
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	10		10	10	10														40
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	10		10		10														30
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	10		10	10	10				2		2		2					4	50
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	10		10	10															30
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		15							2		2		2					4	25
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	10																		10
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2		2	2			1												7
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros									1				1						2
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	3	2			5						1							1	12
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	5				5				1		1		1					2	15
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	1							1	1		1		1	1	1	1	1	1	10
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla					5														5
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	6	10	2	6	2	2	2	2	2		2		2	2	2	1	1	1	45
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	1	10	9	20	2	2	2	2	2		2		2	2	2	3	3	3	67

122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	8	5	5	26	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	124
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	10	3	10	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	80
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	28	26	20	24	12	12	12	12	12	12	12	12	16	12	16	12	6		256
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	15																		15
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	4																		4
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	4																		4
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta		4																	4
138	Unid	Pino 3 saídas	10	4					2												16
140	Unid	Pino macho simples 10 A	4																		4
141	Unid	Pino porcelana 3x20A	6																		6
154	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	1																		1
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	10	6	8	6															30
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	4	2	2	2															10
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	6	2																	8
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	2		2	3															7

Chopinzinho, 27 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte
Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social
Francielle C. Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número __/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ----- (--- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

10.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho,__ de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outra equiparação legal)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 234.722,75. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 3: 4.071/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Setembro de 2020 às 13:08

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.071/2020

Memorando 3: 4.071/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Setembro de 2020 às 13:08

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 4.071/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Este documento contém assinatura digital, realizada por **CLECIA STEILMANN WEBER** CPF **021.538.509-51**, **NEIDE MARINEZ CALDATO** CPF **023.594.429-70**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código **459A-89D2-0140-C429**

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de CHOPINZINHO

1Doc

136

Memorando 5: 4.071/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Rosangela S.

Data: 01/10/2020 às 17:14:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 261/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 261-2020 - Processo n.º 207-2020 - Pregão Presencial - Administração (SRP - aquisição futura de materiais elétricos para

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

137

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 4.071/2020

PARECER JURÍDICO N.º 261/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. PREGÃO PRESENCIAL. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 207/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.071/2020)**, **Pregão Presencial**, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, pretendem a aquisição futura de materiais elétricos para manutenção de próprios municipais, ao preço máximo de R$ 234.722,75 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os autos, contendo 135 (cento e trinta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);
b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
c) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 05/46);
d) Orçamentos (fls. 47/58);
e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 59);
f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 60/61);
g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 62/63);
h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 64);

Assinado por 1 pessoa FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/133).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 15/09/2020 (fls. 135).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

---

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

139 PR

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, pretendem a aquisição futura de materiais elétricos para manutenção de próprios municipais, ao preço máximo de R$ 234.722, 75 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 60/61).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de materiais elétricos que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 60/61).

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionariedade**[4], o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 47/58), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 64).

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional.** 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

141

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 18/46).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/46).

Não obstante, recomenda-se que as Secretarias adéquem o quantitativo do Item 157 de acordo com o quantitativo solicitado nas planilhas de fls. 25/46.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 65/133) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Itens 5.2 a 5.5;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.10.1);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 11.13;

f) gestão da ARP: Item 18.2;

g) fiscalização do Contrato: Item 18.3.

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos adéque as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado.

Assinado por 1 pessoa FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

142
RC

2.3.6 Da Justificativa do Preço

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Bragato Materiais de Construção (fls. 47/40);

b) Instaladora Chopim (fls. 51/54);

c) Antoniale Materiais Elétricos - EPP (fls. 55/58).

Além disso, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 10).

Recomenda-se que as Secretarias incluam a data de emissão nos orçamentos de fls. 47/50; 51/54 e 55/58.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 1203, 1299, 1237, 1238, 1260, 1261 e 840 (fls. 59).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com os Decretos Municipais n.ºs 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 62/63).

---

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

143 rc

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

Recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos garanta a devida publicidade do certame, nos veículos habituais, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 207/2020 (Memorando 1Doc n.º 4.071/2020), Pregão Presencial**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, objetivando aquisição futura de materiais elétricos para manutenção de próprios municipais, ao preço máximo de R$ 234.722, 75 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretarias:

Recomendação 1: adequar o quantitativo do Item 157 de acordo com o quantitativo solicitado nas planilhas de fls. 25/46;

Recomendação 2: incluir a data de emissão nos orçamentos de fls. 47/50; 51/54 e 55/58.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e Anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 30 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A7F4-A13F-A921-3629

144
nº

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7F4-A13F-A921-3629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 01/10/2020 17:16:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7F4-A13F-A921-3629

119
nc

REMESSA

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020, MEMORANDO 1 DOC 4071/2020, DESPACHO JURIDICO 261/2020/PMG/FLSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: adequar o quantitativo do Item 157 de acordo com o quantitativo solicitado nas planilhas de fls. 25/46:

Recomendação atendida, novo Termo de Referência anexo, com quantidade do item 157, conforme planilhas do Plano de Aplicação. Anexo também novo Parecer orçamentário.

Recomendação 2: incluir a data de emissão nos orçamentos de fls. 47/50; 51/54 e 55/58. Posicionamentos das Secretarias:

Recomendação atendida, foram coletadas as datas de emissões nos orçamentos, junto as empresas nas folhas 50, 54 e 58.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2020.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66AF-37C9-264D-F382

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GERALDO OLIVO (CPF 780.414.069-04) em 02/10/2020 13:10:37 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66AF-37C9-264D-F382

148

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde.

2 **DESCRIÇÃO**

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"	5,50	258,50
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	5,50	203,50
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	106,00
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,60	84,80
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	95,40
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	1,00	42,00
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	1,50	40,50
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	1,80	48,60
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	25,00	100,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	84,00
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,50	63,00
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	75,60
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	5,00	200,00
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	5,80	116,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	17,00	357,00
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	5,70	461,70
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	5,00	280,00
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	5,00	385,00
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	45,70	1.142,50
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	17,00	85,00
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	21,00	1.995,00
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	87,00	2.610,00
23	15	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	460,00	6.900,00
24	210	M	Cabo Duplex 16mm	5,00	1.050,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	7,93	1.189,50

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	2,00	300,00
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	4,00	600,00
28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	4,00	1.040,00
29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	5,20	1.352,00
30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	7,20	1.872,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	10,90	1.744,00
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	5,30	848,00
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	9,90	2.079,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	10,50	2.499,00
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm	39,00	5.811,00
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	8,50	935,00
37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	11,50	1.495,00
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	3,50	294,00
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	90,00	630,00
40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	460,00	1.380,00
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	6,00	408,00
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	6,00	336,00
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	6,00	348,00
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	8,00	544,00
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	8,00	528,00
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	8,00	528,00
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	6,00	252,00
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	12,00	2.640,00
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	28,00	4.760,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	5,00	405,00
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	6,50	1.202,50
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	3,00	204,00
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	43,00	4.128,00
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	12,00	324,00
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml	18,00	414,00
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	6,00	120,00
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	21,00	210,00
58	6	Unid	Conector perfurante grande	14,00	84,00
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	5,00	1.150,00
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	5,00	1.150,00
61	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	5,00	230,00
62	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	3,50	161,00
63	56	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	4,50	252,00
64	11	Unid	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	253,00	2.783,00
65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	29,00	580,00
66	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	31,00	465,00
67	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	31,00	434,00

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	8,50	323,00
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	8,50	238,00
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	9,50	237,50
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	65,00	1.430,00
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	65,00	1.430,00
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	65,00	1.950,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	8,50	187,00
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	8,50	187,00
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	8,50	187,00
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	18,00	504,00
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	22,00	616,00
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	100,00	900,00
80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	330,00	1.980,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	75,00	450,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	75,00	1.650,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	75,00	1.650,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	32,00	608,00
85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	23,40	1.450,80
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	12,00	744,00
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	16,00	992,00
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	5,00	1.060,00
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	5,00	360,00
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	6,00	360,00
91	12	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	45,00	540,00
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	32,00	5.632,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	37,00	3.404,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	1,10	203,50
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	1,10	203,50
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	9,90	3.326,40
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,79	366,95
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	1,79	420,65
99	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	2,90	739,50
100	185	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	0,65	120,25
101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	4,10	1.074,20
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	4,10	881,50
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	8,85	2.708,10
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	3,35	1.125,60
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	5,40	1.701,00
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	8,50	3.493,50
107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	45,00	1.080,00
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	5,00	565,00
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	8,00	952,00

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	38,50	5.120,50
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	38,50	269,50
112	14	Unid	Flange PVC 3"	5,00	70,00
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	9,00	243,00
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	16,00	1.056,00
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	16,00	1.024,00
116	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	16,00	1.136,00
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	8,00	560,00
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	8,00	488,00
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	16,00	704,00
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	9,00	2.754,00
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	12,00	2.832,00
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15,50	5.440,50
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	20,00	4.740,00
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	32,40	5.572,80
125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	45,00	4.230,00
126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	16,00	6.320,00
127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	21,00	15.855,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	55,00	3.575,00
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	18,00	1.062,00
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	278,00	14.178,00
131	50	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	48,00	2.400,00
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	72,00	3.312,00
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	25,00	1.150,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	25,00	1.200,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	2,75	132,00
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	2,75	132,00
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	2,75	132,00
138	98	Unid	Pino 3 saídas	6,80	666,40
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	6,00	372,00
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	5,25	346,50
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	19,80	633,60
142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	7,00	364,00
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	12,00	540,00

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

152

144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	10,00	450,00
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	12,00	540,00
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	12,00	696,00
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	12,00	672,00
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	12,00	672,00
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	10,00	560,00
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	480,00	1.440,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	70,00	140,00
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	144,00	2.736,00
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	45,00	90,00
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	50,00	150,00
155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	120,00	8.760,00
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	55,00	880,00
157	31	Unid	Refletor Led 50 W	58,90	1.825,90
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	120,00	1.440,00
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	250,00	3.000,00
160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	0,50	69,00
161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	18,00	180,00
162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	40,00	320,00
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	7,80	600,60
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	9,60	499,20
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	8,00	288,00
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	140,00	4.340,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**232.484,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 232.484,55 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretarias: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 17.158,80;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.510,80;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 3.730,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 45.835,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 134.490,35;

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.759,60.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1344)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1973)

3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2133)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1560)

3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (2132)

3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1462)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 938** (1984)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1078)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1079)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 000** (1718)

3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (834)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (836)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

354

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

155

testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

8.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

8.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

8.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

8.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

8.3.7 Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

356

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

157

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

158

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Rosani Cheselski
Secretário Municipal de Assistência Social

Geraldo Olivo
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Francielle C. Acco Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: GERALDO OLIVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 66AF-37C9-264D-F382

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/10/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: **232. 484,55**.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei n° 3797/2019 – LOA.

Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1344)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1973)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2133)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1560)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (2132)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1462)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 938** (1984)
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1078)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1079)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 000** (1718)
Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (834)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (836)

Atenciosamente

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

162

Despacho Memorando 9: 4.071/2020

De: Clecia Steilmann Weber - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/10/2020 às 09:07:19

Faço remessa dos presentes autos, para Divisão de Licitação e Contratos, com as recomendações atendidas, solicitadas pelo Procurador Geral, do que lavro o presente termo.

–

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	05/10/2020 09:07:34	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **459A-89D2-0140-C429**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 91/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020

LICITAÇÃO DE MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).
4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
c) Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
5.3 – Não poderão participar ainda:
5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.
5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Declarada a proposta de preços vencedora, será examinada a documentação de habilitação.
7.16 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua ou não apresente o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.11 em substituição ao CRC.
8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.
8.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:
a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo) (Documento exclusivo para as empresas enquadradas como ME/EPP, a não apresentação deste documento não excluirá a empresa do Certame, contudo não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123).
8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.9 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 – Consultas:

8.10.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

8.10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro convocará a licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

8.10.4 – Mantida a sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.12 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.16 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.
9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.
9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
11.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ 232.484,55 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
11.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)
11.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

13.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

13.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

13.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

13.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

14 – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

14.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

14.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

14.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

15 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

15.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

15.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

16.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

16.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

16.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

16.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

17.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

17.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

17.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

17.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

17.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

18.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

18.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

18.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

18.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

18.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

18.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

18.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

18.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

18.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

18.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
18.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
18.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
18.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
18.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
18.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 19.8 e 21.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
18.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

19 - DA RESCISÃO

19.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;
19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;
19.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
19.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.
19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
19.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
19.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;
19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

19.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

19.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

19.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

20.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

21.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

28.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

28.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

28.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

28.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

28.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

28.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 **SETOR REQUISITANTE**

Secretarias Municipais de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÕES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"	5,50	258,50
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	5,50	203,50
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	106,00
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,60	84,80
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	95,40
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	1,00	42,00
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	1,50	40,50
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	1,80	48,60
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	25,00	100,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2,00	84,00
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	1,50	63,00
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	1,80	75,60
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	5,00	200,00
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	5,80	116,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	17,00	357,00
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	5,70	461,70
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	5,00	280,00
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	5,00	385,00
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	45,70	1.142,50
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	17,00	85,00
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	21,00	1.995,00
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	87,00	2.610,00
23	15	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	460,00	6.900,00
24	210	M	Cabo Duplex 16mm	5,00	1.050,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	7,93	1.189,50
26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	2,00	300,00
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	4,00	600,00
28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	4,00	1.040,00
29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	5,20	1.352,00

30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	7,20	1.872,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	10,90	1.744,00
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	5,30	848,00
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	9,90	2.079,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	10,50	2.499,00
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm	39,00	5.811,00
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	8,50	935,00
37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	11,50	1.495,00
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	3,50	294,00
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	90,00	630,00
40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	460,00	1.380,00
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	6,00	408,00
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	6,00	336,00
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	6,00	348,00
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	8,00	544,00
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	8,00	528,00
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	8,00	528,00
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	6,00	252,00
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	12,00	2.640,00
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	28,00	4.760,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	5,00	405,00
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	6,50	1.202,50
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	3,00	204,00
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	43,00	4.128,00
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	12,00	324,00
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml	18,00	414,00
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	6,00	120,00
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	21,00	210,00
58	6	Unid	Conector perfurante grande	14,00	84,00
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	5,00	1.150,00
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	5,00	1.150,00
61	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	5,00	230,00
62	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	3,50	161,00
63	56	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	4,50	252,00
64	11	Unid	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	253,00	2.783,00
65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	29,00	580,00
66	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	31,00	465,00
67	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	31,00	434,00
68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	8,50	323,00
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	8,50	238,00
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	9,50	237,50
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	65,00	1.430,00
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	65,00	1.430,00
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	65,00	1.950,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	8,50	187,00
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	8,50	187,00
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	8,50	187,00
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	18,00	504,00
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	22,00	616,00
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	100,00	900,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	330,00	1.980,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	75,00	450,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	75,00	1.650,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	75,00	1.650,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	32,00	608,00
85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	23,40	1.450,80
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	12,00	744,00
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	16,00	992,00
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	5,00	1.060,00
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	5,00	360,00
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	6,00	360,00
91	12	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	45,00	540,00
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	32,00	5.632,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	37,00	3.404,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	1,10	203,50
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	1,10	203,50
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	9,90	3.326,40
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	1,79	366,95
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	1,79	420,65
99	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	2,90	739,50
100	185	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	0,65	120,25
101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	4,10	1.074,20
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	4,10	881,50
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	8,85	2.708,10
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	3,35	1.125,60
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	5,40	1.701,00
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	8,50	3.493,50
107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	45,00	1.080,00
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	5,00	565,00
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	8,00	952,00
110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	38,50	5.120,50
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	38,50	269,50
112	14	Unid	Flange PVC 3"	5,00	70,00
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	9,00	243,00
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	16,00	1.056,00
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	16,00	1.024,00
116	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	16,00	1.136,00
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	8,00	560,00
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	8,00	488,00
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	16,00	704,00
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	9,00	2.754,00
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	12,00	2.832,00
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15,50	5.440,50
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	20,00	4.740,00
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	32,40	5.572,80
125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	45,00	4.230,00

126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	16,00	6.320,00
127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	21,00	15.855,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	55,00	3.575,00
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	18,00	1.062,00
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	278,00	14.178,00
131	50	Unid	**Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W**	48,00	2.400,00
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	72,00	3.312,00
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	25,00	1.150,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	25,00	1.200,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	2,75	132,00
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	2,75	132,00
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	2,75	132,00
138	98	Unid	Pino 3 saídas	6,80	666,40
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	6,00	372,00
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	5,25	346,50
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	19,80	633,60
142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	7,00	364,00
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	12,00	540,00
144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	10,00	450,00
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	12,00	540,00
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	12,00	696,00
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	12,00	672,00
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	12,00	672,00
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	10,00	560,00
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	480,00	1.440,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	70,00	140,00
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	144,00	2.736,00
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	45,00	90,00
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	50,00	150,00
155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	120,00	8.760,00
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	55,00	880,00
157	31	Unid	Refletor Led 50 W	58,90	1.825,90
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	120,00	1.440,00
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	250,00	3.000,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	0,50	69,00
161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	18,00	180,00
162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	40,00	320,00
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	7,80	600,60
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	9,60	499,20
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	8,00	288,00
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	140,00	4.340,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**232.484,55**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 232.484,55 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e cinquenta e cinco centavos),** divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretarias: de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R$ 17.158,80;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 7.510,80;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 3.730,00;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R$ 45.835,00;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R$ 134.490,35;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde – R$ 23.759,60.

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 000** (1344)
03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 **Fonte 510** (1973)
3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (2133)
3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1560)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 **Fonte 000** (2132)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 **Fonte 934** (1462)
08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 **Fonte 938** (1984)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 103** (1078)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 **Fonte 104** (1079)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 **Fonte 000** (1718)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 303** (834)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 **Fonte 494** (836)

4 RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos

aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.2 Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

6.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação da penalidades previstas no Edital.

6.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

6.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

7.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

7.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

7.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "6.3".

7.5 O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

7.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

7.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

7.8 O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

7.9 O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.
8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
8.2.1 Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;
8.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;
8.2.3 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;
8.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.
8.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
8.2.6 Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
8.3.2 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;
8.3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
8.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;
8.3.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;
8.3.7 Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;
8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) responsável, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

197

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES
13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Francielle C. Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1

PLANO DE PLICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÕES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento, à este Município, de Materiais de Elétricos para a manutenção corretiva dos ambientes de imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho – Secretaria de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Assistência Social; Educação, Cultura e Esporte; Saúde.

2 JUSTIFICATIVA

Não há como prever avarias em sistemas elétricos, instalações elétricas possuem uma limitação de uso, seja pelo tempo de utilização, desgaste natural dos componentes ou pela mudança dos hábitos e necessidades de uso, que com o passar dos anos acabam agregando vários equipamentos, as avarias também podem ocorrer por surtos elétricos que podem ser causados por raios e por variações repentinas de tensão da rede. O fato é que lâmpadas, cabos, interruptores, tomadas, etc., queimam e precisam ser trocadas. Além da necessidade das trocas também surgem necessidades para a execução de adequações, pequenas ampliações nas redes nos Próprios. Assim visando manter as instalações adequadas, seguras e conservadas, aptas para a realização dos trabalhos, para proporcionar estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. Solicita-se e justifica-se a aquisição dos Materiais de Elétricos relacionados para utilização em eventuais e pequenos reparos na estrutura elétrica dos ambientes e dos imóveis de todas as secretarias municipais, bem como dos próprios vinculados as Secretarias.

3 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO

A Secretaria de Administração – Divisão de Compras, além de ser responsável pelas próprias aquisições, também tem sob sua responsabilidade para compras/aquisições de materiais e ou serviços as Secretarias de: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos. Sendo portanto responsável pela manutenção dos prédios: do Paço Municipal, da Defesa Civil, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Viação.

3.1 Secretaria Municipal de Administração

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, composto por de 29 salas, 2 cozinhas, 15 banheiros, saguão inferior, saguão superior, entrada, garagem e deposito, tem instaladas 320 lâmpadas tubular 1,20cm, 95 lâmpadas tabular 0,60 cm, 224 lâmpadas bulbo:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.1.2 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, composto por 2 quartos (alojamentos feminino e masculino), 2 banheiros, sala de estar, cozinha e dispensa, central de atendimento, almoxarifado, garagem:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos etc.

3.1.3 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, composto por de 05 salas, 01 cozinha, 02 banheiros e 02 corredores, tem instalado 34 lâmpadas tubular 1,20cm, 04 lâmpadas bulbo:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro composto por de 10 salas, 01 cozinha, 4 banheiros e iluminação externa, tem

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

instaladas 14 lâmpadas tubular 1,20cm, 60 lâmpadas bulbo, um refletor externo lâmpada vapor metálico 400W:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

3.4.1 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção total com área de 856,41 metros quadrados, destes 45,00 metros quadrados estão destinados as salas da repartiçãc da Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde, e 71,00 metros quadrados as salas da repartição do Conselho Tutelar – Secretaria de Assistência Social; e o prédio da oficina mecânica/borracharia/almoxarifado:

3.1.1.1 Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com área aproximada de 188,00 metros quadrados;

3.1.1.2 Repartição do Pelotão da Policia Militar, com área aproximada de 552,00 metros quadrados;

3.1.1.3 Oficina Mecânica/borracharia/almoxarifado com área aproximada de 300,00 metros quadrados.

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.2 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, compostos por 39 salas, 13 banheiros, 03 cozinhas:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.3 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 04 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.4 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.4.5 Conselho Tutelar, junto ao prédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

3.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre: Escolas Municipais, o Centro de Educação em Tempo Integral e os Centros de Educação Infantil; também mantém o Anfiteatro Municipal, a Casa da Cultura, o Ginásio Municipal de Esportes, o Módulo Esportivo, e mais 10 Ginásios de Esportes, destes 05 localizados na zona rural (01 na Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

3.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.5.2.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, composta por 25 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 02 refeitório, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 104 alunos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 101 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 37 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, composta por 13 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 55 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.2.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, composta por 12 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 39 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.5.3.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, composta por 13 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 264 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.2 Prédios onde operam: Escola Municipal de Excelência, Unicentro e Biblioteca Pública Municipal, localizados na Rua Frei Everaldo, Centro, com área total construída de 5.270,28 metros quadrados, composta por 49 salas, 15 banheiros, 03 cozinhas, 02 saguões, 02 refeitórios, a Escola Municipal de Excelência oferta ensino regular e atende atualmente 219 alunos do ensino fundamental, a Unicentro atende atualmente 298 alunos do ensino superior:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, composta por 16 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 193 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, composta por 30 salas, 06 banheiros, 01 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, oferta ensino regular e atende atualmente 479 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.3.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, composta por 11 salas, 03 banheiros, 01 cozinha, 02 saguão, 01 refeitório, oferta ensino em tempo integral (contraturno) e atende atualmente 300 alunos:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.5.4 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.4.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, composta por 08 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 116 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, composta por 14 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 95 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, composta por 10 salas, 10 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 93 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, composta por 17 salas, 08 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 140 crianças.
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.4.5 Centro Municipal de Educação Oneide Cecatto dos Santos, localizado no Bairro São Cristóvão, com área construída de 700,00 metros quadrados, composta por 09 salas, 07 banheiros, 02 cozinha, 01 saguão, 01 refeitório, atende em tempo integral atualmente 144 crianças:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.5 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizado na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, composta por Hall de entrada, Plateia no centro, nas laterais e na galeria superior, 03 salas, 03 banheiros:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.6 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, composta por 02 salas, 03 banheiros, 01 cozinha:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.7 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por 13 salas, 30 banheiros, 01 cozinha, 01 quadra:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.8 Módulo Esportivo, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, composto por quadra esportiva, banheiros, salas, etc.:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.
3.5.9 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes, Cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados:
Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6 Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 16 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

3.6.2 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.6.2.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, composta por 45 salas, 12 banheiros, 01 cozinha:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, composta por 20 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, composta por 20 salas, 08 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, composta por 24 salas, 09 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, composta por 05 salas, 02 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.2.6 Vigilância Sanitária, anexa a Secretaria de Viação:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.6.3.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, composta por 07 salas, 03 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 06 salas, 03 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 05 salas, 01 banheiro:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 168,00 metros quadrados, composta por 08 salas, 02 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 04 salas, 04 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 03 salas, 02 banheiros:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, composta por 19 salas, 05 banheiros, 01 cozinha:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

3.6.3.10 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, composta por 02 salas, 01 banheiro:

Possíveis adequações e ou manutenções: trocas de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabeamentos. Instalações de pontos novos de energia, internet, filtros de linha etc.

4 DA QUANTIDADE

4.1 Secretaria Municipal de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO DA DEFESA CIVIL	PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	1	1	1	**3**
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	1	1	1	**3**
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	6		2	**8**
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	6		2	**8**
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	6		2	**8**
6	Unid	Abraçadeira U - ½"	1	1	1	**3**
7	Unid	Abraçadeira U - ¾"	1	1	1	**3**
8	Unid	Abraçadeira U - 1"	1	1	1	**3**
9	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	1	1		**2**
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2		2	**4**
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2		2	**4**
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2		2	**4**
13	Unid	Alça Pré formado16mm	1	1		**2**
14	Unid	Alça Pré formado25mm	1	1		**2**
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	5			**5**
16	Unid	Bocal fixo - baquelite		2		**2**
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27		2	4	**6**
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite		2		**2**
19	Unid	Bóia elétrica flutuante	2	1		**3**
20	Unid	Cabeçote 3" para padrão	1	1		**2**
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	10			**10**
22	M	Cabo de cobre 95mm	10			**10**
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1			**1**
24	M	Cabo Duplex 16mm	10			**10**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	10			**10**
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	10			**10**
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	10			**10**
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	10		10	**20**
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	10		10	**20**
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	10		10	**20**
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	10		10	**20**
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	10		10	**20**
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	10		10	**20**
34	M	Cabo quadruplex 16mm	10		10	**20**
35	M	Cabo quadruplex 70 mm	10			**10**
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	10			**10**
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	10			**10**
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	4		2	**6**
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	2		2	**4**
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	4		2	**6**
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	4		2	**6**
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	2		2	**4**
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	2		2	**4**
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	2		2	**4**
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	20		20	**40**
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	20		20	**40**
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	3			**3**
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	3			**3**
52	Unid	Cartela de grampo para fio	2		2	**4**
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		2		**2**
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	2		1	**3**
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2		1	**3**
56	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	1	1		**2**
57	Unid	Conector bimetálico 95 mm	1	1		**2**
58	Unid	Conector perfurante grande	1	1		**2**
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	50			**50**
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	50			**50**
61	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	2		2	**4**
62	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	2		2	**4**
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	2		2	**4**
64	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	2			**2**
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15	1			**1**
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	1			**1**
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	1			**1**
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	1			**1**
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	1			**1**
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	1			**1**
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	1			**1**
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	1			**1**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	1			**1**
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	1			**1**
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	1			**1**
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	1			**1**
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	1			**1**
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	1			**1**
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	1			**1**
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	1			**1**
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	1			**1**
82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	1			**1**
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	1			**1**
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	6		4	**10**
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	6		4	**10**
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	6		4	**10**
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	6		4	**10**
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	20		2	**22**
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	2			**2**
90	Unid	Espelho cego 4 x 4	2			**2**
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	3		2	**5**
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	1	4	**15**
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	1	2	**13**
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	20			**20**
95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	20			**20**
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	20			**20**
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	20		20	**40**
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	20			**20**
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	20		20	**40**
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	20			**20**
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	20		20	**40**
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	20			**20**
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	20		20	**40**
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	20			**20**
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	20			**20**
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	20			**20**
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	2		2	**4**
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2			**2**
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	2		1	**3**
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	1		1	**2**
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	1			**1**
112	Unid	Flange PVC 3"	2			**2**
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4			2	**2**
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4			2	**2**
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	4		2	**6**
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla			2	**2**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119	Unid	Interruptor triplo 2 x 4				**0**
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30	10		**40**
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		10		**10**
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		8	4	**12**
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4	4	**8**
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4	4	**8**
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		4		**4**
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30			**30**
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	40		10	**50**
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo EN-CE/INMETRO.	4			**4**
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	6			**6**
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	4			**4**
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	4			**4**
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta			2	**2**
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	4		2	**6**
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	4		2	**6**
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	4		2	**6**
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	4		2	**6**
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	4		2	**6**
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	4		2	**6**
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	4		2	**6**
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	4			**4**
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	4			**4**
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	4			**4**
157	Unid	Refletor Led 50 W	10			**10**
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	2			**2**
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	1	1		**2**

4.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PRÉDIO DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2	**2**
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2	**2**
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2	**2**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	10	**10**
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	10	**10**
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	10	**10**
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1	**1**
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	100	**100**
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	100	**100**
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	100	**100**
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	10	**10**
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	10	**10**
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	100	**100**
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	2	**2**
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	10	**10**
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	5	**5**
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	10	**10**
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15	3	**3**
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	3	**3**
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	3	**3**
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	15	**15**
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	5	**5**
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	2	**2**
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	**10**
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	100	**100**
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	100	**100**
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	100	**100**
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	10	**10**
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	5	**5**
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	10	**10**
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	30	**30**
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	10	**10**
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	**15**
157	Unid	Refletor Led 50 W	3	**3**

4.3 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	OFICINA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.		6	**6**
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.		6	**6**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.		6	**6**
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.		3	**3**
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível		50	**50**
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		50	**50**
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	6	4	**10**
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	6	4	**10**
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	20	10	**30**
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	5	**20**
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	5	**20**

4.4 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CEOCA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CRAS - NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	QUANT TOTAL P/12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	4	3	3	10
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	4	3	3	10
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	6	4	5	15
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	6	5	4	15
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	5	6	4	15
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	2	2	2	6
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	2	2	2	6
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	2	2	2	6
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	1	1		2
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	4	3	3	10
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	10	5	5	20
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	10	5	5	20
19	Unid	Bóia elétrica flutuante	5	4	1	10
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	1	1		2
24	M	Cabo Duplex 16mm	30	20	10	60
25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	30	20	10	60
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	30	20	10	60
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	30	20	10	60
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	30	20	10	60
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	30	20	10	60
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	30	20	10	60
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	30	20	10	60
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	30	20	10	60

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	30	20	10	60
34	M	Cabo quadruplex 16mm	30	20	10	60
35	M	Cabo quadruplex 70 mm	30	20	10	60
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	10	10		20
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	10	10		20
38	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	4	1	1	6
39	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	2	1	1	4
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	10	5	5	20
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	10	5	5	20
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	10	5	5	20
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	10	5	5	20
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	15	10	5	30
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	15	10	5	30
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	4	1	1	6
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	50	20	10	80
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	15	10	5	30
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	15	10	5	30
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	15	10	5	30
52	Unid	Cartela de grampo para fio	10	5	5	20
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	4	3	3	10
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	4	3	3	10
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	4	3	3	10
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	40	30	10	80
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	40	30	10	80
61	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	4	3	3	10
62	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	4	3	3	10
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	4	3	3	10
64	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	3	2	1	6
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15	2	1	1	4
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20	2	1	1	4
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25	2	1	1	4
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	2	1	1	4
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	2	1	1	4
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	2	1	1	4
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	1	1	1	3
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	1	1	1	3
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	1	1	1	3
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	1	1	1	3
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	1	1	1	3
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	1	1	1	3
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	1	1	1	3
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	1	1	1	3
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	1	1	1	3
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	1	1	1	3
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	1	1	1	3

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	1	1	1	3
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	1	1	1	3
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	3	1	1	5
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	3	2	1	6
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	3	2	1	6
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	3	2	1	6
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	20	15	5	40
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	10	5	5	20
90	Unid	Espelho cego 4 x 4	10	5	5	20
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	3	1	1	5
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	15	11	4	30
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	10	8	2	20
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	30	20	10	60
95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	30	20	10	60
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	30	20	10	60
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	30	20	10	60
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	30	20	10	60
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	30	20	10	60
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	30	20	10	60
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	30	20	10	60
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	30	20	10	60
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	30	20	10	60
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	30	20	10	60
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	30	20	10	60
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	30	20	10	60
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	3	2	1	6
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2	1	1	4
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	2	1	1	4
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	2	1	1	4
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	2	1	1	4
112	Unid	Flange PVC 3"	3	2	1	6
113	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	5	3	2	10
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	5	3	2	10
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	5	3	2	10
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	5	3	2	10
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	5	3	2	10
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	5	3	2	10
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	10	6	4	20
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	50	20	10	80
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	5	3	2	10

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	60			60
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	120			120
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	6	4	25
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo EN-CE/INMETRO.	4	1	1	6
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	8	2	3	13
130	Unid	Luminária **luz** de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	6	2	3	11
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	6	3	1	10
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	6	3	1	10
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	6	3	1	10
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	6	3	1	10
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	5	3	2	10
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	5	3	2	10
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	5	3	2	10
138	Unid	Pino 3 saídas	20	15	5	40
139	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	10	6	4	20
140	Unid	Pino macho simples 10 A	10	6	4	20
141	Unid	Pino porcelana 3x20A	5	3	2	10
142	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	5	3	2	10
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	3	2	1	6
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	3	2	11	16
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	3	2	1	6
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	10	6	4	20
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	10	6	4	20
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	10	6	4	20
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	10	6	4	20
155	Unid	Reator Vapor metálico **c/base** para rele 400W; **uso externo**;...	2	1		3
156	Unid	Refletor Led 10 W	2	2	2	6
157	Unid	Refletor Led 50 W	6	4	2	12
158	Unid	Refletor Led 100 W	2	2	2	6
159	Unid	Refletor Led 150 W	2	2	2	6
160	Unid	Roldana de PVC 36x36	1	1		2
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	4	1	1	6
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	2	2	2	6
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	2	2	2	6
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	5	3	2	10
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	2	2	2	6

4.5 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA UNICENTRO BIBLIOTECA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	ESCOLA MARIA EVANIRA SILVÉRIO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ONEIDE SECATTO DOS SANTOS	ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ	CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER	GISNÁSIO DE ESPORTES PROF. DIONISTO DEBNA	10 GINÁSIOS DE ESPORTE	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
2	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
3	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
4	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
5	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
6	Unid	Abraçadeira U - ½"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
7	Unid	Abraçadeira U - ¾"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
8	Unid	Abraçadeira U - 1"		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	5	24
9	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa																			2		2
10	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				30
11	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				30
12	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				30

13	Unid	Alça Pré formado16mm		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
14	Unid	Alça Pré formado25mm		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
15	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	2																		2		4
16	Unid	Bocal fixo - baquelite		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		54
17	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2					30
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		36
19	Unid	Bóia elétrica flutuante							1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1		12
20	Unid	Cabeçote 3" para padrão																			1	2	3
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	78
22	M	Cabo de cobre 95mm																			20		20
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.							2		1		1						1	1		6
24	M	Cabo Duplex 16mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
25	M	Cabo Flexível 1kv 10mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
26	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
27	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
28	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
29	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
30	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
31	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
32	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
34	M	Cabo quadruplex 16mm		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	118
35	M	Cabo quadruplex 70 mm		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	79
36	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80

37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio		4	4	4	4	4	4	6	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	80
38	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	78
39	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm																			1	2	3
40	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel																			1	2	3
41	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
42	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
43	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
44	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
45	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
46	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
47	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
48	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	100																				100
49	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	100																				100
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	40
52	Unid	Cartela de grampo para fio		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			36
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		3	3	3	3	3	6	6	6	6	6	3	3	3	3	3			10	10	80
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	3																				3
55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2																		1		3

56	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
57	Unid	Conector bimetálico 95 mm																			8		8
58	Unid	Conector perfurante grande																			4		4
59	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	100																				100
60	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	100																				100
61	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
62	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
63	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
64	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"																			1	2	3
65	Unid	Disjuntor DIN 2X15																			8	4	12
66	Unid	Disjuntor DIN 2X20																			3	4	7
67	Unid	Disjuntor DIN 2X25																			2	4	6
68	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
69	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
70	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
71	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
72	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
74	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
75	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
76	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
77	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18

		- 1x40 A.																					
78	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
79	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.																				2	2
80	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.																				2	2
81	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.																				2	2
82	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
83	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		18
84	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	2																		2		4
85	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3				46
86	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3				46
87	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.		3	3	3	3	3	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3				46
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	50																				50
89	Unid	Espelho cego 4 x 2		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		38
90	Unid	Espelho cego 4 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		38
91	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m																			2		2
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos	4	3	3	3	3	3	3	6	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		61
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	4	2	2	2	2	2	2	6	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		44
94	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105

95	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
97	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
99	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
100	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível		6	6	6	6	6	6	10	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10	122
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
104	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm		5	5	5	5	5	5	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	105
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		8	8	8	8	8	8	10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	156
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	4																				4
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	100
111	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	1																		1		2
112	Unid	Flange PVC 3"																			2	4	6
113	Unid	Interruptor campainha 4 x 2		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			17
114	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
115	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44
119	Unid	Interruptor triplo 2 x 4		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	44

120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		9	9	11	11	9	11	22	9	11	9	11	9	9	9	11	9	7	7	8	191
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	149
122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		9	9	7	9	9	7	14	7	7	9	7	7	7	7	7	7	7	14	15	165
123	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	149
124	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	4	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	10	12	139
125	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro																		10			10
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		7	7	7	7	7	7	14	7	7	7	7	7	7	7	7	8	7	8	10	145
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro		24	24	24	24	24	24	38	24	24	24	24	24	24	24	24	12	14	12	12	424
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.																			14	26	40
129	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)																			20	20	40
130	Unid	Luminária **luz** de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.																			20	20	40
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
132	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32

		40 W																					
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
135	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
136	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
137	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
138	Unid	Pino 3 saídas		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
139	Unid	Pino macho 10 A 2P+T		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
140	Unid	Pino macho simples 10 A		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
141	Unid	Pino porcelana 3x20A		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1				16
142	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	42
143	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
144	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
145	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
146	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
147	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
148	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
149	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2					32
150	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento																			1	2	3
151	Unid	Quadro Sobrepor PVC																				2	2

		Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN																					
152	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		2	19
153	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN																				2	2
154	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN																				2	2
155	Unid	Reator Vapor metálico **s/base** para rele 400W; **uso interno**; ...																			10	60	70
156	Unid	Refletor Led 10 W																		10			10
157	Unid	Refletor Led 50 W																			6		6
158	Unid	Refletor Led 100 W																				6	6
159	Unid	Refletor Led 150 W																				6	6
160	Unid	Roldana de PVC 36x36		8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8			136
161	Unid	Spray limpa contato 210 ml	2																				2
162	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm																			4	4	8
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		5	41
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T		2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2			36
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			18
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W		1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1					16

4.6 Secretaria Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SEC. MUN. SAÚDE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL	CAPS	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE GRAMADOS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO IGREJA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE VOLTA DO LUCIANO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Unid	Abraçadeira pressão 1"	2	1	2	2	1	1	1												10
6	Unid	Abraçadeira U - ½"	1	1	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1		1	1	1		15
13	Unid	Alça Pré formado16mm	2	2	2	1	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
16	Unid	Bocal fixo - baquelite	2	1	2																5
18	Unid	Bocal suspenso - baquelite	2		3						1		1		1					1	9
21	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	3		2	2															7
23	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	2	1	1	1															5
24	M	Cabo Duplex 16mm	10	10	10	10	10	10													60
33	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	10		10	10	10	10													50
34	M	Cabo quadruplex 16mm	10		10	10	10														40
37	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	5		5	5	5														20
50	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	2		2	1					1		1		1						8
51	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	2	2	2	2	2	2													12
52	Unid	Cartela de grampo para fio	8																		8
53	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.		2																	2
54	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	1																		1

55	Unid	Cola de silicone 400 ml	2																	2
73	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	2																	2
88	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	30	20	30	20														100
89	Unid	Espelho cego 4 x 2	4		4	4														12
92	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	14	8	6	6			4			2			6	2	6	2	2	2	60
93	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	15																	15
96	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	50	10	20	20														100
98	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	10		10	10	20													50
101	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	10		10	10	10													40
102	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	10		10		10													30
103	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	10		10	10	10				2		2		2				4	50
105	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	10		10	10														30
106	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm		15							2		2		2				4	25
107	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	10																	10
108	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	2		2	2			1											7
109	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros									1				1					2
110	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	3	2			5						1						1	12
116	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	5				5				1		1		1				2	15
117	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	1							1	1		1		1	1	1	1	1	10
118	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla					5													5
120	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	6	10	2	6	2	2	2	2	2		2		2	2	2	1	1	1	45
121	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	1	10	9	20	2	2	2	2	2		2		2	2	2	3	3	3	67

122	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	8	5	5	26	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	124
126	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	15	10	3	10	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	80
127	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	28	26	20	24	12	12	12	12	12	12	12	12	16	12	16	12	6			256
128	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	15																			15
131	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	4																			4
133	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	4																			4
134	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta		4																		4
138	Unid	Pino 3 saídas	10	4					2													16
140	Unid	Pino macho simples 10 A	4																			4
141	Unid	Pino porcelana 3x20A	6																			6
154	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	1																			1
163	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	10	6	8	6																30
164	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	4	2	2	2																10
165	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	6	2																		8
166	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	2		2	3																7

Chopinzinho, 27 de agosto de 2020.

Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária Municipal de Administração
Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Geraldo Olivo - Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos
Elisângela Ap. de Araújo Rodriguez - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte
Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social
Francielle C. Acco Guzzo - Secretária Municipal de Saúde

21

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 91/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 91/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____ _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 91/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de R$ ----- (--- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Edevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Saúde: Francielle C. Acco Guzzo – Secretária.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Amarildo Miguel Dalle Tese, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto - Dyonatan de Cesaro, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas;

10.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho,__ de _____de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal substituto

Testemunhas:

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$					

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 91/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outra equiparação legal)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 232.484,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 211/2019.GP. Inexigibilidade nº 64/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: A concessão de licença de uso de software, contemplando: Atualização Mensal, Treinamento, Atendimento e Suporte Técnico no sistema: GP-CCQ (PS) - Gestão de Pessoal - Contracheque On Line, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 08 de outubro de 2021. Do Reajuste: Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, fica reajustado o valor contratual, aplicando-se aplica-se o fator do IGP-M num percentual de 13,0205%. Assim, o valor mensal do contrato passará a ser de R$ 468,00, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 5.616,00. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditamento será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.05 Departamento De Recursos Humanos - 041280010.2.012000 Manutenção Do Departamento De Recursos Humanos - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação – 0 Fonte – 2012 Ação – 313 Despesa – 4048 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 07 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Silvio Luis Strozzi - Diretor

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 144/2018.GP. Pregão Eletrônico nº 48/2018. PARTES: Município de Pato Branco e OI MÓVEL S/A. OBJETO: A prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fornecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chips), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fornecimento de 1 Chip (Wifi), com pacote mínimo de 3 G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 423371/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, II e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 04 de outubro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal é de R$ 10.108,43, e o valor total do contrato de R$ 121.301,16. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.216000 Manutenção Das Atividades Do Departamento Administrativo - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 0 Fonte – 2216 Ação – 154 Despesa – 9835 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Nilson Miguel Estevão - Representante Legal e Adriana Schoefel - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2020 - Contrato nº 128/2016.GP. Dispensa de Licitação nº 35/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Diogo Luiz Tomaz Guerro. OBJETO: A locação do imóvel urbano, situado na Rua Doutor Silvio Vidal, nº 335, Centro, matrícula nº 5.301, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Sá Ribas, com área total de 367,87 m², no Lote 8 da Quadra 54, no qual será instalado o Instituto de Criminalística no Município de Pato Branco, conforme Convênio 0524/2015, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP e Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 423460/2020. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda, Inciso II, do Contrato em epígrafe, e com fundamento na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 07 de outubro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 2.500,00, totalizando para o período o valor de R$ 30.000,00 Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220007.2.394000 Manutenção Do Instituto De Criminalística - 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – 0 Fonte – 2394 Ação – 169 Despesa – 3594 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 06 de outubro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Diogo Luiz Tomaz Guerro – Locador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.414/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dilnei Cani Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.395-4/PR e do CPF/MF nº 009.578.899-40; e

CONTRATADO(A): A. A. Santos Della Vechia Engenharia – Me, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Sala 09, Bierro Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha – PR, CNPJ nº 28.193.153/0001-40, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Anderson Adriano Santos Della Vechia, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.359.486-7 e do CPF/MF sob nº 021.146.709-00

Ref. Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 19/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CASA DA GUARDA – BAIRRO VALE VERDE.

VALOR: R$ 28.515,47 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos). As despesas com a execução do(s) serviço correrão à conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.02.08244001812.051.3.3.90.39 (1467FI34), 08.02.08244001812.051.3.3.90.39 (1464FI34), 08.02.08244001812.054.3.3.90.39 (1965FI39), 08.02.08244001812.054.3.3.90.39 (2195FI39).

APLICAÇÃO DE MULTA: Cumprirá à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dilnei Cani Scolaro - Prefeito
CONTRATADA

A. A Santos Della Vechia Engenharia - Me
Anderson Adriano Santos Della Vechia
Representante Legal e Responsável Técnico
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 96/2020. GP. Tomada de Preços nº 07/2020, Processo nº 96/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, prorroga-se o prazo de execução contratual para 07 de Outubro de 2020 e a vigência contratual para 05 de Dezembro de 2020. Do Acréscimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, I, "a" e §1º, resta acrescido montante de 23,855% ao valor do contrato, que corresponde a R$ 54.127,81, conforme descrito no Anexo I - Planilha Orçamentária, passando o total do contrato de R$ 226.900,00, para R$ 281.027,81. Da Dot. Orç.: 393 – 5619; 398 – 6858; 835 – 6981. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 1º de Setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 - PROCESSO Nº 204/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral***, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas, atendendo às necessidades da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento ***"menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 403.232,78 (quatrocentos e três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)***. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de outubro de 2020. ***Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.***

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Mario Bueno, 284 Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.525-
(65) - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448
e-mail:pb-1vj-s@tj.pr.gov.br
JUIZ DE DIREITO - MAICIEL CATANEO
ESCRIVÃ - ELIANE KURTZ
EXPEDIDO POR: KELVI

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 40 (quarenta) dias

Valor da Dívida: R$ 97.430 (noventa mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos), em 12/03/2018, sujeito a atualização e acréscimo de custos processuais.
Autos nº: 0002481-87.2018.8.16.0131
Natureza: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
Executado: VENCESLAU RODRIGUES DOS SANTOS

O Doutor JOÃO ANGELO BUENO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Pato Branco, Paraná, s/c.

Citação: **VENCESLAU RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 718.365.819-91)**, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Fica CITADO do inteiro teor do presente ato, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida de custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução, sob cominando o pagamento, sem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei. Ficando advertido de que caso se ache sob comando cartão especial, ou verse-lhe artigo 231, IV do CPC.
ADVERTÊNCIA: O prazo para consentir impugnação é de trinta dias, (art. 16, da Lei nº 6.830/80), sob os efeitos da cominação legal.
DADO E PASSADO em Cartório neste cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2020. EU ..... (Liciane I. Cardoso), Auxiliar Juramentado pela portaria 33/2012, que digitei e subscrevi.

ISABEL I. CARDOSO
Auxiliar Juramentado Port. 33/2012
Assinatura Digital

PORTARIA 034/2020

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, Considerando, o pedido contido no Protocolo 1112/2020 de 29/09/2020, Considerando, a inexistência e o registro no cadastro respectivo, Considerando, o estabelecido no art. 7º, III, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.151/2002; **RESOLVE:** Art. 1º- Conceder pelo prazo legal licença para usufruir o cargo efetivo, ao servidor público municipal **MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.222.475-4 SSP/PR, CPF nº 028.131.629-09, Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, EM 08DE OUTUBRO DE 2020. TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 1/2020, Ata de Registro de Preços nº 81/2020, Pregão Eletrônico nº 24/2020. Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (2020), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu a Sra. Francielli Battisti, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 049.277.449-81, portadora da CI/RG nº 8.549-589-2, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, representante da empresa Francielli Battisti – Mercearia - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 90590830-80, com sede na Rua Onze, nº 674, sala 02, bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 46/2016. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 443/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência - "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão - Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO	DIFERENÇA DO VALOR
1	140,0	UNID	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO A - (MENOR TAMANHO)	82,00	8.408,00	71,74	13.443,60	1.643,60
2	140,0	UNID	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS TIPO A (MAIOR TAMANHO)	107,00	14.980,00	118,74	16.623,60	1.643,60
	VALOR TOTAL							R$ 3.287,20

Cláusula Segunda – Da Justificativa - I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 443/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 81/2020. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor - I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R$ 23.380,00 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais), passará a ser R$ 26.667,20 (vinte e seis seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), aumentando assim o valor de R$ 3.287,20 (três mil e duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Cláusula Quarta – Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 7 de Outubro de 2020. Município de Mariópolis - Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 587/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **26 de OUTUBRO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 587/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de refeições e marmitas para atendimento dos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 26/10/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693, Mariópolis/PR, 08 de Outubro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna publica a Tomada de Preços nº 12/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVER NOS ACESSOS DAS UBS's SÃO CRISTÓVÃO, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CLÍNICA DA MULHER E PISO INDUSTRIAL NA CALDISSE DE CARLI E URA24H, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: após as 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, na Sala de licitações do município do Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mazzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 143.596,88. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2020. Ademir Antonio Aulleiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2020. Forma: Presencial. Data da Limitação: Dia 23 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de licitação: R$ 232.484,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3240-8614.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2213

232
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 232.484,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod343053

233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 91-2020 - PP - RP MATERIAIS ELÉTRICOS MANUTENÇÃO PRÓPRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 232.484,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7933B6FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2020. Edição 2114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 91/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"	INCA	4,13	194,11
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	INCA	4,13	152,81
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	HIDROSOL	2,00	106,00
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	HIDROSOL	1,60	84,80
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	HDROSOL	1,80	95,40
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	INCA	1,00	42,00
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	INCA	1,50	40,50
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	INCA	1,80	48,60
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	METALVA	22,00	88,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	HIDROSOL	2,00	84,00
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	HIDROSOL	1,50	63,00
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	HIDROSOL	1,80	75,60
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	ALCOA	3,00	120,00
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	ALCOA	4,50	90,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	GERDAU	16,00	336,00
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	FORLUX	4,00	324,00
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	PERLEX	4,00	224,00
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	FOXLUX	4,00	308,00
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	MARGIRIUS	39,00	975,00
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	BETEL	17,00	85,00
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	BLUCABO	21,00	1.995,00
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	BLUCABO	87,00	2.610,00
23	15	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	GIGA	460,00	6.900,00
24	210	M	Cabo Duplex 16mm	ALCOA	4,50	945,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	BLUCABO	7,93	1.189,50
26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	BLUCABO	2,00	300,00
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	BLUCABO	4,00	600,00
28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	BLUCABO	4,00	1.040,00

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	BLUCABO	5,20	1.352,00
30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	BLUCABO	7,20	1.872,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	BLUCABO	10,90	1.744,00
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	BLUCABO	5,30	848,00
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	BLUCABO	9,90	2.079,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	ALCOA	10,00	2.380,00
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm	ALCOA	39,00	5.811,00
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	ALCOA	6,70	737,00
37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	ALCOA	10,70	1.391,00
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	KRONA	3,50	294,00
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	ELETROLUZ	90,00	630,00
40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	JORDÃO	460,00	1.380,00
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	PEZZI	6,00	408,00
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	PEZZI	6,00	336,00
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	HIDROSOL	6,00	348,00
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	PEZZI	8,00	544,00
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	PEZZI	8,00	528,00
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	PEZZI	8,00	528,00
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	HIDROSOL	6,00	252,00
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	HIDROSOL	12,00	2.640,00
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	ENERBRAS	28,00	4.760,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	HIDROSOL	5,00	405,00
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	HIDROSOL	6,50	1.202,50
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	MIGUELAO	3,00	204,00
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	DURIN	40,00	3.840,00
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	WORKER	12,00	324,00
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml	WORGER	18,00	414,00
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	INTELLI	6,00	120,00
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	INTELLI	20,00	200,00
58	6	Unid	Conector perfurante grande	CCASA	13,00	78,00
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	FORUKAWA	5,00	1.150,00
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	FORUKAWA	5,00	1.150,00
61	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	HIDROSOL	5,00	230,00
62	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	HIDROSOL	3,50	161,00
63	56	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	HIDROSOL	4,50	252,00

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

64	11	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	HIDRO CONNNECT	120,00	1.320,00
65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	SOPRANO	28,00	560,00
66	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	SOPRANO	28,00	420,00
67	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	SOPRANO	28,00	392,00
68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	SOPRANO	7,50	285,00
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	SOPRANO	7,50	210,00
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	SOPRANO	9,00	225,00
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	SOPRANO	55,00	1.210,00
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	SOPRANO	55,00	1.210,00
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	SOPRANO	60,00	1.800,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	SOPRANO	8,50	187,00
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	SOPRANO	8,50	187,00
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	SOPRANO	8,50	187,00
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	SOPRANO	16,00	448,00
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	SOPRANO	20,00	560,00
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	SOPRANO	80,00	720,00
80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	SOPRANO	290,00	1.740,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	SOPRANO	58,00	348,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	SOPRANO	58,00	1.276,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	SOPRANO	60,00	1.320,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	ISACALHA	32,00	608,00
85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	HIDROSOL	23,00	1.426,00
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	HIDROSOL	12,00	744,00
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	HIDROSOL	16,00	992,00
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	PEZZI	5,00	1.060,00
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	PEZZI	5,00	360,00
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	PEZZI	5,00	300,00
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	MENDONSA	32,00	5.632,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	MENDONSA	37,00	3.404,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	BLUCABO	1,10	203,50
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	BLUCABO	1,10	203,50
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	BLUCABO	9,90	3.326,40
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	BLUCABO	1,79	366,95
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	BLUCABO	1,79	420,65
99	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	BLUCABO	2,90	739,50

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	BLUCABO	4,00	1.048,00
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	BLUCABO	4,00	860,00
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	BLUCABO	8,00	2.448,00
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	BLUCABO	3,20	1.075,20
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	BLUCABO	4,90	1.543,50
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	BLUCABO	8,00	3.288,00
107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	NORTON	45,00	1.080,00
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	G20	4,00	452,00
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	G20	7,00	833,00
110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	G20	30,00	3.990,00
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	G20	30,00	210,00
112	14	Unid	Flange PVC 3"	BETEL	5,00	70,00
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	PEZZI	9,00	243,00
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	PEZZI	16,00	1.056,00
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	PEZZI	16,00	1.024,00
116	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	PEZZI	16,00	1.136,00
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	PEZZI	8,00	560,00
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	PEZZI	8,00	488,00
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	PEZZI	16,00	704,00
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	8,00	2.448,00
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	11,00	2.596,00
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	12,00	4.212,00
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	18,00	4.266,00
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	14,90	2.562,80
125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	35,00	3.290,00
126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	12,00	4.740,00
127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	VANY	16,00	12.080,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	OUROLUX	55,00	3.575,00
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	SEGURIMAX	15,00	885,00
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	LG	250,00	12.750,00

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

131	50	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	REG	48,00	2.400,00
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	REG	70,00	3.220,00
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	REG	25,00	1.150,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	REG	25,00	1.200,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	HIDROSOL	2,75	132,00
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	HIDROSOL	2,75	132,00
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	HIDROSOL	2,75	132,00
138	98	Unid	Pino 3 saídas	PEZZI	6,00	588,00
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	MARGIRIUS	6,00	372,00
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	MARGIRIUS	5,25	346,50
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	GERMER	19,00	608,00
142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	MARGIRIUS	7,00	364,00
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	PEZZI	12,00	540,00
144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	PEZZI	10,00	450,00
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	PEZZI	12,00	540,00
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	PEZZI	12,00	696,00
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	PEZZI	12,00	672,00
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	PEZZI	12,00	672,00
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	PEZZI	10,00	560,00
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	MONITORE	435,00	1.305,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	BRUM	69,00	138,00
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	TIGRE	144,00	2.736,00
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	TIGRE	40,00	80,00
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	BRUM	50,00	150,00
155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	SAMA	92,00	6.716,00
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	VANY	50,00	800,00
157	31	Unid	Refletor Led 50 W	VANY	55,00	1.705,00
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	VANY	110,00	1.320,00
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	VANY	230,00	2.760,00
160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	RIMA	0,45	62,10

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	STIK	18,00	180,00
162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	CCA	35,00	280,00
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	PEZZI	7,80	600,60
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	PEZZI	9,00	468,00
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	PEZZI	8,00	288,00
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	DURIN	130,00	4.030,00
					VALOR TOTAL - R$	**207.492,02**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
DADOS BANCÁRIOS: **CONTA: AG: 0842-7 CONTA: 11194-5**.

208.007,02

Chopinzinho – PR, 21 de outubro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

240
ml

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 91/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"			
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"			
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	INPOL	1,60	84,80
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	INPOL	1,30	68,90
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	INPOL	1,45	76,85
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	JANDRIGUES	0,90	37,80
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	JANDRIGUES	1,20	32,40
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	JANDRIGUES	1,50	40,50
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	BETEL	21,75	87,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	TRAMONTINA	2,20	92,40
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	TRAMONTINA	1,30	54,60
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	TRAMONTINA	1,50	63,00
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	STELL	3,95	158,00
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	STELL	4,65	93,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm			
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	FOXLUX	4,50	364,50
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	REUE	4,30	240,80
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	FOXLUX	4,00	308,00
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	MARGIRIUS	37,50	937,50
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	BETEL	14,90	72,50
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	AMPERE	20,16	1.915,20
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	AMPERE	87,50	2.625,00
23	15	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	LUKMA	392,00	5.880,00
24	210	M	Cabo Duplex 16mm	AMPERE	4,40	924,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	AMPERE	7,53	1.129,50
26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm			
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	AMPERE	3,76	564,00
28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	AMPERE	3,78	982,80
29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	AMPERE	4,90	1.274,00
30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	AMPERE	6,80	1.768,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	AMPERE	10,35	1.656,00
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	AMPERE	5,03	804,80
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	AMPERE	9,40	1.974,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	AMPERE	9,25	2.201,50
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm	AMPERE	34,32	5.113,68
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	AMPERE	7,48	822,80

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	AMPERE	10,12	1.315,60
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	VISION	2,50	210,00
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	NUNES	78,30	548,10
40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	TAF	415,00	1.245,00
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A			
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone			
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples			
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A			
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11			
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45			
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas			
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	SCHINAI DER	9,90	2.178,00
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	ELESYS	24,00	4.080,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	LZ	4,30	348,30
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	LZ	5,80	1.073,00
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	RI SAMPIET	2,50	170,00
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	TRAMONTINA	37,55	3.604,80
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.			
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml		15,30	351,90
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	BETEL	5,22	104,40
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	PIMMEL	18,50	185,00
58	6	Unid	Conector perfurante grande			
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	LINK+	3,50	805,00
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	LINK+	3,90	897,00
61	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	AVS	4,25	195,50
62	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	AVS	3,00	138,00
63	56	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	AVS	3,90	218,40
64	11	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	PERFIL	190,00	2.090,00
65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	FOCO	25,25	505,00
[illegible]	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	FOCO	26,98	404,70
[illegible]	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	FOCO	26,98	377,72
68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	SOPRANO	7,30	277,40
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.			
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	SOPRANO	8,50	212,50
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	SOPRANO	56,30	1.238,60
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	SOPRANO	56,30	1.238,60
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	SOPRANO	56,50	1.695,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.			
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.			
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.			
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	SOPRANO	15,40	431,20
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	SOPRANO	19,15	536,20
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	SOPRANO	98,90	890,10
80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	SOPRANO	318,00	1.908,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	SOPRANO	67,00	402,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	SOPRANO	67,00	1.474,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	SOPRANO	67,00	1.474,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m			

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	INPOL	20,90	1.295,80
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	INPOL	10,70	663,40
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	INPOL	14,70	911,40
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	INTERNEED	4,00	848,00
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	MECTRONIC	4,00	288,00
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	MECTRONIC	5,00	300,00
91	12	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m			
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	FIOLUX	28,00	4.928,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	FIOLUX	37,00	3.404,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	AMPERE	1,05	194,25
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	AMPERE	1,05	194,25
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	AMPERE	9,55	3.208,80
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	AMPERE	1,70	348,50
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	AMPERE	1,70	399,50
[illegible]	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	AMPERE	2,75	701,25
100	185	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido			
101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	AMPERE	3,90	1.021,80
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	AMPERE	3,90	838,50
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	AMPERE	8,55	2.616,30
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	AMPERE	3,22	1.081,92
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	AMPERE	5,18	1.631,70
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	AMPERE	8,20	3.370,20
107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.			
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	G20	4,30	485,90
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	G20	7,20	856,80
110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	FOXLUX	32,00	4.256,00
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m			
112	14	Unid	Flange PVC 3"			
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	MECTRONIC	7,50	202,50
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	MECTRONIC	13,90	917,40
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	MECTRONIC	13,40	857,60
[illegible]	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	MECTRONIC	13,40	951,40
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	MECTRONIC	6,80	476,00
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	MECTRONIC	6,50	396,50
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	MECTRONIC	13,90	611,60
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	7,00	2.142,00
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	10,00	2.360,00
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	MBLED	13,00	4.563,00
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro			
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	JNG	26,50	4.558,00
125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	GALAXY	39,00	3.666,00
126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	JNG	13,30	5.253,50

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Pedro

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	JNG	17,20	12.986,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	OUROLUX	50,60	3.289,00
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	ELGIN	16,50	973,50
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	ELGIN	205,00	10.455,00
131	50	Unid	**Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W**			
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W			
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	LUMEPETRO	23,00	1.058,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	LUMEPETRO	25,00	1.200,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	INPOL	2,00	96,00
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	INPOL	2,00	96,00
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	INPOL	2,00	96,00
138	98	Unid	Pino 3 saídas	PERLEX	5,50	539,00
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	MARGIRIUS	5,20	322,40
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	MARGIRIUS	4,20	277,20
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	FOXLUX	17,90	572,80
142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	MARGIRIUS	5,95	309,40
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	TRAMONTINA	10,50	472,50
144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	TRAMONTINA	8,50	382,50
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	TRAMONTINA	10,50	472,50
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	TRAMONTINA	10,50	609,00
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	TRAMONTINA	10,50	588,00
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	TRAMONTINA	10,50	588,00
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	TRAMONTINA	8,50	476,00
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	ANDALUX	456,00	1.368,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN			
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	TIGRE	136,80	2.599,20
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	TIGRE	42,75	85,50
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	TIGRE	47,50	142,50
155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	FIOLUX	114,00	8.322,00
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	HI-TECH	36,50	584,00
157	31	Unid	Refletor Led 50 W	HI-TECH	56,00	1.736,00
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	HI-TECH	110,50	1.326,00
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	CTB	225,00	2.700,00

Pedro A dos Santos Neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

244
ml

160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	REUE	0,37	51,06
161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	MUNDYAL	15,00	150,00
162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	TCM	36,80	149,44
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	MECTRONIC	6,90	531,30
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T			
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11			
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	ZAGONEL	98,00	3.038,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$**						**184.715,42**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: CENTO E OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

Pedro A dos Santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0842-7 CONTA CORRENTE: 21.696-8

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

215

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Nº91/2020
Data de Abertura: 23/10/2020 – 09H00.
Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CARTA DE APRESENTACAO DE PROPOSTA.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42
INSCRICAO ESTADUAL: 10.136.759-7
ENDEREÇO: Av. Independência Nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP: 74.070-010.
TELEFONE/FAX: (62) 3924-7226
EMAIL : eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil 001 – **AGENCIA** 3483-5 – **CONTA CORRENTE** 27.584-0.
CIDADE: Goiânia – Goiás
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARAJA SERAFIM SOUZA
ENDEREÇO RESINDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL: Av. Independência Nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP: 74.070-010.
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: . 2.952.119-SSP/GO
CPF DO REPRESENTENTE LEGAL: 591.077.151-53
TELEFONES DO REPRESENTANTE LEGAL: (62) 3924-7226

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PP Nº 91/2020**, cujo valor total é de **R$: $ 159.947,32** (**cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos**) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:
(1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO, bem assim com as condições de

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexada ao Edital.

(2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura e acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário dos itens e global, bem como total geral por extenso, assim como a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso.

(3) Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta.

(4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR** , assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos:

(5) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos objeto desta licitação.

(6) O (a) portador (a) desta carta o (a) Sr.(a) **MARAJA SERAFIM SOUZA** , está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação.

(7) Asseguramos a prestação/fornecimento do serviço/produto nos prazos previstos neste Edital.

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ERELI
MARAJA SERAFIM SOUZA
RG Nº. 2.952.119-SSP/GO
CPF Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

217

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial Nº91/2020
Data de Abertura: 23/10/2020 – 09H00.
Menor Preço Por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EIRELI ,** inscrita no CNPJ. nº 00.226.324/0001-42, inscrição estadual nº 10.136.759-7, estabelecida na Av. Independência nº 6060 Qd.70-C Lt.02 Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP: 74.070-010, e.mail eletricaluzz@hotmail.com, por intermédio de seu Representante Legal o **Srº MARAJA SERAFIM SOUZA** , portador do RG nº **2.952.119-SSP/GO** CPF nº **591.077.151-53,** em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Apresentamos nossa proposta comercial, para o fornecimento do objeto supracitado e para fins do disposto no Edital, **Pregão Presencial nº 91/2020,** conforme segue:

PROPOSTA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	TOTAL UNIT.EXTENSO	VALOR TOTAL R$	TOTAL POR EXTENSO
1	Abraçadeira pressão 1"	Unid	47	INCA	3,43	três reais e quarenta e três centavos	161,21	cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos
2	Abraçadeira pressão 1.1/4"	Unid	37	INCA	3,43	três reais e quarenta e três centavos	126,91	cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos
3	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	Unid	53	MAXIDUTO	0,70	setenta centavos de real	37,10	trinta e sete reais e dez centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

4	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Unid	53	M	0,51	cinquenta e um centavos de real	27,03	vinte e sete reais e três centavos
5	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Unid	53	M	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	29,15	vinte e nove reais e quinze centavos
6	Abraçadeira U - ½"	Unid	42	JANDRIGUES	0,22	vinte e dois centavos de real	9,24	nove reais e vinte e quatro centavos
7	Abraçadeira U - ¾"	Unid	27	JANDRIGUES	0,24	vinte e quatro centavos de real	6,48	seis reais e quarenta e oito centavos
8	Abraçadeira U - 1"	Unid	27	JANDRIGUES	0,28	vinte e oito centavos de real	7,56	sete reais e cinquenta e seis centavos
9	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	Unid	4	N/C	-	zero reais	0,00	zero reais
10	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	Unid	42	MAXIDUTO	0,88	oitenta e oito centavos de real	36,96	trinta e seis reais e noventa e seis centavos
11	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Unid	42	MAXIDUTO	0,66	sessenta e seis centavos de real	27,72	vinte e sete reais e setenta e dois centavos
12	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Unid	42	MAXIDUTO	0,70	setenta centavos de real	29,40	vinte e nove reais e quarenta centavos
13	Alça Pré formado16mm	Unid	40	MANCLEAN	4,12	quatro reais e doze centavos	164,80	cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
14	Alça Pré formado25mm	Unid	20	MACLEAN	4,98	quatro reais e noventa e oito centavos	99,60	noventa e nove reais e sessenta centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

15	Arrame galvanizado 1,24 mm	Kg	21	GERDAU	16,40	dezesseis reais e quarenta centavos	344,40	trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
16	Bocal fixo - baquelite	Unid	81	DECORLUX	1,63	um real e sessenta e três centavos	132,03	cento e trinta e dois reais e três centavos
17	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	Unid	56	JRC	3,24	três reais e vinte e quatro centavos	181,44	cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos
18	Bocal suspenso - baquelite	Unid	77	DECORLUX	1,51	um real e cinquenta e um centavos	116,27	cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos
19	Bóia elétrica flutuante	Unid	25	VOLTIM	32,40	trinta e dois reais e quarenta centavos	810,00	oitocentos e dez reais
20	Cabeçote 3" para padrão	Unid	5	CONIMEL	15,48	quinze reais e quarenta e oito centavos	77,40	setenta e sete reais e quarenta centavos
21	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	M	95	ENERGY	17,98	dezessete reais e noventa e oito centavos	1.708,10	mil setecentos e oito reais e dez centavos
22	Cabo de cobre 95mm	M	30	ENERGY	76,68	setenta e seis reais e sessenta e oito centavos	2.300,40	dois mil e trezentos reais e quarenta centavos
23	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	Cx	15	N/C	-	zero reais	0,00	zero reais
24	Cabo Duplex 16mm	M	210	LAMESA	3,52	três reais e cinquenta e dois centavos	739,20	setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos
25	Cabo Flexível 1kv 10mm	M	150	ENERGY	7,59	sete reais e cinquenta e nove centavos	1.138,50	mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

26	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	M	150	CORFIO	2,52	dois reais e cinquenta e dois centavos	378,00	trezentos e setenta e oito reais
27	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	M	150	CORFIO	4,00	quatro reais	600,00	seiscentos reais
28	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	M	260	ENERGY	2,69	dois reais e sessenta e nove centavos	699,40	seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos
29	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	M	260	ENERGY	4,35	quatro reais e trinta e cinco centavos	1.131,00	mil cento e trinta e um reais
30	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	M	260	ENERGY	6,35	seis reais e trinta e cinco centavos	1.651,00	mil seiscentos e cinquenta e um reais
31	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	M	160	ENERGY	8,30	oito reais e trinta centavos	1.328,00	mil trezentos e vinte e oito reais
32	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	M	160	ENERGY	3,77	três reais e setenta e sete centavos	603,20	seiscentos e três reais e vinte centavos
33	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	M	210	ENERGY	9,18	nove reais e dezoito centavos	1.927,80	mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos
34	Cabo quadruplex 16mm	M	238	LAMESA	7,75	sete reais e setenta e cinco centavos	1.844,50	mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos
35	Cabo quadruplex 70 mm	M	149	LAMESA	30,83	trinta reais e oitenta e três centavos	4.593,67	quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos
36	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	M	110	LAMESA	5,63	cinco reais e sessenta e três centavos	619,30	seiscentos e dezenove reais e trinta centavos

251

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

37	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	Unid	130	LAMESA	8,60	oito reais e sessenta centavos	1.118,00	mil cento e dezoito reais
38	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	Unid	84	TRAMONTINA	0,95	noventa e cinco centavos de real	79,80	setenta e nove reais e oitenta centavos
39	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	Unid	7	MILENIUM	108,00	cento e oito reais	756,00	setecentos e cinquenta e seis reais
40	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	Unid	3	TAF	463,73	quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos	1.391,19	mil trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos
41	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	Unid	68	PLUZIE	7,28	sete reais e vinte e oito centavos	495,04	quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos
42	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	Unid	56	PLUZIE	9,76	nove reais e setenta e seis centavos	546,56	quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos
43	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	Unid	58	PLUZIE	5,81	cinco reais e oitenta e um centavos	336,98	trezentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos
44	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	Unid	68	PLUZIE	7,05	sete reais e cinco centavos	479,40	quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos
45	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	Unid	66	PLUZIE	9,76	nove reais e setenta e seis centavos	644,16	seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos
46	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	Unid	66	PLUZIE	17,56	dezessete reais e cinquenta e seis centavos	1.158,96	mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos
47	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	Unid	42	MAXIDUTO	3,90	três reais e noventa centavos	163,80	cento e sessenta e três reais e oitenta centavos

252

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

48	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	M	220	SCHINEIDER	25,23	vinte e cinco reais e vinte e três centavos	5.550,60	cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos
49	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	M	170	ENERBRAS	16,04	dezesseis reais e quatro centavos	2.726,80	dois mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
50	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	Bar	81	MAXIDUTOS	7,18	sete reais e dezoito centavos	581,58	quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos
51	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	Bar	185	MAXIDUTOS	9,26	nove reais e vinte e seis centavos	1.713,10	mil setecentos e treze reais e dez centavos
52	Cartela de grampo para fio	Unid	68	R FABRIL	2,43	dois reais e quarenta e três centavos	165,24	cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos
53	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	Unid	96	SINTEX	37,80	trinta e sete reais e oitenta centavos	3.628,80	três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos
54	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	Pcte	27	RAYCO	10,68	dez reais e sessenta e oito centavos	288,36	duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos
55	Cola de silicone 400 ml	Unid	23	TEK BOND	16,20	dezesseis reais e vinte centavos	372,60	trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos
56	Conector aterramento cunha fio/haste	Unid	20	INTELLI	3,98	três reais e noventa e oito centavos	79,60	setenta e nove reais e sessenta centavos
57	Conector bimetálico 95 mm	Unid	10	INTELLI	21,28	vinte e um reais e vinte e oito centavos	212,80	duzentos e doze reais e oitenta centavos
58	Conector perfurante grande	Unid	6	INTELLI	17,58	dezessete reais e cinquenta e oito centavos	105,48	cento e cinco reais e quarenta e oito centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

59	Conectores RJ-45 CAT5E.	Unid	230	MULTITOC	0,47	quarenta e sete centavos de real	108,10	cento e oito reais e dez centavos
60	Conectores RJ-45 CAT6.	Unid	230	MULTITOC	0,51	cinquenta e um centavos de real	117,30	cento e dezessete reais e trinta centavos
61	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	Unid	46	MAXIDUTOS	2,57	dois reais e cinquenta e sete centavos	118,22	cento e dezoito reais e vinte e dois centavos
62	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	Unid	46	MAXIDUTOS	1,34	um real e trinta e quatro centavos	61,64	sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos
63	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	Unid	56	MAXIDUTOS	1,66	um real e sessenta e seis centavos	92,96	noventa e dois reais e noventa e seis centavos
64	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	Unid	11	N/C	-	zero reais	0,00	zero reais
65	Disjuntor DIN 2X16	Unid	20	SOPRANO	21,71	vinte e um reais e setenta e um centavos	434,20	quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos
66	Disjuntor DIN 2X20	Unid	15	SOPRANO	21,71	vinte e um reais e setenta e um centavos	325,65	trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos
67	Disjuntor DIN 2X25	Unid	14	SOPRANO	21,71	vinte e um reais e setenta e um centavos	303,94	trezentos e três reais e noventa e quatro centavos
68	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	Unid	38	SOPRANO	6,02	seis reais e dois centavos	228,76	duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos
69	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	Unid	28	SOPRANO	6,02	seis reais e dois centavos	168,56	cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos

70	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	Unid	25	SOPRANO	7,55	sete reais e cinquenta e cinco centavos	188,75	cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos
71	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	Unid	22	SOPRANO ASM	45,71	quarenta e cinco reais e setenta e um centavos	1.005,62	mil e cinco reais e sessenta e dois centavos
72	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	Unid	22	SOPRANO ASM	49,59	quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos	1.090,98	mil e noventa reais e noventa e oito centavos
73	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	Unid	30	SOPRANO ASM	49,59	quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos	1.487,70	mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos
74	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	Unid	22	SOPRANO ASM	9,40	nove reais e quarenta centavos	206,80	duzentos e seis reais e oitenta centavos
75	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	Unid	22	SOPRANO ASM	9,40	nove reais e quarenta centavos	206,80	duzentos e seis reais e oitenta centavos
76	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	Unid	22	SOPRANO ASM	9,40	nove reais e quarenta centavos	206,80	duzentos e seis reais e oitenta centavos
77	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	Unid	28	SOPRANO ASM	15,84	quinze reais e oitenta e quatro centavos	443,52	quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos
78	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	Unid	28	SOPRANO ASM	15,84	quinze reais e oitenta e quatro centavos	443,52	quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos
79	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	Unid	9	SOPRANO ASM	81,47	oitenta e um reais e quarenta e sete centavos	733,23	setecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

80	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	Unid	6	SOPRANO ASM	286,01	duzentos e oitenta e seis reais e um centavo	1.716,06	mil setecentos e dezesseis reais e seis centavos
81	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	Unid	6	SOPRANO ASM	55,86	cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos	335,16	trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos
82	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	Unid	22	SOPRANO ASM	60,10	sessenta reais e dez centavos	1.322,20	mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos
83	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	Unid	22	SOPRANO ASM	60,10	sessenta reais e dez centavos	1.322,20	mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos
84	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	Barra	19	ELECON	25,93	vinte e cinco reais e noventa e três centavos	492,67	quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos
85	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	Unid	62	MAXIDUTO	13,03	treze reais e três centavos	807,86	oitocentos e sete reais e oitenta e seis centavos
86	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	Unid	62	MAXIDUTO	7,22	sete reais e vinte e dois centavos	447,64	quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos
87	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	Unid	62	MAXIDUTO	9,32	nove reais e trinta e dois centavos	577,84	quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos
88	Emenda para cabo de rede RJ-45.	Unid	212	MULTITOC	2,84	dois reais e oitenta e quatro centavos	602,08	seiscentos e dois reais e oito centavos
89	Espelho cego 4 x 2	Unid	72	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	102,24	cento e dois reais e vinte e quatro centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

90	Espelho cego 4 x 4	Unid	60	PLUZIE	3,83	três reais e oitenta e três centavos	229,80	duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos
91	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m	Barra	12	N/C	-	zero reais	0,00	zero reais
92	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	Unid	176	VOLTIM	23,67	vinte e três reais e sessenta e sete centavos	4.165,92	quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos
93	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	Unid	92	VOLTIM	27,51	vinte e sete reais e cinquenta e um centavos	2.530,92	dois mil, quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos
94	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	M	185	CABLENA	1,20	um real e vinte centavos	222,00	duzentos e vinte e dois reais
95	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	M	185	SIL CABOS	1,34	um real e trinta e quatro centavos	247,90	duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos
96	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	M	336	SIL CABOS	8,07	oito reais e sete centavos	2.711,52	dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos
97	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	M	205	CABLENA	1,88	um real e oitenta e oito centavos	385,40	trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos
98	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	M	235	SIL CABOS	2,11	dois reais e onze centavos	495,85	quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos
99	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	M	255	CABLENA	3,00	três reais	765,00	setecentos e sessenta e cinco reais
100	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido	M	185	SIL CABOS	3,36	três reais e trinta e seis centavos	621,60	seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV. INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

101	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	M	262	CABLENA	4,43	quatro reais e quarenta e três centavos	1.160,66	mil cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos
102	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	M	215	SIL CABOS	5,02	cinco reais e dois centavos	1.079,30	mil e setenta e nove reais e trinta centavos
103	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	M	306	CABLENA	7,76	sete reais e setenta e seis centavos	2.374,56	dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos
104	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	M	336	ENERGY	1,47	um real e quarenta e sete centavos	493,92	quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos
105	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	M	315	ENERGY	3,31	três reais e trinta e um centavos	1.042,65	mil e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos
106	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	M	411	ENERGY	5,09	cinco reais e nove centavos	2.091,99	dois mil e noventa e um reais e noventa e nove centavos
107	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	Rolo	24	VONDER	48,60	quarenta e oito reais e sessenta centavos	1.166,40	mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos
108	Fita isolante 19mmx10 metros	Unid	113	SOPRANO	2,51	dois reais e cinquenta e um centavos	283,63	duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos
109	Fita isolante 19mmx20 metros	Unid	119	SOPRANO	4,46	quatro reais e quarenta e seis centavos	530,74	quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos
110	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	Unid	133	DECORLUX	13,81	treze reais e oitenta e um centavos	1.836,73	mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

111	Fita isolante de alta pressão, 10m	Unid	7	DECORLUX	13,81	treze reais e oitenta e um centavos	96,67	noventa e seis reais e sessenta e sete centavos
112	Flange PVC 3"	Unid	14	N/C	-	zero reais	0,00	zero reais
113	Interruptor campainha 4 x 2	Unid	27	PLUZIE	3,67	três reais e sessenta e sete centavos	99,09	noventa e nove reais e nove centavos
114	Interruptor com tomada 2 x 4	Unid	66	PLUZIE	5,40	cinco reais e quarenta centavos	356,40	trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos
115	Interruptor de embutir simples 2 teclas	Unid	64	PLUZIE	5,22	cinco reais e vinte e dois centavos	334,08	trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos
116	Interruptor duplo 2 x 4	Unid	71	PLUZIE	5,22	cinco reais e vinte e dois centavos	370,62	trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos
117	Interruptor externo paralelo com parafusos	Unid	70	PLUZIE	7,59	sete reais e cinquenta e nove centavos	531,30	quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos
118	Interruptor sobrepor 1 tecla	Unid	61	PLUZIE	6,87	seis reais e oitenta e sete centavos	419,07	quatrocentos e dezenove reais e sete centavos
119	Interruptor triplo 2 x 4	Unid	44	PLUZIE	7,22	sete reais e vinte e dois centavos	317,68	trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos
120	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	306	KIAN	5,52	cinco reais e cinquenta e dois centavos	1.689,12	mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos
121	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	236	KIAN	9,30	nove reais e trinta centavos	2.194,80	dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

122	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	351	KIAN	9,65	nove reais e sessenta e cinco centavos	3.387,15	três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos
123	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	237	KIAN	17,42	dezessete reais e quarenta e dois centavos	4.128,54	quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos
124	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	172	KIAN	17,42	dezessete reais e quarenta e dois centavos	2.996,24	dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos
125	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	94	KIAN	26,97	vinte e seis reais e noventa e sete centavos	2.535,18	dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos
126	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	395	KIAN	11,83	onze reais e oitenta e três centavos	4.672,85	quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos
127	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Unid	755	KIAN	13,47	treze reais e quarenta e sete centavos	10.169,85	dez mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
128	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	Unid	65	EMPALUX	33,74	trinta e três reais e setenta e quatro centavos	2.193,10	dois mil, cento e noventa e três reais e dez centavos
129	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, bateria selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	Unid	59	GLIGHT	17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	1.032,50	mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos
130	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	Unid	51	EMPALUX	143,05	cento e quarenta e três reais e cinco centavos	7.295,55	sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
131	**Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W**	Unid	50	TASCHIBRA	33,62	trinta e três reais e sessenta e dois centavos	1.681,00	mil seiscentos e oitenta e um reais

132	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	Unid	46	TASCHIBRA	40,37	quarenta reais e trinta e sete centavos	1.857,02	mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos
133	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	Unid	46	LUMEPETRO	32,90	trinta e dois reais e noventa centavos	1.513,40	mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos
134	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	Unid	48	LUMEPETRO	33,53	trinta e três reais e cinquenta e três centavos	1.609,44	mil seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos
135	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	Unid	48	MAXIDUTO	1,16	um real e dezesseis centavos	55,68	cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos
136	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	Unid	48	MAXIDUTO	0,81	oitenta e um centavos de real	38,88	trinta e oito reais e oitenta e oito centavos
137	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	Unid	48	MAXIDUTO	0,93	noventa e três centavos de real	44,64	quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos
138	Pino 3 saídas	Unid	98	VOLTIM	2,70	dois reais e setenta centavos	264,60	duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
139	Pino macho 10 A 2P+T	Unid	62	VOLTIM	2,70	dois reais e setenta centavos	167,40	cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos
140	Pino macho simples 10 A	Unid	66	VOLTIM	2,70	dois reais e setenta centavos	178,20	cento e setenta e oito reais e vinte centavos
141	Pino porcelana 3x20A	Unid	32	DECORLUX	7,14	sete reais e quatorze centavos	228,48	duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos
142	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	Unid	52	VOLTIM	2,25	dois reais e vinte e cinco centavos	117,00	cento e dezessete reais

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

143	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	Unid	45	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	63,90	sessenta e três reais e noventa centavos
144	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	Unid	45	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	63,90	sessenta e três reais e noventa centavos
145	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	Unid	45	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	63,90	sessenta e três reais e noventa centavos
146	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	Unid	58	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	82,36	oitenta e dois reais e trinta e seis centavos
147	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	Unid	56	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	79,52	setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
148	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	Unid	56	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	79,52	setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
149	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	Unid	56	PLUZIE	1,42	um real e quarenta e dois centavos	79,52	setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos
150	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	Unid	3	GOMES	380,70	trezentos e oitenta reais e setenta centavos	1.142,10	mil cento e quarenta e dois reais e dez centavos
151	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	Unid	2	GOMES	56,70	cinquenta e seis reais e setenta centavos	113,40	cento e treze reais e quarenta centavos
152	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	Unid	19	TIGRE	132,30	cento e trinta e dois reais e trinta centavos	2.513,70	dois mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos
153	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	Unid	2	GOMES	18,63	dezoito reais e sessenta e três centavos	37,26	trinta e sete reais e vinte e seis centavos

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

154	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	Unid	3	GOMES	28,08	vinte e oito reais e oito centavos	84,24	oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos
155	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	Unid	73	JRC	81,12	oitenta e um reais e doze centavos	5.921,76	cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos
156	Refletor Led 10 W	Unid	16	KIAN	24,17	vinte e quatro reais e dezessete centavos	386,72	trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos
157	Refletor Led 50 W	Unid	31	KIAN	63,32	sessenta e três reais e trinta e dois centavos	1.962,92	mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos
158	Refletor Led 100 W	Unid	12	KIAN	111,92	cento e onze reais e noventa e dois centavos	1.343,04	mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos
159	Refletor Led 150 W	Unid	12	REMANCI	229,37	duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos	2.752,44	dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos
160	Roldana de PVC 36x36	Unid	138	JANDRIGUES	0,47	quarenta e sete centavos de real	64,86	sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos
161	Spray limpa contato 210 ml	Unid	10	NOVE 54	12,83	doze reais e oitenta e três centavos	128,30	cento e vinte e oito reais e trinta centavos
162	Terminal de compressão pino longo 95 mm	Unid	8	N/C	-	zero reais	0,00	zero reais

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

163	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	Unid	77	PLUZIE	3,52	três reais e cinquenta e dois centavos	271,04	duzentos e setenta e um reais e quatro centavos
164	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	Unid	52	DECORLUX	10,06	dez reais e seis centavos	523,12	quinhentos e vinte e três reais e doze centavos
165	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	Unid	36	PLUZIE	9,76	nove reais e setenta e seis centavos	351,36	trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos
166	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	Unid	31	HYDRA	91,80	noventa e um reais e oitenta centavos	2.845,80	dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos
				Total em R$ ▶ ▶ ▶ ▶ ▶ ▶			R$	159.947,32
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:				cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos				

- **A garantia:** Declaramos que: os materiais ofertados são de primeira qualidade, e que seu fornecimento será de acordo com as especificações definidas no Edital com certificado, tendo sua garantia em conformidade com o edital e Termo de referencia, bem como cumprem todas as normas técnicas da ABNT e Lei do Consumidor, Com garantia de fábrica.
- **Validade da Proposta:** A presente proposta tem validade de 60 (SESSENTA) dias, contados da abertura da sessão pública de lances;
- **O Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças
- **Prazo de entrega**: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
- **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues nos locais de acordo com a ordem de fornecimento do município de Chopinzinho – PR
- **Vigência da ATA**: O prazo de vigência da ATA DE RP será de 12 meses, conforme Preâmbulo do edital.
- Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o produto, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no edital da presente licitação, Pregão Presencial nº 091/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaro, ainda, que estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

DADOS DA EMPRESA PARA ELABORACAO DE CONTRATO

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
INSCRICAO ESTADUAL: 10.136.759-7
ENDEREÇO: Av. Independência Nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP: 74.070-010.
TELEFONE/FAX: (62) 3924-7226
EMAIL : eletricaluzz@hotmail.com / eletricaluzz@hotmail.com
BANCO: Banco do Brasil 001 – **AGENCIA** 3483-5 – **CONTA CORRENTE** 27.584-0.
CIDADE: Goiânia – Goiás
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARAJA SERAFIM SOUZA
ENDEREÇO RESINDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL: Av. Independência Nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP: 74.070-010.
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: . 2.952.119-SSP/GO
CPF DO REPRESENTENTE LEGAL: 591.077.151-53
TELEFONES DO REPRESENTANTE LEGAL: (62) 3924-7226

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ERELI
MARAJA SERAFIM SOUZA
RG Nº. 2.952.119-SSP/GO
CPF Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 31.494.697/0001-58 FONE/FAX:(0xx46)99102-7702

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 91/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"	RIBEIRO	5,00	235,00
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	RIBEIRO	5,00	185,00
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	IMPOL	0,72	38,16
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	IMPOL	0,60	31,80
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	IMPOL	0,62	32,86
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	RIBEIRO	0,40	16,80
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	RIBEIRO	0,50	13,50
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	RIBEIRO	0,80	21,60
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	META	12,00	48,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	IMPOL	0,77	32,34
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	IMPOL	0,85	35,70
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	IMPOL	0,90	37,80
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	RIBEIRO	4,50	180,00
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	RIBEIRO	5,00	100,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm			
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	DECORLUX	3,00	243,00
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	FOCO	2,50	140,00
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	DECORLUX	2,50	192,50
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	MARGIRIUS	27,00	675,00
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	FOCO	6,00	30,00
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	ZATFLEX	13,00	1.235,00
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	CONDUCAP	80,00	2.400,00
23	15		Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	DEKO	350,00	5.250,00
24	210	M	Cabo Duplex 16mm	INTELI	4,00	840,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm			
26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	ZATFLEX	1,30	195,00
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	ZATFLEX	1,90	285,00

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	ZATFLEX	2,25	585,00
29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	ZATFLEX	2,45	637,00
30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	ZATFLEX	3,78	982,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	CONDUC AP	8,00	1.280,00
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	ZATFLEX	2,95	472,00
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	ZATFLEX	7,60	1.596,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	INTELI	10,00	2.380,00
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm	INTELI	38,00	5.662,00
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	INTELI	5,10	561,00
37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	INTELI	6,60	858,00
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	PRADO	0,60	50,40
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	DALZOTTO	70,00	490,00
40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	FJ	467,00	1.401,00
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	RADIAL	6,00	408,00
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	RADIAL	5,95	333,20
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	RADIAL	5,95	345,10
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	RADIAL	7,85	533,80
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	RADIAL	7,00	462,00
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	RADIAL	7,80	514,80
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	RADIAL	3,50	147,00
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	SCHNEIDER	10,00	2.200,00
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	SCHNEIDER	22,00	3.740,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	PIETROBON	4,35	352,35
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	PIETROBON	5,15	952,75
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	RIBEIRO	1,60	108,80
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	ZAGONEL	30,00	2.880,00
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	FOCO	12,00	324,00
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml	SILICA	14,00	322,00
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	INTELI	3,90	78,00
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	INTELI	13,00	130,00
58	6	Unid	Conector perfurante grande	INTELI	13,50	81,00
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	META	2,00	460,00
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	META	2,00	460,00
61	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1"	IMPOL	2,88	132,48

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

62	46	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 1/2"	IMPOL	1,52	69,92
63	56	Unid	Curva 90º PVC cinza para eletroduto 3/4"	IMPOL	2,05	114,80
64	11	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	RIBEIRO	35,00	385,00
65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	SOPRANO	21,25	425,00
66	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	SOPRANO	21,25	318,75
67	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	SOPRANO	21,25	297,50
68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	SOPRANO	6,00	228,00
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	SOPRANO	6,00	168,00
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	SOPRANO	7,20	180,00
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	SOPRANO	40,80	897,60
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	SOPRANO	21,20	466,40
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	SOPRANO	21,20	636,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	SOPRANO	8,00	176,00
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	SOPRANO	6,00	132,00
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	SOPRANO	8,00	176,00
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	SOPRANO	6,00	168,00
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	SOPRANO	6,90	193,20
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	SOPRANO	72,00	648,00
80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	SOPRANO	225,00	1.350,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	SOPRANO	33,50	201,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	SOPRANO	33,50	737,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	SOPRANO	33,50	737,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	JEA	32,00	608,00
85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	IMPOL	12,10	750,20
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	IMPOL	7,35	455,70
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	IMPOL	9,68	600,16
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	META	3,00	636,00
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	RADIAL	2,00	144,00
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	RADIAL	4,90	294,00
91	12	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m			
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	FORTEC	19,00	3.344,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	FORTEC	21,25	1.955,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	ZATFLEX	0,69	127,65
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido			
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido			
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	ZATFLEX	1,20	246,00
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido			
99	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	ZATFLEX	2,07	527,85
100	185	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido			

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	ZATFLEX	2,83	741,46
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido			
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	ZATFLEX	4,60	1.407,60
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	ZATFLEX	1,60	537,60
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	ZATFLEX	2,50	787,50
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	ZATFLEX	3,70	1.520,70
107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	3M	25,00	600,00
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	SOPRANO	1,85	209,05
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	SOPRANO	4,50	535,50
110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	SOPRANO	19,80	2.633,40
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	SOPRANO	19,80	138,60
112	14	Unid	Flange PVC 3"	FOCO	4,00	56,00
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	RADIAL	3,65	98,55
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	RADIAL	7,60	501,60
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	RADIAL	6,40	409,60
116	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	RADIAL	6,40	454,40
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	RADIAL	3,56	249,20
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	RADIAL	3,50	213,50
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	RADIAL	8,50	374,00
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	5,35	1.637,10
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	6,80	1.604,80
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	8,15	2.860,65
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	15,70	3.720,90
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	AVANTI	21,30	3.633,60
125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	AVANTI	36,00	3.384,00
126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	9,90	3.910,50
127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCOBRAS	11,60	8.758,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	WLUX	28,50	1.852,50
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	ELGIN	14,00	826,00
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	ELGIN	94,00	4.794,00

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

131	50	Unid	**Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W**	FOCO	44,00	2.200,00
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	FOCO	30,00	1.380,00
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	FOCO	17,00	782,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	FOCO	17,00	816,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	IMPOL	1,70	81,60
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	IMPOL	0,77	1.774,08
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	IMPOL	1,15	55,20
138	98	Unid	Pino 3 saídas	DECORLUX	4,00	392,00
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	RADIAL	3,00	186,00
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	RADIAL	2,50	165,00
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	LUMIBRAZ	12,00	384,00
142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	RADIAL	3,30	171,60
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	IMPOL	3,00	135,00
144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	IMPOL	3,00	135,00
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	IMPOL	3,00	135,00
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	IMPOL	3,00	174,00
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	IMPOL	3,00	168,00
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	IMPOL	3,00	168,00
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	IMPOL	3,00	168,00
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	OLIPE	408,00	1.224,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	BRUM	50,00	100,00
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	BRUM	65,00	1.235,00
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	BRUM	20,00	40,00
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	BRUM	23,50	70,50
155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	FORTEC	61,60	4.496,80
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	VANY	24,00	384,00
157	31	Unid	Refletor Led 50 W	VANY	50,00	1.550,00
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	VANY	100,00	1.200,00
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	VANY	170,00	2.040,00
160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	RIBEIRO	0,25	34,50
161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	CONTEX	16,00	160,00

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	INTELI	23,00	184,00
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	RADIAL	4,20	323,40
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	LUMIBRAX	6,00	312,00
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	RADIAL	5,00	180,00
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	ZAGONEL	65,00	2.015,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$**					**136.277,46**	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 136.277,46 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

.....
DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 0842-7 C/C 21552-X

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

PROPOSTA N° 071/2020

Ao
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 91/2020

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"	RIBEIRO	2,00	94,00
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	RIBEIRO	2,50	92,50
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	IMPOL	0,75	39,75
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	IMPOL	0,70	37,10
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	IMPOL	0,75	39,75
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	VILLEFIX	0,45	18,90
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	VILLEFIX	0,60	16,20
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	VILLEFIX	0,85	22,95
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	JORDÃO	13,00	52,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	IMPOL	0,85	35,70
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	IMPOL	0,93	39,06
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	IMPOL	0,99	41,58
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	ROMAGNOLE	4,80	192,00
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	ROMAGNOLE	5,00	100,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm			
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	DECORLUX	3,50	283,50
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	FOCO	2,70	151,20
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	X	2,70	207,90
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	X	27,90	697,50
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	FOCO	9,00	45,00
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	CONDUPAR	15,00	1.425,00
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	CONDUSPAR		
23	15	cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m	MULTIFLEX	390,00	5.850,00
24	210	M	Cabo Duplex 16mm	ROMAGNOLE	4,00	840,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	MEGA FLEX	7,10	1.065,00
26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	MEGA FLEX	1,40	210,00
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	MEGA FLEX	2,00	300,00
28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	MEGA FLEX	2,70	702,00
29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	MEGA FLEX	2,90	754,00
30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	MEGA FLEX	3,90	1.014,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	MEGA FLEX	9,00	1.440,00
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	MEGA FLEX	3,15	504,00
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	MEGA FLEX	8,00	1.680,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	MEGA FLEX	10,10	2.403,80
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm			
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	MEGA FLEX	5,50	605,00
37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	MEGA FLEX	7,00	910,00
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	ALUMBRA	0,70	58,80
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	FABIO	75,00	525,00

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Presidente João Café Filho, 552 – São Basílio Magno – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	JORDÃO	423,75	1.271,25
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A			
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	MEC TRONIC	6,00	336,00
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	MEC TRONIC	6,00	348,00
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	MEC TRONIC	7,90	537,20
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	MEC TRONIC	7,20	475,20
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	MEC TRONIC	7,90	521,40
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	MEC TRONIC	3,70	155,40
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	ALUMBRA	7,80	1.716,00
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	ALUMBRA	23,00	3.910,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	PETROFIBRAS	4,50	364,50
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	PETROFIBRAS	5,50	1.017,50
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	RIBEIRO	1,75	119,00
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	ZAGONEL	33,00	3.168,00
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	FOCO	12,00	324,00
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml	WURTH	14,15	325,45
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	INTELLI	4,05	81,00
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	INTELLI	14,00	140,00
58	6	Unid	Conector perfurante grande	FOCO	14,15	84,90
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	FOCO	2,05	471,50
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	FOCO	2,05	471,50
61	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	IMPOL	2,90	133,40
62	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	IMPOL	1,60	73,60
63	56	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	IMPOL	2,10	117,60
64	11	Unid	Curva galvanizada 90° 2.2/1"	MAXIDUTOS		
65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	SOPRANO	21,45	429,00
66	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	SOPRANO	21,50	322,50
67	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	SOPRANO	21,50	301,00
68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	SOPRANO	6,30	239,40
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	SOPRANO	6,30	176,40
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	SOPRANO	7,45	186,25
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	SOPRANO	41,50	913,00
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	SOPRANO	22,50	495,00
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	SOPRANO	22,50	675,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	SOPRANO	8,10	178,20
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	SOPRANO	6,10	134,20
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	SOPRANO	8,15	179,30
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	SOPRANO	6,10	170,80
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	SOPRANO	7,00	196,00
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	SOPRANO	72,90	656,10
80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	SOPRANO	230,00	1.380,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	SOPRANO	34,50	207,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	SOPRANO	34,50	759,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	SOPRANO	34,50	759,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada			

			16mm, 3m			
85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	IMPOL	13,00	806,00
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	IMPOL	8,00	496,00
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	IMPOL	10,00	620,00
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	FOCO	3,10	657,20
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	MEC TRONIC	2,30	165,60
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	MEC TRONIC	5,05	303,00
91	12	Barra	Etroduto galvanizado 2.1/2", 6m			
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	FIOLUX	20,00	3.520,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	FIOLUX	22,00	2.024,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	TEK FIO	0,71	131,35
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido			
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido			
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	TEK FIO	1,25	256,25
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido			
99	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	TEK FIO	2,12	540,60
100	185	M	Fio elétrico 4,0 mm - Sólido			
101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	TEK FIO	2,90	759,80
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido			
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	TEK FIO	4,70	1.438,20
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	TEK FIO	1,71	574,56
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	TEK FIO	2,53	796,95
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	TEK FIO	3,74	1.537,14
107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.			
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	Fox lux	2,00	226,00
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	Fox lux	4,70	559,30
110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	Fox lux	20,00	2.660,00
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	Fox lux	20,00	140,00
112	14	Unid	Flange PVC 3"			
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	MEC TRONIC	3,90	105,30
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	MEC TRONIC	7,70	508,20
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	MEC TRONIC	6,90	441,60
116	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	MEC TRONIC	6,90	489,90
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	MEC TRONIC	3,72	260,40
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	MEC TRONIC	3,55	216,55
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	MEC TRONIC	9,50	418,00
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ELGIN	5,50	1.683,00
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ELGIN	6,90	1.628,40
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ELGIN	8,50	2.983,50
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ELGIN	15,90	3.768,30
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ELGIN	21,40	3.680,80

125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ELGIN	36,50	3.431,00
126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCO BRAS	10,05	3.969,75
127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	ARCO BRAS	12,00	9.060,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	SAN LIGHT	29,00	1.885,00
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	ELGIN	14,50	855,50
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	FOCO	101,00	5.151,00
131	50	Unid	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	ECP	45,00	2.250,00
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	ECP	35,00	1.610,00
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	ECP	17,50	805,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	ECP	17,50	840,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	IMPOL	1,75	84,00
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	IMPOL	0,80	38,40
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	IMPOL	1,20	57,60
138	98	Unid	Pino 3 saídas	DECORLUX	4,50	441,00
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	MEC TRONIC	3,10	192,20
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	MEC TRONIC	2,55	168,30
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	LUMINBRAS	12,50	400,00
142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	MEC TRONIC	3,35	174,20
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	IMPOL	3,50	157,50
144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	IMPOL	3,50	157,50
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	IMPOL	3,50	157,50
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	IMPOL	3,50	203,00
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	IMPOL	3,50	196,00
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	IMPOL	3,50	196,00
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	IMPOL	3,50	196,00
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	weg	415,00	1.245,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	BRUN	53,00	106,00
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	BRUN	66,05	1.254,95
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	BRUN	21,09	42,18
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	BRUN	26,00	78,00

155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	reatec	62,50	4.562,50
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	ENT	24,50	392,00
157	31	Unid	Refletor Led 50 W	ENT	51,00	1.581,00
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	ENT	102,00	1.224,00
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	ENT	173,10	2.077,20
160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	RIBEIRO	0,20	27,60
161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	WURTH	17,00	170,00
162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	X	25,00	200,00
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	MEC TRONIC	4,40	74,80
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	LUMIBRAS	6,20	322,40
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	MECTRONIC	5,30	190,80
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	ZAGONEL	66,00	2.046,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 129.679,52**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 129.679,52 (cento e vinete nove mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
DADOS BANCÁRIOS: ag. 3861 c/c 44203-0 – Itau

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

.....
Fábio José dos Santos Paes
Proprietário
CPF 594.554.541-49
RG: 7.043.963-8

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

ENDEREÇO: Rua 14 Dezembro, Nº 4325, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.005.073/0001-15

FONE/FAX: (46) 3242-3038

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2020; instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 20 de outubro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

277

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes; fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

Assinatura

278
ml

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MIOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
Assinatura

212

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

273

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20194608883 em 14/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 16 de Janeiro de 2020.

TABELIONATO FERRI

ANTONIO LUZIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

295
me

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

296

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 MATRIZ		17/09/2004

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	4325	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2020** às **07:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 MATRIZ		17/09/2004

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	4325	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	(46) 3242-3038

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2020** às **07:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

288
me

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **17/2016**	VALIDADE: **03/12/2020**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: **ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**	
ENDEREÇO: **Rua 14 de Dezembro, 4.325, Centro.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição: **17/09/2004** Junta Comercial: **20194608883** Data: **14/08/2019**	CNPJ.: **07.005.073/0001-15** INSC. ESTADUAL: **90318955-00**
FONE: **(46) 3242-3038**	Email:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
ANTÔNIO LUZZA ***CPF Nº 487.018.409-59*** ***RG 3.596.044-9 SSP/PR***

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de ferragens e ferramentas e telas; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico; Comercio varejista móveis; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletronicos de uso pessoal e domestico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; manutenção e reparação de maquinas-ferramenta; Serviços de engenharia; Serviços de pintura de edifícios, casa e rodovias; Construção de edificios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliedrica e asfaltica; obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'agua; Atividades de limpeza e conservação, roçadas capinas, podas de árvores; Atividades paisagisticas, plantio de grama, árvores e flores; Limpeza de prédios e em domicilio, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desintetização e desratização; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Reprodução de software em qualquer suporte; Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias; representantes comerciais e agentes do comercio; Representantes comerciais e agentes do comercio de material de construção e ferragens; Representantes comerciais e agentes de comercio de maquinas, aparelhos e equipamento, maquinas operatrizes, hidráulicas, de uso agrícola, informática e comunicação; A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-maquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; Comercio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrónicos para maquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; Comércio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de maquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial; Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, de partes e peças; Comércio varejista de artigos de uso domestico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

1/2.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de EPIS, para bombeiro e eletricista, roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva, isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; Comércio atacadista de de maquinas e equipamentos, partes e peças; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de Dezembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

290
me

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:35 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.
Código de controle da certidão: **F200.DDAB.C487.B716**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 07.005.073/0001-15 - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Período: 01/01/2020 a 21/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
F200.DDAB.C487.B716	Positiva com efeitos de negativa	16/03/2020 12:32:35	12/09/2020	Válida Prorrogada até 10/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
7B15.95A0.7EDF.4A61	Positiva com efeitos de negativa	06/03/2020 07:46:12	02/09/2020	Válida Prorrogada até 31/12/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
2036.EA51.8491.2B2D	Positiva com efeitos de negativa	30/08/2019 17:49:30	26/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
D75E.7647.1942.ECE2	Positiva com efeitos de negativa	09/08/2019 09:35:05	05/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi
29FE.C8A7.3C3F.6EA3	Positiva com efeitos de negativa	07/08/2019 14:11:58	03/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV

◀◀ ◀ 1 2 3 ▶ ▶▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

292

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022810574-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/10/2020 08:50:48)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 164607
Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 21/10/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/6750
Código de autenticidade da certidão: 637516827637516

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Outubro de 2020.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.005.073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2020 a 03/11/2020

Certificação Número: 2020100501074057105623

Informação obtida em 21/10/2020 08:49:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Certidão nº: 27572109/2020
Expedição: 21/10/2020, às 08:42:53
Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.005.073/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 91/2020.

A Empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do PR, telefone (46) 3242-3038, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho – PR, 20 de outubro de 2020.

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

ELETRO LUZ
Materiais Elétricos e Instalações
(46) 3242 3038

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.005.073/0001-15, sediada Rua 14 de dezembro, Nº 4325, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 91/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 20 de outubro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR

238

ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI – EPP

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de dezembro, nº 4325, no Município Chopinzinho, Estado PR, neste ato representada pelo Sr ANTONIO LUZZA, portador da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito no CPF sob nº 487.018.409-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 91/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 20 de outubro de 2020.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG Nº 3.596.044-9
ADMINISTRADOR

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR
85560-000

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2020 08:38:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Folha 1

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho-PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, ultima alteração sob nº 20194608883 em 14/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, a qual resolve alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Fica alterada a atividade econômica da empresa, para: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço; 25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 3ª: À vista da modificação ora ajustada, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ Nº 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

ANTONIO LUZZA, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP85560-000, Chopinzinho, PR, portador do RG Nº 3.596.044-9 SSP-PR, emitido em 19/02/1982 e CPF Nº 487.018.409-59, titular da Eireli que gira sob o nome de **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** devidamente inscrito no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

85560-000, Chopinzinho, PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600727436 em 29/06/2018, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15, resolve consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** com sede à Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro Centro, CEP nº85560-000, Chopinzinho – PR.

Cláusula 2ª – O capital da Eireli é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª – O objeto da Eireli é: 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionado; 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 4330-4-04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4120-4-00 - Construção de edifícios, prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211-1-01- Construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 37.02-9-00 - Prestação de serviços de limpeza de esgoto, galerias, caixa d'água; 8129-0-00 - Atividades de limpeza e conservação, roçadas, capinas, podas de árvores; 8130-3-00 - Atividades paisagísticas, plantio de grama, árvores e flores; 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios, limpeza de calçadas, pisos, janelas e instalações; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e rurais, dedetização, desinsetização e desratização; 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e shows; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e andaimes; 6201-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 1830-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 25926-02 - A fabricação de artefatos de trefilados, produtos de arame e fio-máquina, cabos de aço, correntes, molas, pregos, tachas e arestas, tecidos e telas de arame e produtos semelhantes, fabricação de palha e esponja lã, de aço;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

25926-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados; 4789-0-99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos, comercio de produtos e de maquinas e equipamentos de jardinagem maquinas e equipamentos de panificação e maquinas e equipamentos de oficina; 46613-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola, avicultura, apicultura, silvicultura, partes e peças, tratores, arados, cultivadores, semeadeiras, cortadoras de grama, componentes não eletrônicos para máquinas, aparelhos e equipamentos agropecuários; 46621-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; 46630-00 Comércio atacadista de máquinas e operatrizes, ferramentas, tornos, frisas, esmerilhadeiras, fresadores, maçaricos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, componentes para maquinas e equipamentos para uso industrial; 46656-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 47598-99 - Comércio varejista de artigos de uso doméstico; 46427-02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de Epis, para bombeiro e eletrecista roupas para segurança pessoal, acessórios, fardamentos, uniformes, capacetes, cintos, coletes, luvas, mascaras, abafadores de ruído, respiradores, óculos, sapatos, avental, mangotes, luva isolante de borracha, manga isolante de borracha, protetor facial e vestimentas especiais, e equipamentos para prevenção de incêndios; 46699-99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças; 43223-03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio.

Cláusula 4ª – A Eireli teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná em 17/09/2004, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª – A administração da Eireli caberá o titular **ANTONIO LUZZA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula 6ª - Faculta-se ao administrador, no limites de seus poderes, constituir, em nome da sociedade, procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

Cláusula 7ª – Poderá ser designado administrador não sócio, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª – Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula 9ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 10ª – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula 11ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Clausula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31/12 de cada ano, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todas as sócias dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 14ª - O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 15ª - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 07.005.073/0001-15
NIRE Nº 41600727436

E por estarem assim, justos e acertados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo levando a Registro na Junta Comercial do Paraná.

Chopinzinho, PR, 16 de Janeiro de 2020.

TABELIONATO FERRI

ANTONIO LUZIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 15:40 SOB Nº 20200246780.
PROTOCOLO: 200246780 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000846430. NIRE: 41600727436.
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO LUZ MATERIAS ELETRICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2020** às **08:39:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.005.073/0001-15 **MATRIZ**		**17/09/2004**

NOME EMPRESARIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 14 DE DEZEMBRO	**4325**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIROELETROLUZ2015@HOTMAIL.COM	**(46) 3242-3038**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2020** às **08:39:34** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202009101510103300944

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que rever seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, d quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei r 11.101/2005) contra:

ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 10 de setembro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2020.09.10 15:10:46 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2020 15:11:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

313

ml

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 07005073000115

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07005073000115!

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 18.119.650/0001-16 FONE/FAX:(0xx46)3242-3935

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sra. CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI, Carteira de Identidade n.º 9.168.307-5, inscrito no CPF n.º 010.314.359-99, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C.Primeira: O Sócio **Tiago Dalmolin Vieira,** na condição de vendedor, vende e transfere as suas quotas-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00, sendo 13,5 quotas, para cada um dos **sócios remanescentes Sr. Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto**, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos compradores, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.
C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**50**	**50**	**R$- 55.000,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**50**	**50**	**R$- 55.000,00**
TOTAL	**100**	**100**	**R$-110.000,00**

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

C. Quarta: OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **Pedro Alves dos Santos Neto,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma**: Individual.

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**50**	**50**	**R$- 55.000,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**50**	50	**R$- 55.000,00**
TOTAL	**100**	100	**R$-110.000,00**

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de maio de 2020.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo JOBer.cBuzs.IvIzq, Controle: hpHy2.AvfTd
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de GILSON DALMOLIN e PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
Dou fé. Emolumentos: R$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,80. Funrejus R$4,20. FADEP: R$0,84. ISS: R$0,84 Total= R$23,50
Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2020 - 10:33:48h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR - Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartoriofe richopinzinho@gmail.com

Selo COBGh.EDOBJ.IvmBR, Controle: 2UHh3.9PhRA
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de TIAGO DALMOLIN VIEIRA
Dou fé. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,80. Funrejus R$2,10
FADEP: R$0,42. ISS: R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2020 - 14:36:05h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 13:14 SOB Nº 20202192318.
PROTOCOLO: 202192318 DE 13/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001938061. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 18.119.650/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:13 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2021.
Código de controle da certidão: **5DD0.BD32.E759.DAF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

322

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022798583-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.119.650/0001-16**
Nome: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/10/2020 16:57:14)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 195469
Nome.....: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CPF/CNPJ....: 181196.500.001-16 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4619
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 19/10/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/6687
Código de autenticidade da certidão: 810619999810619

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Outubro de 2020.

32

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.119.650/0001-16
Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4537 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100804184436181884

Informação obtida em 19/10/2020 17:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.119.650/0001-16
Certidão nº: 27446910/2020
Expedição: 19/10/2020, às 17:09:21
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.119.650/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Pregão Presencial 91/2020.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935 por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser**, microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

Pedro A dos santos neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 91/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

Pedro A dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18 119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

328

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA., CNPJ n.º 18.119.650/0001-16, sediada na Avenida XV de Novembro, 4619, Centro, Chopinzinho – PR CEP: 85.560-000, telefone (46) 3242-3935, neste ato representada pelo Sr. Pedro Alves dos Santos Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.495.926-3 e CPF nº 999.390.02-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 91/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

Pedro A dos Santos Neto

PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
RG/CPF nº: 6.495.926-3/ 999.390.029-04
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ Nº 18.119.650/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90630088-58
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, Telefone (46) 3242-3935
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Pedro A dos santos neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
Cnpj - 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04 e **TIAGO DALMOLIN VIEIRA,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR., Aos 13/03/1987, Empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, À Rua Afonso Pena, 4584 – Bairro São Cristovão – CEP-85.560-000, portador do RG. Nº 9.448.401-4 SESP/PR. E CPF 064 349 229 14, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 02/05/2013 e alterações, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

C.Primeira: O Sócio **Tiago Dalmolin Vieira,** na condição de vendedor, vende e transfere as suas quotas-parte do capital da sociedade, já integralizada, no valor de R$-1.100,00 cada, na quantia de 27 quotas, no valor total de R$-29.700,00, sendo 13,5 quotas, para cada um dos **sócios remanescentes Sr. Gilson Dalmolin e Pedro Alves dos Santos Neto**, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos compradores, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.
C. Segunda: O capital social que é de R$-110.000,00 (Cento e Dez mil reais), dividido em 100(cem) cotas no valor de R$-1.100,00 cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**50**	**50**	**R$- 55.000,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**50**	**50**	**R$- 55.000,00**
TOTAL	**100**	100	**R$-110.000,00**

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:
GILSON DALMOLIN, Brasileiro, Solteiro, Nascido em Coronel Vivida – PR. Aos 17/06/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Floriano Peixoto, 3774, - Bairro São Cristovão - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 5.401.614-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 014 515 289 81, **PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO,** Brasileiro, Solteiro, Nascido em Chopinzinho – PR. Aos 23/01/1974, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR. À Rua Dr. Generon, 4990, - Bairro Verdi - CEP-85.560-000, portador da Cédula de Identidade RG.nº.6.495.926-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 999 390 029 04, sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.,** com sede e foro à Av. XV de Novembro, 4619 – Sala 2 – Centro – CEP 85.560.000 - Município de Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16 registrada na Junta Comercial do Paraná sob número 41207601520 em sessão de 03/05/2013, tem como justa e contratada a consolidação contratual da sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

C. Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**

C. Segunda: A sociedade tem a sua Sede na Av. XV de Novembro, 4619 – sala 02 – Centro - na Cidade de Chopinzinho – Paraná, CEP-85.560-000.

C. Terceira: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

C. Quarta: OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. OBRAS DE IRRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

C. Quinta: A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **Pedro Alves dos Santos Neto,** com poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **Uso da Firma**: Individual.

C. Sexta: O Capital social da sociedade que é de R$-110.000,00(Cento e Dez Mil Reais) divididos em 100 (Cem) quotas no valor unitário de R$-1.100,00 (um mil e cem reais), subscrito e integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Gilson Dalmolin	**50**	**50**	**R$- 55.000,00**
Pedro Alves dos Santos Neto	**50**	50	**R$- 55.000,00**
TOTAL	**100**	100	**R$-110.000,00**

C. Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

C. Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

C. Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

C.Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

C.Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.119.650/0001-16

C.Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

C.Décima Terceira: MICROEMPRESA: Declaram Todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05-10-1999 e que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado e que a empresa não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º da mencionada Lei n.º 9.841. requer o arquivamento do presente instrumento e declara, sob. as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

C. Décima Quarta: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em Uma via, que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 13 de maio de 2020.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Gilson Dalmolin **Pedro Alves dos Santos Neto** **Tiago Dalmolin Vieira**

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Cl opinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo 3O8er.c8uzs.IvIIq, Controle: hpHy2.AvfTd
Consulte este selo em: http://tjpr.carmen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de GILSON DALMOLIN e PEDRO ALVES DOS SANTOS NETO
Dou fé. Emolumentos R$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R$0,80. Funrejus R$4,20. FADEP R$0,84. ISS R$0,84 Total= R$23,50
Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2020 - 10:33:48h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR. **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartoriofe richopinzinho@gmail.com

Selo C0BGh.EDOb1.IvnBR, Controle: [illegible]
Consulte este selo em: http://tjpr.carmen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de TIAGO DALMOLIN VIEIRA
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen R$0,80. Funrejus R$2,10. FADEP R$0,42. ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 13 de maio de 2020 - 14:36:05h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 13:14 SOB Nº 20202192318.
PROTOCOLO: 202192318 DE 13/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001938061. NIRE: 41207601520.
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

335
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.119.650/0001-16 **MATRIZ**		**03/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRO CENTER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**4619**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIR@BRTURBO.COM.BR	**(46) 3242-1574/ (32) 3242-3935**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2020** às **17:13:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20201021111414107902100

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA. - ME

CNPJ: 18.119.650/0001-16

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 21 de outubro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2020.10.21 11:15:43 -02'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2020 15:11:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.**
CNPJ: **18.119.650/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

339

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 18119650000116

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18119650000116!

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.091/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

C R E D E N C I A M E N T O

ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8, **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,** Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Av. Independência nº. 6060, QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. - CEP. 74.070-010. Fone Fax (062) 3924-6034 e.mail eletricaluzz@hotmail.com., neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Marajá serafim de Souza
RG.: 2952.119-SSP/GO / CPF: 591.077.151-53
Socio proprietário

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa, ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli-EPP, CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,*** *Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na* ***RUA R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 SETOR OESTE – CEP: 74.125-070 – GOIÂNIA – GOIÁS*** *Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo* ***Sr. Marajá Serafim de Sousa****, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte s/nº, quadra 10, lote 11, Bairro Bandeirantes no Município de Anápolis, no Estado de Goiás usando dos recursos legais vem nomear e constituir Seu Bastante Procurador.*

OUTORGADO:

O Srº. Leandro de Oliveira, Brasileiro, Casado, Representante Comercial Portador do **Documento de Identidade nº 7.047.863-3 SSP/PR**, Inscrito no **CPF sob o nº. 028.408.169-89**ou;
A Srº. Ivan Vieira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador do **Documento de Identidade nº 6755.427-2 SSP/SP** inscrito no **CPF sob o nº 039.909.069-09** Ambos Residentes e Domiciliados no Município de Araruna Estado do Paraná.

PODERES:

Para o fim especial, de promover a participação do outorgante em licitações públicas, nas modalidades de ***Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico*** *para concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir apresentar lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistir de recursos, interpô-los, elaborar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, declarações, atas e contratos, distratos, inclusive declaração de que nossa empresa cumpre os requisitos de habilitação, apresentar os envelopes proposta e habilitação, enfim, participar em nome da outorgante de todos os atos pertinentes a que se fizerem necessários, ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judica" podendo ainda, substabelecer e dando tudo por firme e valioso.*
Validade: 01 (um) ano.

Goiânia – Goiás, 09 de Setembro de 2020.

C.V.R

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli-EPP
CNPJ; 00.226.324/0001-42
Marajá Serafim de Sousa
RG nº. 2.952.119/SSP-GO
CPF nº. 591.077.151-53
Sócio Proprietário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quintino, s/n, Qd.01, CEP 74697-001, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 62. 3214.8087 - email:cartoriodevilarica@gmail.com
Mara Rocha da Costa Rassi - Oficiala e Tabelã
0250206910494040946000230Consulte em://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI representada por MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA "00091-12043" Dou fé.
Goiânia-Goiás, 10 de setembro de 2020 - 14:11:04h
Em Test da Verdade
Karline Maria Mendonça da Silva-Tabeliã Substituta
C.V.R

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77661009208527481195

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77661009208527481195-1
Data: 10/09/2020 16:45:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL65348-S8VC;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

313

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2020 16:12:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77661009208527481195-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1ef189e0695dc3986489d15008716f97974de111f3147bfb7132f9836edc8a57f657a58c1b3492ed5f463f08ef86a9344b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

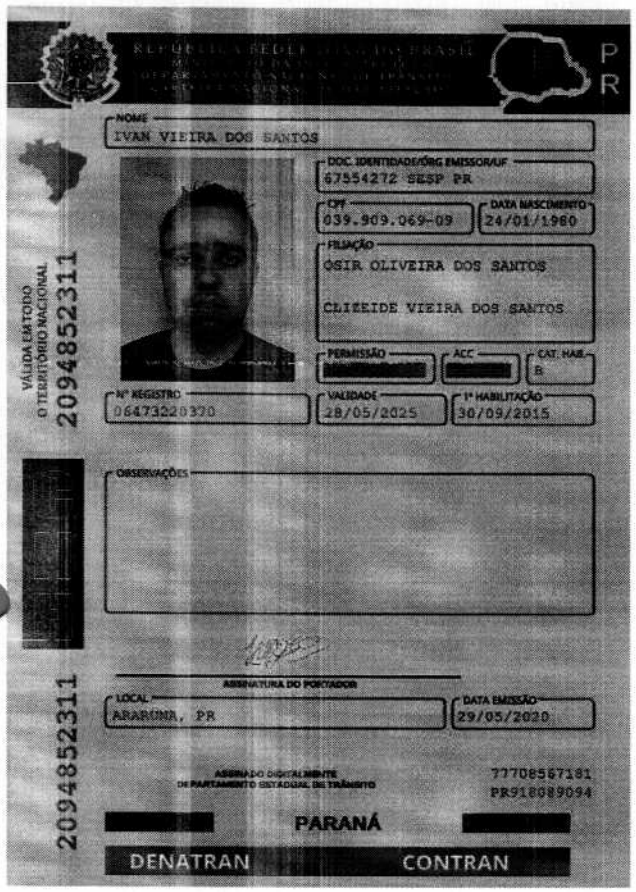

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

3:5

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único titular da empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI com sede na AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5260087986-3 em 06 de Abril de 1983**, resolvem realizar as seguintes alterações em seu ato constitutivo e alterações como segue:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de endereço.

O endereço da empresa altera-se para: **Rua R-5, Nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070.**

CLÁUSULA 2ª – Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alteradas por este instrumento.

Goiânia – GO, 04 de Fevereiro 2020.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062019159035 21

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 776609062019159035 21-1
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23570-IMWX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Esc. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59107715153	MARAJA SERAFIM DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:13 SOB Nº 20200164384.
PROTOCOLO: 200164384 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000952850. NIRE: 52600879863.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/03/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062019159035 21

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 776609062019159035 21-2
Data: 09/06/2020 09:14:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23571-2P9K;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-3494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

3.7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:51:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906201915903521-1 77660906201915903521-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d720cce3355f674c821e378de1aa8d72fde0a333ac0380c3048fc18e000d
bb8624b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

3 4 8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

NIRE: 5220036342-8

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único sócio da sociedade empresária: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com sede na AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5220036342-8 em 06 de Abril de 1983**, resolvem em comum acordo realizar as seguintes alterações em seu contrato primitivo e alterações como segue:, **consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil),**

CLÁUSULA 1ª

Por ter concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), sob a denominação empresarial **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª

O Capital da empresa é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em única cota, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	500.000,00
TOTAL	500.000,00

CLAUSULA 3ª

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticação Digital Código: 776609062002937994401
Data: 09/06/2020 09:14:45
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23564-392Q;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062002937994401

Para tanto, firma nesta mesma data, neste mesmo ato, a solicitação de sua inscrição como **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante constituição que regerá com as clausulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. **A parte acima identificada constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes condições:**

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A empresa tem o nome empresarial, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e tem como nome fantasia: **ELÉTRICA LUZ.**

ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª. A empresa tem à sede na: **AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010**

CAPITAL

Cláusula 3ª. O Capital é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido uma única cota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, como segue a abaixo. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	500.000,00
TOTAL	500.000,00

OBJETO

Cláusula 4ª. A empresa tem por objeto: Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos distribuidora de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-2 Data: 09/06/2020 09:14:45 Valor Total do Ato: R$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKC23565-MO1V; Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular TJPB

Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, suas Peças e Correlatos;
Comercio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo, Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais, Refrigeração, Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo, Contêineres e lixeiras; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Beleza;
Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto – Medico – Hospitalar e Laboratoriais; Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para cozinha Industrial, Artigos Diversos não especificados ou não classificados; Comércio veículos, tratores, caminhões, motos, motonáuticas e bicicletas; Comércio atacado e varejo de gêneros alimentícios merendam escolares; Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veículos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede hidráulica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades notadamente em Obras de Empreitada ou Administração assim como a Execução de obras de urbanização, Obras Complementares, Incorporação, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comercio varejista, atacadista e montagens de mata burros de concreto, madeira e ferro, comercio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O início das atividades da empresa foi no dia 15 de Março de 1983, sendo que o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-3
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23566-SPX6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

351

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 7ª. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 9ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 10ª. O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 11ª. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 12ª. Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 13ª. Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-4
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23567-66GZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

352

PREJUÍZOS

Cláusula 14ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em Lei.

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 15ª. O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 16ª. As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Cláusula 17ª. As despesas com registro de alterações serão rateadas pelo administrador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª. O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

Cláusula 19ª. O presente ato constitutivo passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ATO CONSTITUTIVO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 30 de Setembro 2019.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-5
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23568-NOKK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Gonçalves
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
59107715153	MARAJA SERAFIM DE SOUSA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 11:03 SOB Nº 52600879863.
PROTOCOLO: 191008508 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904729960. NIRE: 52600879863.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062002937994 40

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-6
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23569-RN1M:
CNJ: 045700
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:52:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906200293799440-1 77660906200293799440-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d69780831e11a811f5e82240df40cc2bbc928b1138bcd9e3f9b02260035f
ac8744b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
NIRE: 52200363428

FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/10/1950, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, residente e domiciliado, na Rua TV 07, QD. 04, LT. 04, Nº. 04, Loteamento Tropical Verde Goiânia-Go-CEP: 74.483-612 portador da CI: n.º 196209 SSP/GO e CPF (MF) N.º 042.036.901-53.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go – CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53.

Únicos sócios da sociedade empresária: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** com sede na AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010 inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52200363428 em 06 de Abril de 1983, resolvem em comum acordo realizar as seguintes alterações em seu contrato primitivo e alterações como segue.

Clausula primeira - Nesta data é excluído da sociedade o sócio **FERNANDO RODRIGUES DO VALE**, qualificado no preâmbulo, que cede e transfere 100% (cem por cento) das suas quotas para o sócio **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, qualificado no preâmbulo.

Parágrafo único – O sócio retira - se da sociedade pago e satisfeito em seus haveres, pelo que dá ao sócio remanescente plena, geral e rasa quitação. O sócio remanescente, por seu lado assume totalmente o ativo e passivo da sociedade, ficando o sócio retirante, livre e desembaraçado de quaisquer obrigações, sejam de que natureza for ligada a sociedade.

Cláusula segunda - Em virtude da presente alteração, nos termos do Art. 1033, IV, Código Civil 2002, o sócio remanescente se compromete a regularizar o quadro societário da empresa no prazo de 180 dias, sob pena de sanções previstas em lei.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 08:52 SOB Nº 20190355581.
PROTOCOLO: 190355581 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901422529. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://lelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906202722892795

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906202722892795-1
Data: 09/06/2020 09:14:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23557-2E6F;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cláusula terceira - O capital social por força da transferência de sócio, ficará assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Cláusula quarta – A sociedade será administrada pelo sócio: **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA,** que assinará isoladamente, sendo atribuídos todos os poderes da administração da sociedade em seus negócios, praticando enfim, todas as alterações de interesses da sociedade, nomear procuradores, inclusive movimentação de contas bancarias e outros.

Cláusula quinta - O administrador pelo exercício da administração, fará mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo à legislação do imposto de renda.

Cláusula sexta - O administrador declara sob as penas da lei que não está incursos em nenhum dos crimes ou nas restrições legais que a impeça de exercer administração de empresa.

Cláusula sétima - Continuam por inalteradas as demais clausulas e disposições do Contrato Social original e posteriores alterações que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

Os casos omissos ao presente instrumento serão seguidos pela Lei da S/A n.º 6.404/76 e pelo NCC/2002, ficando eleito o foro da comarca de Goiânia, estado de Goiás, para solução das mesmas, por mais privilegiadas que outras sejam.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia, 28 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES DO VALE

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

[redacted]

Reconheço por verdadeira as assinaturas de: FERNANDO RODRIGUES VALE (3478234) e MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA (2868348), pessoas minhas conhecidas. Dou fé.
Goiânia, 28 de março de 2019.
Em Test° ___ da verdade.
Claudenilia Rodrigues da Silva Miranda

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 08:52 SOB Nº 20190355581.
PROTOCOLO: 190355581 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901422529. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906202722892795

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906202722892795-2
Data: 09/06/2020 09:14:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23558-G94D;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:53:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906202722892795-1 77660906202722892795-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d2e178678881ad286afa5eb592a97400a5e44d2d6b705cb11e460dba36
44427514b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

"ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 00.226.324/0001-42

NONA ALTERAÇAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1973 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, Setor Cristo Redentor, Trindade - Go, portador da CI: n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis - Go portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação de: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, registrada na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52200363428 em 06 de Abril de 1983, resolvem de comum e na melhor forma de direito, fazer a presente alteração contratual, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, acima qualificado cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do pais, para o Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 26/10/1950, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, residente e domiciliado, na Rua TV 07, QD. 04, LT. 04, Nº. 04, Loteamento Tropical Verde Goiânia-Go portador da CI: n.º 196209 SSP/GO e CPF (MF) N.º 042.036.901-53.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-1
Data: 09/06/2020 09:14:39
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23535-5BPI;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

O Sócio **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** cede para o sócio ora admitido, senhor **FERNANDO RODRIGUES VALE** a integralidade de suas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Após alteração no quadro societário o Capital Social de: **R$ 500.000 (Quinhentos mil reais)** da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	475.000	95 %	475.000,00
FERNANDO RODRIGUES VALE	25.000	5 %	25.000,00
TOTAL	500.00	100,00	500.000,00

Parágrafo Único – a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A **SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR AMBOS OS SÓCIOS** que representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, contudo, vedado o uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais, endossos de favor, abonos e atos semelhantes. Os documentos, cheques e demais documentos pertinentes a sociedade deverão ser assinados em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-2
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23536-7CZT;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art.1.011, parágrafo primeiro, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os Sócios ora admitidos na sociedade declaram, sob as penas da Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedí-los de exercer atividades mercantis, nos termos dos Artigos 1.010 a 1021 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e demais alterações não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - Sob a Denominação Social de: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS** e nome Fantasia: **ELETRICA LUZ.**

CLÁUSULA II - A sociedade tem seu endereço: **AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em **15 DE MARÇO DE 1983**, terá tempo de duração **INDETERMINADO**, e por Objetivo a Exploração do Ramo de: Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos distribuidora de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos, Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, suas Peças e Correlatos;
Comercio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo,

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-3
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23537-HVG9;
CNJ: 95.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais, Refrigeração, Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo, Contêineres e lixeiras; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Beleza; Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto – Medico – Hospitalar e Laboratoriais; Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para cozinha Industrial, Artigos Diversos não especificados ou não classificados; Comércio veículos, tratores, caminhões, motos, motonáuticas e bicicletas; Comércio atacado e varejo de gêneros alimentícios merendam escolares; Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veículos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede hidráulica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades notadamente em Obras de Empreitada ou Administração assim como a Execução de obras de urbanização, Obras Complementares, Incorporação, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comercio varejista, atacadista e montagens de mata burros de concreto, madeira e ferro, comercio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.

CLÁUSULA IV - O CAPITAL SOCIAL é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Divido em 500.000 (Quinhentos mil) Quotas no Valor de R$ 1,00 (Hum Real), Cada Uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e divididas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	475.000	95 %	475.000,00
FERNANDO RODRIGUES VALE	25.000	5 %	25.000,00
TOTAL	500.00	100,00	500.000,00

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-4
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23538-OOAM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do **Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.**

CLÁUSULA VI - A **ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE** será exercida POR **AMBOS OS SÓCIOS** que se incube de todas as Operações que Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra – Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração especificar ao atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE ou ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS.**

PARAGRAFO ÚNICO – Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore em valor a ser fixado no início de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VII - Ao termino de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apuradas, **nos termos do artigo 1.065 CC/2002.**

PARAGRAFO ÚNICO – A Sociedade pode criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porém, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - O sócio que divergir desta alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retira-se da sociedade deve notificar os demais, por escrito, com antecedência minima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA IX - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-5
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23539-UROK;
CNS 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Walber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

I – Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras pode as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolve com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, fica o direito aos herdeiros de manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse de ingressar na sociedade assumindo a responsabilidade dos direitos e obrigações do sócio pré-morto, caso contrário, a sociedade ou os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a conta da data do falecimento.

CLÁUSULA XI - As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A assembleia dos sócios é realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO – A convocação para a assembleia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.
PARAGRAFO TERCEIRO – Os administradores devem entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

PARAGRAFO QUARTO – As deliberações são aprovadas por ¾ do capital social, salvo em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA XII - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo do capital.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-6
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23540-HVGQ:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos neste Contrato Social são resolvidos com observância do preceitos no **Novo Código Civil** e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firmo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme **Art.º 1.011 1ª parágrafo do NCC.**

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro desta comarca de Goiânia-GO, para dirimir qualquer dúvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, conforme os termos da presente, Alteração e Consolidação do Contrato Social, obrigarmos a cumpri-lo e assinando em 03 (três) vias de igual teor

Goiânia-Go, 16 de Julho de 2018.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

FERNANDO RODRIGUES VALE

Sócio Retirante:

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062060338045 97

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 776609062060338045 97-7
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23541-XUK4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

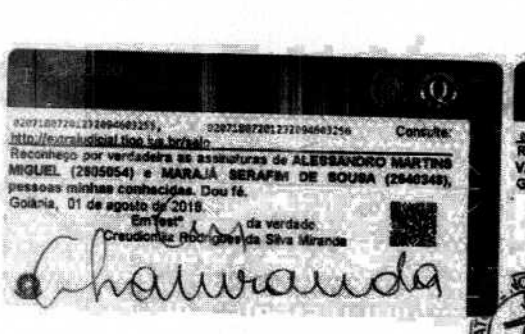

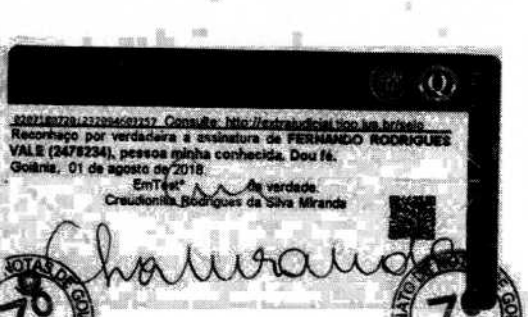

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-8
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23542-Q6S6:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:54:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906206033804597-1 77660906206033804597-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0dc195998b2aba6ecda01e36b5de10162605febca9b3eba351aec14b8c66
19b1684b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8, **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,** Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Av. Independência nº. 6060, QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. - CEP. 74.070-010. Fone Fax (062) 3924-6034 e.mail eletricaluzz@hotmail.com., neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte s/nº, quadra 10, lote 11, Bairro Bandeirantes, no Município de Anápolis, no Estado de Goiás, *em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO– PR DECLARA****, sob as penas da lei, que:*

- *Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;*
- *Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.*
- *Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Marajá serafim de Souza
RG.: 2952.119-SSP/GO / CPF: 591.077.151-53
Socio proprietário

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS
00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
RUA: R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19
SETOR OESTE
CEP: 74.125.070
GOIÂNIA-GO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[redacted]

A empresa, ***ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP,*** *com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8* ***CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,*** *Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5, nº 140 Qd. R-9 Lt. 19 Setor Oeste – Goiânia-Goiás, CEP: 74.125-070, Fone/Fax 3924-7226, e-mail eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com neste ato por intermédio de* ***TEC. EM CONTABILIDADE, SRº. LUCIANO DE MOURA,*** *registro no* ***CRC/UF: GO-013302/O,*** *portador do* ***CPF Nº. 633.538.141-91*** *e por intermédio de seu Sócio Proprietário SR.* ***MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA,*** *brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº.* ***2952.119 SSP/GO,*** *inscrito no* ***CPF/MF*** *sob o nº* ***591.077.151-53,*** *residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, na qualidade de Proponente em procedimentos Licitatórios,* ***DECLARAM*** *expressamente, sob as penalidades cabíveis da lei e* ***BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/05/2019,*** *que o valor da Receita Bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º da mencionada Lei que impeçam a participação em licitações públicas e que a empresa* ***ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP;***

A) *Encontra-se enquadrada como* ***EPP – EMPRESA PEQUENO PORTE,*** *nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, na forma prevista no Edital.*

B) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.*

ESTA DECLARAÇÃO É VALIDA ATÉ A VIGÊNCIA DO BALANÇO (2019), OU SEJA, ATÉ 31/05/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia - GO, 20 de Maio de 2020.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO

LUCIANO DE MOURA
CRC/UF: GO-013302/O
CPF Nº. 633.538.141-91
TEC. EM CONTABILIDADE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quirino, s/n, Qd.01, CEP 74987-001, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 62. 3214.8087 - email:cartorioclevitarica@gmail.com
Mara Rocha da Costa Rasal - Oficiala e Tabeliã
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, LUCIANO DE MOURA, SERAFIM DE SOUSA - 0000 | 20:48 - Sua fé.
Em Test
Karine Maria Mendonça da Silva Tabeliã Substituta
C.V.R

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE VILA RICA
Rua Manoel Quirino, s/n, Qd.01, CEP 74987-001, Vila Rica - Goiânia/GO
Fone 62. 3214.8087 - email:cartorioclevitarica@gmail.com
Mara Rocha da Costa Rasal - Oficiala e Tabeliã
Reconheço por Verdadeira a assinatura de LUCIANO DE MOURA - 0000 | 20:48 - Sua fé.
Em Test
Karine Maria Mendonça da Silva Tabeliã Substituta
C.V.R

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776610082097319687 26

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 776610082097319687 26-1
Data: 10/06/2020 09:30:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26987-S24M;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Del. Walber Azevêdo e Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

367
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/06/2020 09:42:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77661006209731968726-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2789adc6575205e27747e65dec1f5b87291bd87b2bafbbe640d9a99b142b8ec5b6a33ab99bfcd78eb7794d07d5e74df74b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60087986-3	00.226.324/0001-42	06/04/1983	15/03/1983

ENDEREÇO RUA R5

NÚMERO 140 COMPLEMENTO QUADRA R9;LOTE 19; BAIRRO SET OESTE

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TUBOS, CONEXÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MOTORES, BOMBAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E CORRELATOS; EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E ASPERSÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, ARAMES LISOS E FARPADOS, ARTIGOS DE PLÁSTICOS, LONAS, PNEUS, CÂMERAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, ÓLEO, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E ESCRITÓRIO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORES, BOMBAS E SUAS PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, REFRIGERAÇÃO, BALANÇAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM DE LIXO, CONTAINERES E LIXEIRAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS FAIXAS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE SINALIZAÇÃO E VIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FOGÕES E UTILIDADES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, MOVEIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TÉCNICO PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS, TRATORES, VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTOS, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS; INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM TODAS AS SUAS MODALIDADES NOTADAMENTE EM OBRAS DE EMPREITADA OU ADMINISTRAÇÃO ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, INCORPORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E PROJETOS, ASSIM COMO EM OUTRAS ATIVIDADES DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E MONTAGENS DE MATAS BURROS DE CONCRETO, MADEIRA E FERRO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE.

CAPITAL R$ 500.000,00
QUINHENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)
Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 500.000,00
QUINHENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO
Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA / 591.077.151-53	SIM	29/10/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
MARAJA SERAFIM DE SOUSA	591.077.151-53	29/10/2013	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 25/03/2020	NÚMERO 52901026738
ATO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60087986-3	00.226.324/0001-42

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90102673-8 CNPJ: 00.226.324/0003-04

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA INDEPENDENCIA, 6060 e QUADRA 70C;LOTE 02;, SET AEROPORTO, GOIÂNIA, GO, 74070-010, Brasil

Protocolo: 209935946 Chave de segurança : hwM7n
A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: http://servicos.juceg.go.gov.br/

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
marcelo ferreira martins , 98451308104
Goiânia, 5 de Outubro de 2020

372
me

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.091/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

D O C U M E N T A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O

ELÉTRICA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 00.226.324/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:25 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2021.
Código de controle da certidão: **8778.D47D.B3E4.4CB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25743732

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELETRICOS EIREL

CNPJ
00.226.324/0001-42

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.532.896.145

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 OUTUBRO DE 2020

HORA: 14:25:38:0

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.586.190-6

Prazo de Validade: até 13/11/2020

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 15 DE OUTUBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.226.324/0001-42
Razão Social: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Endereço: AV INDEPENDENCIA 6060 QD 70C LT 02 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74070-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100301055333875307

Informação obtida em 15/10/2020 14:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Certidão nº: 27218537/2020
Expedição: 15/10/2020, às 14:29:25
Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8, **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,** Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Av. Independência nº. 6060, QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. - CEP. 74.070-010. Fone Fax (062) 3924-6034 e.mail eletricaluzz@hotmail.com., neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.Local

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Marajá serafim de Souza
RG.: 2952.119-SSP/GO / CPF: 591.077.151-53
Socio proprietário

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8, **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,** Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Av. Independência nº. 6060, QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. - CEP. 74.070-010. Fone Fax (062) 3924-6034 e.mail eletricaluzz@hotmail.com., neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado,e para fins do **Pregão n.º 91/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Marajá serafim de Souza
RG.: 2952.119-SSP/GO / CPF: 591.077.151-53
Socio proprietário

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP- 74.070-010
GOIÂNIA-GO

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8, **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,** Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Av. Independência nº. 6060, QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. - CEP. 74.070-010. Fone Fax (062) 3924-6034 e.mail eletricaluzz@hotmail.com., neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 191nº2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Marajá serafim de Souza
RG.: 2952.119-SSP/GO / CPF: 591.077.151-53
Socio proprietário

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA–EIRELI
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único titular da empresa: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI com sede na AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5260087986-3 em 06 de Abril de 1983,** resolvem realizar as seguintes alterações em seu ato constitutivo e alterações como segue:

CLÁUSULA 1ª – Alteração de endereço.

O endereço da empresa altera-se para: **Rua R-5, Nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.125-070.**

CLÁUSULA 2ª – Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas, devidamente registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, que não foram alteradas por este instrumento.

Goiânia – GO, 04 de Fevereiro 2020.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062019153521

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 776609062019153903521-1
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23570-IMWX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59107715153	MARAJA SERAFIM DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020 15:13 SOB Nº 20200164384.
PROTOCOLO: 200164384 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000952850. NIRE: 52600879863.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/03/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062019159035 21

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 776609062019159035 21-2
Data: 09/06/2020 09:14:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23571-2P9K;
CNS: 06370-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:51:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906201915903521-1 77660906201915903521-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d720cce3355f674c821e378de1aa8d72fde0a333ac0380c3048fc18e000d
bb8624b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

394

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

NIRE: 5220036342-8

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. Único sócio da sociedade empresária: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA com sede na AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, devidamente registrada Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 5220036342-8 em 06 de Abril de 1983**, resolvem em comum acordo realizar as seguintes alterações em seu contrato primitivo e alterações como segue:, **consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil),**

CLÁUSULA 1ª

Por ter concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), sob a denominação empresarial **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª

O Capital da empresa é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em única cota, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	500.000,00
TOTAL	500.000,00

CLAUSULA 3ª

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-1
Data: 09/06/2020 09:14:45
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23564-392Q:
CNJ-RJ 078
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Carneiro
Titular
TJPB

385

Para tanto, firma nesta mesma data, neste mesmo ato, a solicitação de sua inscrição como **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante constituição que regerá com as clausulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go, CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53. **A parte acima identificada constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, mediante as seguintes condições:**

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª. A empresa tem o nome empresarial, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** e tem como nome fantasia: **ELÉTRICA LUZ.**

ENDEREÇO DA SEDE

Cláusula 2ª. A empresa tem à sede na: **AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010**

CAPITAL

Cláusula 3ª. O Capital é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido uma única cota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, como segue a abaixo. Fincado distribuído entre o titular da seguinte forma:

Titular	R$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	500.000,00
TOTAL	500.000,00

OBJETO

Cláusula 4ª. A empresa tem por objeto: Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos distribuidora de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-2 Data: 09/06/2020 09:14:45 Valor Total do Ato: R$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKC23565-MO1V.

Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Esc. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular

CNJ: 06.870-0 TJPB

Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, suas Peças e Correlatos;
Comercio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo, Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais, Refrigeração, Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo, Contêineres e lixeiras; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Beleza;
Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto – Medico – Hospitalar e Laboratoriais; Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para cozinha Industrial, Artigos Diversos não especificados ou não classificados; Comércio veículos, tratores, caminhões, motos, motonáuticas e bicicletas; Comércio atacado e varejo de gêneros alimentícios merendam escolares; Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veículos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede hidráulica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades notadamente em Obras de Empreitada ou Administração assim como a Execução de obras de urbanização, Obras Complementares, Incorporação, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comercio varejista, atacadista e montagens de mata burros de concreto, madeira e ferro, comercio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. O início das atividades da empresa foi no dia 15 de Março de 1983, sendo que o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 776609082002937994403
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23566-SPX6;
CNJ 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660908200293799440

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 7ª. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 9ª: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 10ª. O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, o qual será previamente acertado sem a necessidade de alteração.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 11ª. No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 12ª. Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 13ª. Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-4
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23567-66G2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

388

PREJUÍZOS

Cláusula 14ª. Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou o disposto em Lei.

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 15ª. O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 16ª. As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Cláusula 17ª. As despesas com registro de alterações serão rateadas pelo administrador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª. O exercício financeiro da empresa corresponderá ao ano civil.

Cláusula 19ª. O presente ato constitutivo passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **ATO CONSTITUTIVO**, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em 1 (Uma) via de igual teor e forma, para registro e arquivamento na junta comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 30 de Setembro 2019.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062002937994 40

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 776609062002937994 40-5
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23568-NOKK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
59107715153	MARAJA SERAFIM DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 11:03 SOB Nº 52600879863.
PROTOCOLO: 191008508 DE 01/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904729960. NIRE: 52600879863.
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/10/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906200293799440

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906200293799440-6
Data: 09/06/2020 09:14:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23569-RN1M:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-2
TJPB

390
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:52:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906200293799440-1 77660906200293799440-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d69780831e11a811f5e82240df40cc2bbc928b1138bcd9e3f9b02260035f
ac8744b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
NIRE: 52200363428

FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, casado, empresário, nascido em 26/10/1950, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, residente e domiciliado, na Rua TV 07, QD. 04, LT. 04, Nº. 04, Loteamento Tropical Verde Goiânia-Go-CEP: 74.483-612 portador da CI: n.º 196209 SSP/GO e CPF (MF) N.º 042.036.901-53.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1973 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis – Go – CEP: 75.065-200, portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53.

Únicos sócios da sociedade empresária: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** com sede na AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C. LT. 02. ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010 inscrita no CNPJ sob o Nº 00.226.324/0001-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52200363428 em 06 de Abril de 1983, resolvem em comum acordo realizar as seguintes alterações em seu contrato primitivo e alterações como segue.

Clausula primeira - Nesta data é excluído da sociedade o sócio **FERNANDO RODRIGUES DO VALE**, qualificado no preâmbulo, que cede e transfere 100% (cem por cento) das suas quotas para o sócio **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, qualificado no preâmbulo.

Parágrafo único – O sócio retira - se da sociedade pago e satisfeito em seus haveres, pelo que dá ao sócio remanescente plena, geral e rasa quitação. O sócio remanescente, por seu lado assume totalmente o ativo e passivo da sociedade, ficando o sócio retirante, livre e desembaraçado de quaisquer obrigações, sejam de que natureza for ligada a sociedade.

Cláusula segunda - Em virtude da presente alteração, nos termos do Art. 1033, IV, Código Civil 2002, o sócio remanescente se compromete a regularizar o quadro societário da empresa no prazo de 180 dias, sob pena de sanções previstas em lei.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 08:52 SOB Nº 20190355581.
PROTOCOLO: 190355581 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901422529. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/?766090620272292795

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 7766090620272292795-1
Data: 09/06/2020 09:14:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23557-2E6F;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Tabel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Cláusula terceira - O capital social por força da transferência de sócio, ficará assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	R$
MARAJÁ SERAFIM DE SOUZA	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Cláusula quarta – A sociedade será administrada pelo sócio: **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, que assinará isoladamente, sendo atribuídos todos os poderes da administração da sociedade em seus negócios, praticando enfim, todas as alterações de interesses da sociedade, nomear procuradores, inclusive movimentação de contas bancarias e outros.

Cláusula quinta - O administrador pelo exercício da administração, fará mensalmente, uma retirada a título de pró-labore, sempre obedecendo à legislação do imposto de renda.

Cláusula sexta - O administrador declara sob as penas da lei que não está incursos em nenhum dos crimes ou nas restrições legais que a impeça de exercer administração de empresa.

Cláusula sétima - Continuam por inalteradas as demais clausulas e disposições do Contrato Social original e posteriores alterações que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

Os casos omissos ao presente instrumento serão seguidos pela Lei da S/A n.º 6.404/76 e pelo NCC/2002, ficando eleito o foro da comarca de Goiânia, estado de Goiás, para solução das mesmas, por mais privilegiadas que outras sejam.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia, 28 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES DO VALE

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Reconheço por verdadeira as assinaturas de FERNANDO RODRIGUES VALE (2478234) e MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA (2648348), pessoas minhas conhecidas. Dou fé.
Goiânia, 28 de março de 2019.
Em Test° da verdade.
Claudiania Rodrigues da Silva Miranda

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 08:52 SOB Nº 20190355581.
PROTOCOLO: 190355581 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901422529. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062027228927795

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 776609062027228927952
Data: 09/06/2020 09:14:43
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23558-G94D:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Esc. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

393

me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:53:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906202722892795-1 77660906202722892795-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d2e178678881ad286afa5eb592a97400a5e44d2d6b705cb11e460dba3644427514b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

"ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 00.226.324/0001-42

NONA ALTERAÇAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/01/1978 na cidade Goiânia-Go, filho de José Martins Miguel e Iodeth Moura Martins, residente e domiciliado, na Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, Setor Cristo Redentor, Trindade - Go, portador da CI: n.º 2.776.939 SSP/GO e CPF: (MF) N.º 788.729.281-68.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/04/1978 na cidade de Goiânia-Go, filho de Anibal Serafim de Sousa e Cecília Rabelo de Sousa, residente e domiciliado, na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, S/N, QD. 10 A, LT. 11, Bairro Bandeirantes, Anápolis - Go portador da CI: n.º 2952119 SSP/GO e CPF (MF) N.º 591.077.151-53.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, sob a denominação de: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, registrada na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52200363428 em 06 de Abril de 1983, resolvem de comum e na melhor forma de direito, fazer a presente alteração contratual, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, acima qualificado cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do pais, para o Sr. **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 26/10/1950, filho de Delvo Rodrigues Vale e Artemira Rezende Vale, residente e domiciliado, na Rua TV 07, QD. 04, LT. 04, Nº. 04, Loteamento Tropical Verde Goiânia-Go portador da CI: n.º 196209 SSP/GO e CPF (MF) N.º 042.086.901-53.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-1
Data: 09/06/2020 09:14:39
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C/ AKC23535-5BPI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

O Sócio **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** cede para o sócio ora admitido, senhor **FERNANDO RODRIGUES VALE** a integralidade de suas quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Após alteração no quadro societário o Capital Social de: **R$ 500.000 (Quinhentos mil reais)** da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	475.000	95 %	475.000,00
FERNANDO RODRIGUES VALE	25.000	5 %	25.000,00
TOTAL	500.00	100,00	500.000,00

Parágrafo Único – a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A **SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR AMBOS OS SÓCIOS** que representará a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, contudo, vedado o uso da mesma em atos estranhos aos fins sociais da sociedade tais como: avais, endossos de favor, abonos e atos semelhantes. Os documentos, cheques e demais documentos pertinentes a sociedade deverão ser assinados em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O administrador declara, sob pena da lei de que não está impedido de exercer a

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documents/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-2
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23536-7CZT;
CNS 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade. (art.1.011, parágrafo primeiro, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os Sócios ora admitidos na sociedade declaram, sob as penas da Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedí-los de exercer atividades mercantis, nos termos dos Artigos 1.010 a 1021 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e demais alterações não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃODO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - Sob a Denominação Social de: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS** e nome Fantasia: **ELETRICA LUZ.**

CLÁUSULA II - A sociedade tem seu endereço: **AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD. 70C, LT. 02, ST. AEROPORTO, GOIANIA-GO, CEP 74.070-010.**

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em **15 DE MARÇO DE 1983**, terá tempo de duração **INDETERMINADO**, e por Objetivo a Exploração do Ramo de: Comercio varejista e atacadista de materiais elétricos e enfeites natalinos distribuidora de Materiais Elétricos, Hidráulicos, Tubos, Conexões, Ferragens, Ferramentas, Motores, Bombas, Maquinas, Equipamentos, suas Peças e Correlatos;
Comercio Varejista de Máquinas e Implementos Agrícolas, Equipamentos para Irrigação e Aspersão, Materiais de Construção, Ferramentas, Arames Lisos e Farpados, Artigos de Plásticos, Lonas, Pneus, Câmeras, Peças de Reposição e Acessórios, Óleo,

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-3
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23537-HVG9;
CNJ - 06.870-4
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Lubrificantes, Materiais de Limpeza, Materiais Escolares e Escritório, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Motores, Bombas e suas Peças, Tubos e Conexões; Comércio Varejista de Maquinas e Equipamentos Industriais, Refrigeração, Balanças, Ferramentas e Acessórios, Equipamentos de Reciclagem de lixo, Contêineres e lixeiras; Comércio Varejista de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionados, Fogões e Utilidades; Comércio Varejista de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Beleza; Comércio Varejista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Odonto – Medico – Hospitalar e Laboratoriais; Comercio Varejista de Maquinas, Moveis Escolares e de Escritório, Móveis e Equipamentos de Informática, para uso Comercial, Industrial e Técnico Profissional; Comércio Varejista de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios para cozinha Industrial, Artigos Diversos não especificados ou não classificados; Comércio veículos, tratores, caminhões, motos, motonáuticas e bicicletas; Comércio atacado e varejo de gêneros alimentícios merendam escolares; Prestação de serviços e instalação de equipamentos e manutenção; Prestação de serviços e de manutenção em maquinas, tratores, veículos, balanceamento e alinhamentos, perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, construção de rede hidráulica e de eletrificação rural e urbana; Importação e Exportação de Materiais Elétricos e Correlatos; Industria da Construção Civil em todas as suas Modalidades notadamente em Obras de Empreitada ou Administração assim como a Execução de obras de urbanização, Obras Complementares, Incorporação, Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Engenharia Civil, Consultoria e Projetos, assim como em Outras Atividades do Ramo da Engenharia Civil, comercio varejista, atacadista e montagens de mata burros de concreto, madeira e ferro, comercio varejista e atacadista de equipamentos para academia ao ar livre.

CLÁUSULA IV - O CAPITAL SOCIAL é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) Divido em 500.000 (Quinhentos mil) Quotas no Valor de R$ 1,00 (Hum Real), Cada Uma, subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e divididas pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA	475.000	95 %	475.000,00
FERNANDO RODRIGUES VALE	25.000	5 %	25.000,00
TOTAL	500.00	100,00	500.000,00

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-4
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23538-OOAM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5401 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA V - A responsabilidade dos sócios é de acordo com a legislação e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do **Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.**

CLÁUSULA VI - A **ADMINISTRAÇÃO da SOCIEDADE** será exercida **POR AMBOS OS SÓCIOS** que se incube de todas as Operações que Representa a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra – Judicialmente. Ficando facultado ao (s) Administrador (s), Nomear Procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a 01 (um) ano devendo os instrumentos de procuração especificar ao atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. O uso da empresa e movimentação financeira será feito **CONJUNTAMENTE ou ISOLADAMENTE** pelos sócios, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS**.

PARAGRAFO ÚNICO – Cada Sócio tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore em valor a ser fixado no início de cada ano com base na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA VII - Ao termino de cada Exercício Social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apuradas, **nos termos do artigo 1.065 CC/2002.**

PARAGRAFO ÚNICO – A Sociedade pode criar fundo ou reservas de lucros, verificando e observando, porém, os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - O sócio que divergir desta alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retira-se da sociedade deve notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio será tido como desinteresse.

CLÁUSULA IX - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento do demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118035347B2. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/776609062060033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 776609062060033804597-5
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23539-UROK;
CNJ: 06.870-2
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

I – Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras pode as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA X - A sociedade não se dissolve com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prossegue com os remanescentes, fica o direito aos herdeiros de manifestar no prazo de 30 (trinta) dias o interesse de ingressar na sociedade assumindo a responsabilidade dos direitos e obrigações do sócio pré-morto, caso contrário, a sociedade ou os sócios remanescentes pagará aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, tudo a conta da data do falecimento.

CLÁUSULA XI - As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A assembleia dos sócios é realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO – A convocação para a assembleia deve ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.
PARAGRAFO TERCEIRO – Os administradores devem entregar aos demais sócios 30 (trinta) dias antes da data da assembleia, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

PARAGRAFO QUARTO – As deliberações são aprovadas por ¾ do capital social, salvo em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA XII - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia de distribuírem com prejuízo do capital.

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660900206033804597

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660900206033804597-6
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23540-HVGQ:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CLÁUSULA XIII - Os casos omissos neste Contrato Social são resolvidos com observância do preceitos no **Novo Código Civil** e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA XIV - O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está sendo processado, nem foi definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela pratica de crime cuja a pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime prevaricação, falência culposa ou fraudulenta ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública. Firmo o presente para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comercio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito, conforme **Art.º 1.011 1ª parágrafo do NCC.**

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro desta comarca de Goiânia-GO, para dirimir qualquer dúvida que porventura ocorra renunciando-se de qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, conforme os termos da presente, Alteração e Consolidação do Contrato Social, obrigarmos a cumpri-lo e assinando em 03 (três) vias de igual teor

Goiânia-Go, 16 de Julho de 2018.

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

FERNANDO RODRIGUES VALE

Sócio Retirante:

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-7
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23541-XUK4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:44 SOB Nº 20180645463.
PROTOCOLO: 180645463 DE 20/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534782. NIRE: 52200363428.
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660906206033804597

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660906206033804597-8
Data: 09/06/2020 09:14:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC23542-Q6S6;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

402

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2020 11:54:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660906206033804597-1 77660906206033804597-8
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0dc195998b2aba6ecda01e36b5de10162605febca9b3eba351aec14b8c66
19b1684b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

403

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.226.324/0001-42 **MATRIZ**		**11/04/1983**

NOME EMPRESARIAL
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRICA LUZ	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R R5	**140**	**QUADRAR9 LOTE 19**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.125-070	**SET OESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.ELETRICALUZCOMERCIAL@GMAIL.COM	**(62) 3924-7226**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020** às **14:21:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **00.226.324/0001-42**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial**, **Falência e Concordata**, até à presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte **(06/10/2020)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$35,40
Valor da Taxa Judiciária.....: R$15,14
Total.....: R$ 50,54
Data Receita.....: 06/10/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 2059026260

40000202059026260862

Esta Certidão em valor transitório - só é valida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Autenticação Digital Código: 77660810203224776853-1
Data: 08/10/2020 08:59:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN49748-HLKP;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Para conferir o original acesse o site https://selodigital.tjpb.jus.br ou consulte o documento em https://azevedobastos.not.br/documento/77660810203224776853

Para conferir a veracidade do selo, acesse o site https://selodigital.tjpb.jus.br ou consulte o documento em https://azevedobastos.not.br/documento/77660810203224776853

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA:**

Identificação:

Requerente : **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **00.226.324/0001-42**
Domicilio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte **(06/10/2020).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$35,40
Valor da Taxa Judiciária.....: R$15,14
Total.....: R$ 50,54
Data Receita.....: 05/10/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205902642

40000202059026420624

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)
Conferir os dados do ato em: https://seloonline.tjgo.jus.br/ ou consulte o documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/7766081020322477665
© Teor do documento verificado e verdade. DOU FÉ.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **00.226.324/0001-42**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial,** até a presente data. **NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte **(06/10/2020).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R$35,40
Valor da Taxa Judiciária.....: R$15,14
Total.....: R$ 50,54
Data Receita.....: 06/10/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 2059025966

40000202059025966000

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjgo.jus.br ou Consulte o documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/77660810203224778653-3

O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 77660810203224778653-3
Data: 08/10/2020 08:59:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN49750-BJY9;

CNJ: 08.879-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2020 09:06:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por tempo **indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 77660810203224776653-1 a 77660810203224776653-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bbc46ff5119a78d7ace7037f24b236b5759ccb9db3ae800615ed489c8a891149204b7f871c66be5ac7630c27bb5e21fe7f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8, **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42,** Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Av. Independência nº. 6060, QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, Goiânia – GO. - CEP. 74.070-010. Fone Fax (062) 3924-6034 e.mail eletricaluzz@hotmail.com., neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. 2.952.119-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.077.151-53, residente e domiciliado na Rua Joana Ferreira Alves Duarte s/nº, quadra 10, lote 11, Bairro Bandeirantes, no Município de Anápolis, no Estado de Goiás, *em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade* ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 191/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO– PR DECLARA****, sob as penas da lei, que:*

- *Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;*
- *Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.*
- *Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9° da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),*

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2020

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Marajá serafim de Souza
RG.: 2952.119-SSP/GO / CPF: 591.077.151-53
Socio proprietário

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2020 15:14:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

411

me

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 00226324000142

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00226324000142!

412

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 31.494.697/0001-28 FONE/FAX:(0xx46)99102-7702

PORTE: MICROEMPRESA

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho - PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

413

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICIPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/09/2018	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
/ /	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

414

ml

Selo **rPuxV.ADICS.F344m, Controle: oC9u.ezcUE**
Consulte asse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO P[illegible] - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO **********
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Fe[illegible]rejus R$1,05 , FADEP: R$0,20, ISS: R$0,21 Total: R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018, [illegible]:47:30h

Marcos Rogerio Fiorn
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

415

me

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:24 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2021.
Código de controle da certidão: **427E.6FCB.41C6.0F3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

416

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022798554-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**
Nome: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/10/2020 16:55:27)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 19/10/2020
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/6688
Código de autenticidade da certidão: 604110983604110

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Outubro de 2020.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28
Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020

Certificação Número: 2020101504235302223787

Informação obtida em 19/10/2020 17:07:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.494.697/0001-28
Certidão nº: 27446925/2020
Expedição: 19/10/2020, às 17:09:31
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

420
me

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Pregão Presencial 91/2020

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR , por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão Presencial 91/2020**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

.....

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS., CNPJ n.º 31.494.697/0001-28, sediada na Rua Diogo Antônio Feijó, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclécio Dalzotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.894.499-6 e CPF nº 042.321.059-9, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 91/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 23 de Outubro de 2020.

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

31.494.697/0001-28

DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS.

CNPJ Nº 31.494.697/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90792254-50
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, Telefone (46) 99102-7702
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

31.494.697/0001-28
DEOCLECIO DALZOTTO
MATERIAIS ELÉTRICOS
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DEOCLECIO DALZOTTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
SANTO DALZOTTO	DEONILDA DALZOTTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/04/1978	6.894.499-6	SESP	PR	042.321.059-99

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3951

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SÃO MIGUEL	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF
Chopinzinho	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ	4074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 2;	CENTRO	85560-000	005958 - Chopinzinho

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	CLE_CIO@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
150.000,00	cento e cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
05/09/2018	XXX			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/09/2018	Deoclecio Dalzotto

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
/ /	PR2180002013389

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo rPuxV.ADICS.F344m, Controle: oCfSu.ezcUE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Parana - PR
Rua 14 de dezembro 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO ********
Dou fé. Emolumentos R$4,19 (VRC 21,73) Selo Funarpen R$0,80 Fundrejus R$1,05 , FADEP R$0,20, ISS R$0,21 Total R$6,45
Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018 - 09:47:30h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.494.697/0001-28 **MATRIZ**		**13/09/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DALZOTTO ELETRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO ANTONIO FEIJO	**4074**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLE_CIO@HOTMAIL.COM	**(46) 9113-4264**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2020** às **17:13:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

427

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202010211113521703126

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS ME

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 21 de outubro de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2020.10.21 11:15:21 -02'00'

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2020 15:12:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

430
me

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 31494697000128

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31494697000128!

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

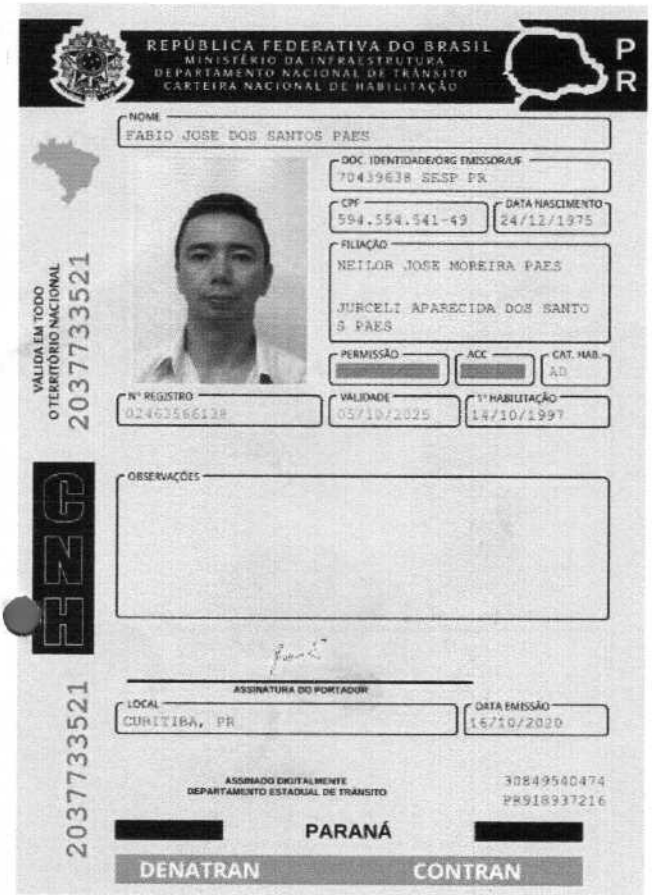

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ANEXO V -CUMPRE)

PROPONENTE: FP ENGENHARIA EIRELI
ENDEREÇO: Rua João Café Filho , 552 – São Basílio Magno – União da Vitória-PR
CNPJ:27.338.122/0001-49
FONE/FAX: (42) 35236060 – (42) 988122710

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 23 de outubro de 2020

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49
RG 7.043.963-8

433

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49
NIRE: 416.0081924-1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR, resolve, alterar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **FP ENGENHARIA EIRELI** informa a alteração de seu endereço que era na Rua Luiz Capriglione, 37, Casa, Bom Jesus, CEP: 84607-380, União da Vitória-PR, passando a partir desta data para Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, São Basílio Magno, CEP: 84600-658, União da Vitório - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A **FP ENGENHARIA EIRELI** que tem por objeto a exploração do ramo de: Serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos, alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças e comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de

câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; gestão de redes de esgoto; limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar comercial e industrial; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; serviços de reboque de veículos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio**

varejista de tintas e materiais para pintura; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – O titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** acima qualificado, informa a alteração de seu endereços que era Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR, para Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI** será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, São Basílio Magno, CEP: 84600-658, União da Vitório - PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar

filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da

pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da EIRELI na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta ERELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 25 de setembro de 2020.

_____

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
CPF: 594.554.541-49

439

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FP ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59455454149	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2020 00:20 SOB Nº 20205783325.
PROTOCOLO: 205783325 DE 07/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004870921. CNPJ DA SEDE: 27338122000149.
NIRE: 41600819241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:18 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até **18/04/2021.**
Código de controle da certidão: **72DD.A3B8.A15D.FAC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

441
me

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022807968-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.338.122/0001-49**
Nome: **FP ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/10/2020 16:51:07)

412

Data: 20/10/2020 15h58min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
11147	19/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F P ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27338122000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 54007 - F P ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Rua JOAO CAFE FILHO, 552 - Bairro SAO BASILIO MAGNO - Compl. SALA 02 - CEP 84.600-688

Código de Controle

CWL32FIG6PYV1KA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/

União da Vitória (PR), 20 de Outubro de 2020

443

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.338.122/0001-49
Razão Social: F P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI ME
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 353 SALA 01 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020

Certificação Número: 2020101503460832293381

Informação obtida em 20/10/2020 16:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FP ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.338.122/0001-49
Certidão nº: 27534322/2020
Expedição: 20/10/2020, às 16:01:44
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FP ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.338.122/0001-49, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AO

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- SC

DECLARAÇÃO
(ANEXO VIII - ME)

FP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, DECLARA , declara para o uso das prerrogativas nos termos do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na condição de MICRO EMPRESA (ME), atestado pela certidão em anexo e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º desta Lei e submete-se as penas da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 por esta declaração.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 23 de Outubro de 2020.

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49
RG 7.043.963-8

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Presidente João Café Filho , 552 – São Basílio Magno – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(ANEXO IV - IDONEIDADE)

FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n.º 27.338.122/0001-49, sediada Rua João Café Filho , 552 – São Basílio Magno – União da Vitória-PR , por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 91/2020, **DECLARA** expressamente que : I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2020

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49
RG 7.043.963-8

AO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO- PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

(ANEXO VII - NÃO PARENTESCO)

FP ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, com sede à Presidente Rua João Café Filho, nº 552 , no Município União da Vitória, Estado PR , neste ato representada pelo Sr Fábio José dos Santos Paes, portador(a) da carteira de identidade RG nº **7.043.963-8**. e inscrito(a) no CPF sob nº **594.554.541-49**, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão nº 91/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 23 de outubro de 2020

FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
PROPRIETÁRIO
CPF 594.554.541-49
RG 7.043.963-8

FP Engenharia Eireli
CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987
Rua Presidente João Café Filho , 552 – São Basílio Magno – União da Vitória-PR
Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2020 15:10:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FP ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **27.338.122/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

450

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27338122000149
Nome	FP ENGENHARIA EIRELI		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27338122000149!

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FP ENGENHARIA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2003855862
NIRE (Sede) 41600819241	**CNPJ** 27.338.122/0001-49	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 20/03/2017	**Início de Atividade** 01/03/2017

Endereço Completo
Rua Luiz Capriglione, Nº 37, CASA CASA; Bom Jesus - União da Vitória/PR - CEP 84607-380

Objeto
Serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos, alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças e comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; gestão de redes de esgoto; limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar comercial e industrial; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; serviços de reboque de veículos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

Capital R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	594.554.541-49	S	17/02/2017	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	594.554.541-49	17/02/2017	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
12/03/2020	20201351838	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2020, às 14:50:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NGL8AFNA**.

PRC2003855862

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49
NIRE: 416.0081924-1

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR, resolve, alterar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **FP ENGENHARIA EIRELI** informa a alteração de seu endereço que era na Rua Luiz Capriglione, 37, Casa, Bom Jesus, CEP: 84607-380, União da Vitória-PR, passando a partir desta data para Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, São Basílio Magno, CEP: 84600-658, União da Vitório - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A **FP ENGENHARIA EIRELI** que tem por objeto a exploração do ramo de: Serviços técnicos de engenharia, arquitetura, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, serviços de arquitetura, obras de urbanismos, alvenaria, design de interiores, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem, serviços de urbanização em ruas, praças, calçadas e parques; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças e comércio de artefatos de cimento para uso na construção, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 416.0081924-1

câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; gestão de redes de esgoto; limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar comercial e industrial; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; serviços de reboque de veículos; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio**

varejista de tintas e materiais para pintura; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA TERCEIRA – O titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** acima qualificado, informa a alteração de seu endereços que era Rua Elkys, 60, Apto 42, Centro, CEP: 84600-317, União da Vitória-PR, para Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 27.338.122/0001-49

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI** será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, São Basílio Magno, CEP: 84600-658, União da Vitório - PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49

NIRE: 416.0081924-1

filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da

pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da EIRELI na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES,** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta ERELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 25 de setembro de 2020.

_____

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
CPF: 594.554.541-49

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FP ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59455454149	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2020 00:20 SOB Nº 20205783325.
PROTOCOLO: 205783325 DE 07/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004870921. CNPJ DA SEDE: 27338122000149.
NIRE: 41600819241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2020.
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.338.122/0001-49 MATRIZ		20/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FP ENGENHARIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE JOAO CAFE FILHO	552	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.600-658	SAO BASILIO MAGNO	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR	(42) 8812-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2020** às **08:26:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.338.122/0001-49 MATRIZ		20/03/2017

NOME EMPRESARIAL
FP ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FP ENGENHARIA EIRELI	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE JOAO CAFE FILHO	552	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.600-658	SAO BASILIO MAGNO	UNIAO DA VITORIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR	(42) 8812-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2020** às **08:26:31** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

Certifico que o Selo de Autenticidade do ato foi afixado na última folha deste documento
Autenticação no verso

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.338.122/0001-49.

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 11 de setembro de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR | Rua Augusto Guimarães, 1074 – Térreo Centro Comercial João Paulo II – Centro Palmas/PR – Tel.: (46) 3262-4981 tabelionatopalmas@gmail.com | PR | <QRCODE>

---- AUTENTICAÇÃO 044766 ----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 22 de outubro de 2020.
Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R$ 3,86(20,00) + selo: R$ 0,80 -- Total: R$4,66

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSQ03320

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2020 15:13:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FP ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **27.338.122/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

465

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	27338122000149
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27338122000149!

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 91/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	ANTÔNIO LUZZA	EPP	Sim
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	CARLA FABIANA CRUZ LOMBARDI	ME	Sim
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	IVAN VIEIRA DOS SANTOS	EPP	Sim
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	DEOCLÉCIO DALZOTTO	ME	Sim
FP ENGENHARIA EIRELI	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	EPP	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital, exceto a proposta da empresa ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA – ME para os itens 10 e 22 que apresentaram cotação acima do estimado do Edital, a proposta da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME para os itens 26, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 74, 75, 76, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 133, 134, 157, 164 e 165 que apresentaram cotação acima do estimando no Edital, a proposta da empresa DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS para o item 40 que apresentou cotação acima do estimado no Edital, a proposta da empresa FP ENGENHARIA EIRELI para o item 58 que apresentou cotação acima do estimado no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.640,43
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	14.667,87
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	21.337,35
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	69.141,75
FP ENGENHARIA EIRELI	94,00

Os itens 91 e 100 não receberam propostas e foram declarados foram fracassados. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 91/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Paulo Egidio Dalsasso – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 207/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DE PROPRIOS
Expedição: 07/10/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Abraçadeira pressão 1.1/4"	Un	37,0000	2,4800	91,76
1	13	Alça Pré formado16mm	Un	40,0000	1,9000	76,00
1	15	Arrame galvanizado 1,24 mm	Kg	21,0000	15,4000	323,40
1	26	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	M	150,0000	1,1000	165,00
1	40	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	Un	3,0000	370,0000	1.110,00
1	41	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	Un	68,0000	5,9900	407,32
1	42	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	Un	56,0000	5,8000	324,80
1	43	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	Un	58,0000	5,0000	290,00
1	45	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	Un	66,0000	6,0000	396,00
1	46	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	Un	66,0000	7,0000	462,00
1	54	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	Pct	27,0000	9,4000	253,80
1	58	Conector perfurante grande	Un	6,0000	12,5000	75,00
1	74	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	Un	22,0000	7,0000	154,00
1	76	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	Un	22,0000	6,0000	132,00
1	79	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	Un	9,0000	70,0000	630,00
1	82	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	Un	22,0000	33,0000	726,00
1	83	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	Un	22,0000	30,0000	660,00
1	84	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	Bar	19,0000	22,9000	435,10
1	95	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	M	185,0000	0,9000	166,50
1	96	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	M	336,0000	6,0000	2.016,00
1	98	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	M	235,0000	1,0500	246,75
1	102	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	M	215,0000	3,2000	688,00
1	112	Flange PVC 3"	Un	14,0000	3,8000	53,20
1	124	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	172,0000	14,9000	2.562,80
1	125	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	94,0000	23,0000	2.162,00
1	129	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de	Un	59,0000	13,0000	767,00
1	134	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	Un	48,0000	16,0000	768,00
1	157	Refletor Led 50 W	Un	31,0000	42,0000	1.302,00
1	158	Refletor Led 100 W	Un	12,0000	87,0000	1.044,00
1	162	Terminal de compressão pino longo 95 mm	Un	8,0000	19,0000	152,00
Total do Fornecedor						18.640,43

Fornecedor: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	Un	53,0000	0,6100	32,33
1	9	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	Un	4,0000	12,0000	48,00
1	10	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	Un	42,0000	0,7700	32,34
1	17	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	Un	56,0000	2,5000	140,00
1	19	Bóia elétrica flutuante	Un	25,0000	27,0000	675,00
1	20	Cabeçote 3" para padrão	Un	5,0000	6,0000	30,00
1	21	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	M	95,0000	13,0000	1.235,00
1	23	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AW	Cx.	15,0000	327,0000	4.905,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 207/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DE PROPRIOS
Expedição: 07/10/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	27	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	M	150,0000	1,9000	285,00
1	28	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	M	260,0000	2,2500	585,00
1	29	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	M	260,0000	2,4500	637,00
1	30	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	M	260,0000	3,7800	982,80
1	32	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	M	160,0000	2,9500	472,00
1	33	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	M	210,0000	7,6000	1.596,00
1	37	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	Un	130,0000	6,6000	858,00
1	38	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	Un	84,0000	0,6000	50,40
1	47	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	Un	42,0000	3,4600	145,32
1	52	Cartela de grampo para fio	Un	68,0000	1,6000	108,80
1	55	Cola de silicone 400 ml	Un	23,0000	11,2000	257,60
1	56	Conector aterramento cunha fio/haste	Un	20,0000	3,5300	70,60
1	64	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	Un	11,0000	35,0000	385,00
1	65	Disjuntor DIN 2X16	Un	20,0000	19,2000	384,00
1	66	Disjuntor DIN 2X20	Un	15,0000	19,2000	288,00
1	67	Disjuntor DIN 2X25	Un	14,0000	19,2000	268,80
1	71	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	Un	22,0000	40,6000	893,20
1	72	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	Un	22,0000	21,2000	466,40
1	73	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	Un	30,0000	21,2000	636,00
1	75	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	Un	22,0000	6,0000	132,00
1	77	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	Un	28,0000	6,0000	168,00
1	78	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	Un	28,0000	6,9000	193,20
1	80	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	Un	6,0000	225,0000	1.350,00
1	81	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	Un	6,0000	33,5000	201,00
1	92	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobreten	Un	176,0000	19,0000	3.344,00
1	93	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobreten	Un	92,0000	21,2500	1.955,00
1	94	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	M	185,0000	0,6900	127,65
1	97	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	M	205,0000	1,0900	223,45
1	101	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	M	262,0000	2,5900	678,58
1	103	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	M	306,0000	4,6000	1.407,60
1	105	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	M	315,0000	2,5000	787,50
1	106	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	M	411,0000	3,7000	1.520,70
1	107	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em	Rl	24,0000	25,0000	600,00
1	108	Fita isolante 19mmx10 metros	Un	113,0000	1,8500	209,05
1	117	Interruptor externo paralelo com parafusos	Un	70,0000	3,5600	249,20
1	121	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	236,0000	6,8000	1.604,80
1	122	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	351,0000	8,1500	2.860,65
1	123	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	237,0000	15,0800	3.573,96
1	126	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	395,0000	9,9000	3.910,50
1	127	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	755,0000	11,6000	8.758,00
1	128	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	Un	65,0000	28,5000	1.852,50
1	130	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bi	Un	51,0000	94,0000	4.794,00
1	132	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	Un	46,0000	30,0000	1.380,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 207/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DE PROPRIOS
Expedição: 07/10/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	151	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	Un	2,0000	50,0000	100,00
1	152	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	Un	19,0000	65,0000	1.235,00
1	154	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	Un	3,0000	23,5000	70,50
1	155	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP=0,92); tensão	Un	73,0000	61,6000	4.496,80
1	156	Refletor Led 10 W	Un	16,0000	21,4700	343,52
1	159	Refletor Led 150 W	Un	12,0000	170,0000	2.040,00
1	164	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	Un	52,0000	6,0000	312,00
1	165	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	Un	36,0000	5,0000	180,00
1	166	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	Un	31,0000	65,0000	2.015,00
Total do Fornecedor						69.141,75

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Un	53,0000	0,4600	24,38
1	5	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Un	53,0000	0,5200	27,56
1	6	Abraçadeira U - ½"	Un	42,0000	0,2100	8,82
1	7	Abraçadeira U - ¾"	Un	27,0000	0,2200	5,94
1	8	Abraçadeira U - 1"	Un	27,0000	0,2500	6,75
1	11	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Un	42,0000	0,6600	27,72
1	12	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Un	42,0000	0,7000	29,40
1	16	Bocal fixo - baquelite	Un	81,0000	1,6300	132,03
1	18	Bocal suspenso - baquelite	Un	77,0000	1,5100	116,27
1	22	Cabo de cobre 95mm	M	30,0000	69,0000	2.070,00
1	31	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	M	160,0000	7,9000	1.264,00
1	36	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	M	110,0000	5,0000	550,00
1	44	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	Un	68,0000	7,0500	479,40
1	49	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	M	170,0000	15,3000	2.601,00
1	59	Conectores RJ-45 CAT5E.	Un	230,0000	0,4700	108,10
1	60	Conectores RJ-45 CAT6.	Un	230,0000	0,4900	112,70
1	61	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	Un	46,0000	2,5000	115,00
1	62	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	Un	46,0000	1,3000	59,80
1	63	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	Un	56,0000	1,6000	89,60
1	68	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	Un	38,0000	5,5000	209,00
1	69	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	Un	28,0000	5,8000	162,40
1	70	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	Un	25,0000	6,7100	167,75
1	85	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	Un	62,0000	12,0000	744,00
1	86	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	Un	62,0000	7,2200	447,64
1	87	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	Un	62,0000	9,3200	577,84
1	88	Emenda para cabo de rede RJ-45.	Un	212,0000	2,8400	602,08
1	89	Espelho cego 4 x 2	Un	72,0000	1,4200	102,24
1	104	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	M	336,0000	1,4700	493,92
1	109	Fita isolante 19mmx20 metros	Un	119,0000	4,4600	530,74
1	110	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	Un	133,0000	13,5000	1.795,50
1	111	Fita isolante de alta pressão, 10m	Un	7,0000	13,5000	94,50
1	113	Interruptor campainha 4 x 2	Un	27,0000	3,4500	93,15
1	114	Interruptor com tomada 2 x 4	Un	66,0000	5,4000	356,40

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 207/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DE PROPRIOS
Expedição: 07/10/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	115	Interruptor de embutir simples 2 teclas	Un	64,0000	5,2200	334,08
1	116	Interruptor duplo 2 x 4	Un	71,0000	5,2200	370,62
1	119	Interruptor triplo 2 x 4	Un	44,0000	7,2200	317,68
1	120	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Un	306,0000	4,7900	1.465,74
1	131	Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W	Un	50,0000	33,6200	1.681,00
1	135	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	Un	48,0000	1,1000	52,80
1	136	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	Un	48,0000	0,7200	34,56
1	137	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	Un	48,0000	0,9300	44,64
1	138	Pino 3 saídas	Un	98,0000	2,7000	264,60
1	139	Pino macho 10 A 2P+T	Un	62,0000	2,6000	161,20
1	140	Pino macho simples 10 A	Un	66,0000	2,4000	158,40
1	141	Pino porcelana 3x20A	Un	32,0000	7,1400	228,48
1	142	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	Un	52,0000	2,2500	117,00
1	143	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	Un	45,0000	1,4200	63,90
1	144	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	Un	45,0000	1,4200	63,90
1	145	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	Un	45,0000	1,4200	63,90
1	146	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor + tomada	Un	58,0000	1,4200	82,36
1	147	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	Un	56,0000	1,4200	79,52
1	148	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	Un	56,0000	1,4200	79,52
1	149	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	Un	56,0000	1,4200	79,52
1	150	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	Un	3,0000	360,0000	1.080,00
1	153	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	Un	2,0000	18,6300	37,26
1	163	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	Un	77,0000	3,5200	271,04
Total do Fornecedor						21.337,35

Fornecedor: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14	Alça Pré formado25mm	Un	20,0000	2,6000	52,00
1	24	Cabo Duplex 16mm	M	210,0000	3,0000	630,00
1	25	Cabo Flexível 1kv 10mm	M	150,0000	6,6000	990,00
1	34	Cabo quadruplex 16mm	M	238,0000	6,5000	1.547,00
1	35	Cabo quadruplex 70 mm	M	149,0000	27,2000	4.052,80
1	39	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	Un	7,0000	67,0000	469,00
1	48	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	M	220,0000	6,5000	1.430,00
1	50	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	Bar	81,0000	3,5000	283,50
1	51	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	Bar	185,0000	4,0000	740,00
1	53	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	Un	96,0000	26,5000	2.544,00
1	57	Conector bimetálico 95 mm	Un	10,0000	12,9000	129,00
1	90	Espelho cego 4 x 4	Un	60,0000	3,2000	192,00
1	99	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	M	255,0000	1,9000	484,50
1	118	Interruptor sobrepor 1 tecla	Un	61,0000	3,4500	210,45
1	133	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	Un	46,0000	16,9000	777,40
1	160	Roldana de PVC 36x36	Un	138,0000	0,1900	26,22
1	161	Spray limpa contato 210 ml	Un	10,0000	11,0000	110,00
Total do Fornecedor						14.667,87

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 207/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DE PROPRIOS
Expedição: 07/10/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Fornecedor: FP ENGENHARIA EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abraçadeira pressão 1"	Un	47,0000	2,0000	94,00
Total do Fornecedor						94,00

Total Geral	123.881,40

472

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FP ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: PRESIDENTE JOÃO CAFÉ FILHO Nº552, ROCIO

FONE: :42 35236060

CNPJ: 27.338.122/0001-49

473

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, Nº 4325, Centro, CEP 85.560-000, Chopi
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-3063

CGC/CNPJ: 31.494.697/0001-28

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

DOUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP AV. INDEPENDÊNCIA Nº 6060, QD. 70-C LT. 02 – SETOR AEROPORTO – CEP: 74.070-010 – GOIÂNIA – GOIÁS E-MAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM E/OU ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM FONE: (62) 3924-7226

476

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

FONE/FAX: (46) 3242-3935

CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: FP ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: PRESIDENTE JOÃO CAFÉ FILHO Nº552, ROCIO

FONE:42 35236060

CNPJ: 27.338.122/0001-49

117

478

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4619, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

FONE/FAX: (46) 3242-3935

CGC/CNPJ: 18.119.650/0001-16

479

elétrica luz
MATERIAIS ELÉTRICOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: DIA 23/10/2020 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBEJTO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇOES ESPECIFICAÇÕES VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 E ANOS TERMO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ELETIRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP AV. INDEPENDÊNCIA Nº 6060, QD. 70-C LT. 02 – SETOR AEROPORTO – CEP: 74.070-010 – GOIÂNIA – GOIÁS E-MAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM E/OU ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM FONE: (62) 3924-7226

480

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-3063

CGC/CNPJ: 31.494.697/0001-28

491

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, Nº 4325, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho
FONE: (46) 3242-3038
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 91/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 91/2020**, de 07 de outubro de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Paulo Egidio Dalsasso, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	94,00	FP ENGENHARIA EIRELI
2	91,76	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
3	32,33	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
4	24,38	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
5	27,56	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
6	8,82	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
7	5,94	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
8	6,75	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
9	48,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
10	32,34	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
11	27,72	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
12	29,40	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
13	76,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
14	52,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
15	323,40	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
16	132,03	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
17	140,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
18	116,27	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
19	675,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
20	30,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
21	1.235,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
22	2.070,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
23	4.905,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
24	630,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
25	990,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
26	165,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
27	285,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
28	585,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
29	637,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
30	982,80	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
31	1.264,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
32	472,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
33	1.596,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
34	1.547,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
35	4.052,80	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
36	550,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
37	858,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
38	50,40	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
39	469,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
40	1.110,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
41	407,32	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
42	324,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

43	290,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
44	479,40	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
45	396,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
46	462,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
47	145,32	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
48	1.430,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
49	2.601,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
50	283,50	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
51	740,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
52	108,80	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
53	2.544,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
54	253,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
55	257,60	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
56	70,60	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
57	129,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
58	75,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
59	108,10	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
60	112,70	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
61	115,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
62	59,80	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
63	89,60	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
64	385,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
65	384,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
66	288,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
67	268,80	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
68	209,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
69	162,40	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
70	167,75	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
71	893,20	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
72	466,40	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
73	636,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
74	154,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
75	132,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
76	132,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
77	168,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
78	193,20	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
79	630,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
80	1.350,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
81	201,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
82	726,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
83	660,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
84	435,10	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
85	744,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
86	447,64	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
87	577,84	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
88	602,08	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
89	102,24	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
90	192,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
91	-	DESERTO
92	3.344,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
93	1.955,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

94	127,65	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
95	166,50	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
96	2.016,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
97	223,45	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
98	246,75	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
99	484,50	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA – ME
100	-	DESERTO
101	678,58	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
102	688,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
103	1.407,60	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
104	493,92	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
105	787,50	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
106	1.520,70	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
107	600,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
108	209,05	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
109	530,74	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
110	1.795,50	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
111	94,50	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
112	53,20	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
113	93,15	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
114	356,40	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
115	334,08	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
116	370,62	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
117	249,20	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
118	210,45	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
119	317,68	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
120	1.465,74	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
121	1.604,80	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
122	2.860,65	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
123	3.573,96	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
124	2.562,80	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
125	2.162,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
126	3.910,50	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
127	8.758,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
128	1.852,50	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
129	767,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
130	4.794,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
131	1.681,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
132	1.380,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
133	777,40	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
134	768,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
135	52,80	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
136	34,56	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
137	44,64	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
138	264,60	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
139	161,20	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
140	158,40	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
141	228,48	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
142	117,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
143	63,90	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
144	63,90	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

145	63,90	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
146	82,36	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
147	79,52	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
148	79,52	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
149	79,52	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
150	1.080,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
151	100,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
152	1.235,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
153	37,26	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
154	70,50	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
155	4.496,80	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
156	343,52	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
157	1.302,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
158	1.044,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
159	2.040,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
160	26,22	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
161	110,00	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME
162	152,00	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
163	271,04	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
164	312,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
165	180,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
166	2.015,00	DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

CHOPINZINHO, PR., 23 de outubro de 2020.

Paulo Egidio Dalsasso
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 91/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2020, de 07/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.640,43
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	14.667,87
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	21.337,35
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	69.141,75
FP ENGENHARIA EIRELI	94,00
TOTAL HOMOLOGADO	123.881,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 4.071/2020

CHOPINZINHO

De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Despacho: **13: 4.071/2020**
Para: **SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
Assunto: **Autorização para abertura de processo licitatório de materiais elétricos, para manutenção nos Próprios Públicos**

Chopinzinho/PR, 26 de Outubro de 2020

Boa tarde, com relação aos fiscais das ARP do material elétrico, estava indicado as Senhores Amarildo Miguel Dalle Tese e Dyonatan de Cesar, se possível indicar se haverá substitutos.

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 16: 4.071/2020

De: Rosangela S. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/11/2020 às 10:48:30

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-C

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMS-CLI, PGM-LIC

Informo que em conversa no dia de hoje com o Secretário de Viação Sr. Geraldo Olivo, o mesmo indicou para fiscais os Srs. Ilto Gonçalves da Silva como titular e Eroides da Costa Tavares como suplente. Os mesmos serão fiscais ate 31/12/2020, após serão indicados outros servidores para substituir.

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretária de Administração

Assinado por 1 pessoa: ROSANGELA CAVEJON SUFIATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código C616-48A6-19A2-F0AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C616-48A6-19A2-F0AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ROSANGELA CAVEJON SUFIATTI (CPF 021.381.169-30) em 04/11/2020 10:48:44 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C616-48A6-19A2-F0AB

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 91/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Dotação Orçamentária: (1344/F000 – 1973/F510), (2132/F000), (1462/F934 – 1984/F938), (2133/F504), (1560/F000), (1078/F103 – 1079/F104), (834/F303 - 836/F494) e (1718/F000). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Idevaldo Pereti - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Geraldo Olivo - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rosani Checelski - Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Danieli Fontana S. Tardetti Machado - Secretaria de Saúde. ARP nº 308/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 18.640,43. ARP nº 309/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado R$ 14.667,87. ARP nº 310/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 21.337,35. ARP nº 311/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos. Valor Total estimado R$ 69.141,75. ARP nº 312/2020 Partes: Município de Chopinzinho e FP Engenharia Eireli. Valor Total estimado R$ 94,00. Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Antônio Luzza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Antoniale Materiais Elétricos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 90318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, 4325, Centro, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, Fone: (46) 3242-3038 e e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 91/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de **R$ 18.640,43 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Saúde: Danieli Fontana S. Tardetti Machado – Secretária.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Ilto Gonçalves da Silva; Substituto - Eroides da Costa Tavares;

10.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Antoniale Materiais Elétricos Eireli - Contratada
Antônio Luzza - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 308/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Fontana S. Tardetti Machado
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 308/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ilto Gonçalves da Silva
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Eroides da Costa Tavares
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 308/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	37	Unid	Abraçadeira pressão 1.1/4"	Inca	2,48	91,76
13	40	Unid	Alça Pré formado16mm	Alcoa	1,90	76,00
15	21	Kg	Arrame galvanizado 1,24 mm	Gerdau	15,40	323,40
26	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 0,5 mm	Blucabo	1,10	165,00
40	3	Unid	Caixa padrão GNE para disjuntor e medidor, padrão Copel	Jordão	370,00	1.110,00
41	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada dupla 20A	Pezzi	5,99	407,32
42	56	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada para telefone	Pezzi	5,80	324,80
43	58	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, com tomada simples	Hidrosol	5,00	290,00
45	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 11	Pezzi	6,00	396,00
46	66	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, tomada RJ 45	Pezzi	7,00	462,00
54	27	Pcte	Cinta plástica 20 mm x 4,6 mm, pacote com 100 unidades.	Worker	9,40	253,80
58	6	Unid	Conector perfurante grande	CCasa	12,50	75,00
74	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x15 A.	Soprano	7,00	154,00
76	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x30 A.	Soprano	6,00	132,00
79	9	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x100 A.	Soprano	70,00	630,00
82	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x40 A.	Soprano	33,00	726,00
83	22	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x50 A.	Soprano	30,00	660,00
84	19	Barra	Eletrocalha lisa 50x50 mm, chapa zincada 16mm, 3m	Isacalha	22,90	435,10
95	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Sólido	Blucabo	0,90	166,50
96	336	M	Fio elétrico 10,0 mm - Sólido	Blucabo	6,00	2.016,00
98	235	M	Fio elétrico 2,5 mm - Sólido	Blucabo	1,05	246,75
102	215	M	Fio elétrico 6,0 mm - Sólido	Blucabo	3,20	688,00
112	14	Unid	Flange PVC 3"	Betel	3,80	53,20
124	172	Unid	Lâmpada Bulbo E27 20W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Vany	14,90	2.562,80
125	94	Unid	Lâmpada Led bulbo E27 30W, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Vany	23,00	2.162,00
129	59	Unid	Luminaria de emergencia, 30 Leds, bivolt automática, batería selada de Lítio recarregável. (luz de indicação de saída)	Segurimax	13,00	767,00
134	48	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 40 W Convencional aberta	REG	16,00	768,00
157	31	Unid	Refletor Led 50 W	Vany	42,00	1.302,00
158	12	Unid	Refletor Led 100 W	Vany	87,00	1.044,00
162	8	Unid	Terminal de compressão pino longo 95 mm	CCA	19,00	152,00
				VALOR TOTAL R$	**18.640,43**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Pedro Alves dos Santos Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 999.390.029-04, portador do RG nº 6.495.926-3 II/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Eletro Center Chopinzinho Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.119.650/0001-16, Inscrição Estadual nº 90630088-58, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n° 4619, Centro, Fone (46) 3242-3935 e eletrocenter2014@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 91/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de **R$ 14.667,87 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Pedro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Pedro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Saúde: Danieli Fontana S. Tardetti Machado – Secretária.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Ilto Gonçalves da Silva; Substituto - Eroides da Costa Tavares;

10.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Pedro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Pedro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Pedro A dos Santos Neto

Eletro Center Chopinzinho Ltda - Contratada
Pedro Alves dos Santos Neto - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 309/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Fontana S. Tardetti Machado
Secretaria de Saúde

Pedro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 309/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ilto Gonçalves da Silva
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Eroides da Costa Tavares
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Pedro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 309/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
14	20	Unid	Alça Pré formado25mm	Stell	2,60	52,00
24	210	M	Cabo Duplex 16mm	Ampere	3,00	630,00
25	150	M	Cabo Flexível 1kv 10mm	Ampere	6,60	990,00
34	238	M	Cabo quadruplex 16mm	Ampere	6,50	1.547,00
35	149	M	Cabo quadruplex 70 mm	Ampere	27,20	4.052,80
39	7	Unid	Caixa de passagem de concreto 30x30cm	Nunes	67,00	469,00
48	220	M	Canaleta PVC, 20x12mm, com fita dupla face.	Schinaider	6,50	1.430,00
50	81	Bar	Cano conduíte ½ - 3,0 m.	LZ	3,50	283,50
51	185	Bar	Cano conduíte ¾ - 3,0 m.	LZ	4,00	740,00
53	96	Unid	Chuveiro elétrico tipo ducha 110/220 V.	Tramontina	26,50	2.544,00
57	10	Unid	Conector bimetálico 95 mm	Pimmel	12,90	129,00
90	60	Unid	Espelho cego 4 x 4	Mectronic	3,20	192,00
99	255	M	Fio elétrico 4,0 mm - Flexível	Ampere	1,90	484,50
118	61	Unid	Interruptor sobrepor 1 tecla	Mectronic	3,45	210,45
133	46	Unid	Luminárias para lâmpada 2 x 20 W Convencional aberta	Lumepetro	16,90	777,40
160	138	Unid	Roldana de PVC 36x36	Reue	0,19	26,22
161	10	Unid	Spray limpa contato 210 ml	Mundyal	11,00	110,00
VALOR TOTAL R$					**14.667,87**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e, **Marajá Serafim de Souza** brasileiro, inscrito no CPF nº 591.077.151-53, portador do RG nº 2952.119 SSP/GO, residente e domiciliado em Anápolis - GO, representante legal da empresa **Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, estabelecida na Avenida Independência, nº 6060, QD 70C, LT. 02 Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, Goiânia – GO, Fone (062) 3924-6034, e-mail: eletricaluzz@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 91/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de **R$ 21.337,35 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Saúde: Danieli Fontana S. Tardetti Machado – Secretária.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Ilto Gonçalves da Silva; Substituto - Eroides da Costa Tavares;

10.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - Contratada
Marajá Serafim de Souza - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 310/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Fontana S. Tardetti Machado
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 310/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ilto Gonçalves da Silva
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Eroides da Costa Tavares
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 310/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
4	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1/2"	M	0,46	24,38
5	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 3/4"	M	0,52	27,56
6	42	Unid	Abraçadeira U - ½"	Jandrigues	0,21	8,82
7	27	Unid	Abraçadeira U - ¾"	Jandrigues	0,22	5,94
8	27	Unid	Abraçadeira U - 1"	Jandrigues	0,25	6,75
11	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1/2"	Maxiduto	0,66	27,72
12	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 3/4"	Maxiduto	0,70	29,40
16	81	Unid	Bocal fixo - baquelite	Decorlux	1,63	132,03
18	77	Unid	Bocal suspenso - baquelite	Decorlux	1,51	116,27
22	30	M	Cabo de cobre 95mm	Energy	69,00	2.070,00
31	160	M	Cabo PP Flexível 2 x 6,0 mm	Energy	7,90	1.264,00
36	110	M	Cabo triplex 16 mm - Alumínio	Lamesa	5,00	550,00
44	68	Unid	Caixa PVC branca para canaleta, interruptor simples + tomada 20A	Pluzie	7,05	479,40
49	170	M	Canaleta VENTILADA PVC 30X30.	Enerbras	15,30	2.601,00
59	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT5E.	Multitoc	0,47	108,10
60	230	Unid	Conectores RJ-45 CAT6.	Multitoc	0,49	112,70
61	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1"	Maxidutos	2,50	115,00
62	46	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 1/2"	Maxidutos	1,30	59,80
63	56	Unid	Curva 90° PVC cinza para eletroduto 3/4"	Maxidutos	1,60	89,60
68	38	Unid	Disjuntor DIN mono 1x20 A.	Soprano	5,50	209,00
69	28	Unid	Disjuntor DIN mono 1x32 A.	Soprano	5,80	162,40
70	25	Unid	Disjuntor DIN mono 1x50 A.	Soprano	6,71	167,75
85	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1", 3m.	Maxiduto	12,00	744,00
86	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 1/2", 3m.	Maxiduto	7,22	447,64
87	62	Unid	Eletroduto PVC cinza, soldável, 3/4", 3m.	Maxiduto	9,32	577,84
88	212	Unid	Emenda para cabo de rede RJ-45.	Multitoc	2,84	602,08
89	72	Unid	Espelho cego 4 x 2	Pluzie	1,42	102,24
104	336	M	Fio elétrico paralelo 2 x 1,5 mm	Energy	1,47	493,92
109	119	Unid	Fita isolante 19mmx20 metros	Soprano	4,46	530,74
110	133	Unid	Fita isolante alta fusão - com 10 m.	Decorlux	13,50	1.795,50
111	7	Unid	Fita isolante de alta pressão, 10m	Decorlux	13,50	94,50
113	27	Unid	Interruptor campainha 4 x 2	Pluzie	3,45	93,15
114	66	Unid	Interruptor com tomada 2 x 4	Pluzie	5,40	356,40
115	64	Unid	Interruptor de embutir simples 2 teclas	Pluzie	5,22	334,08
116	71	Unid	Interruptor duplo 2 x 4	Pluzie	5,22	370,62
119	44	Unid	Interruptor triplo 2 x 4	Pluzie	7,22	317,68
120	306	Unid	Lâmpada Bulbo E27 9W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Kian	4,79	1.465,74
131	50	Unid	**Luminaria para lâmpada aletada 2 x 20 W**	Taschibra	33,62	1.681,00
135	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1"	Maxiduto	1,10	52,80
136	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 1/2"	Maxiduto	0,72	34,56
137	48	Unid	Luva PVC cinza para eletroduto 3/4"	Maxiduto	0,93	44,64
138	98	Unid	Pino 3 saídas	Voltim	2,70	264,60
139	62	Unid	Pino macho 10 A 2P+T	Voltim	2,60	161,20
140	66	Unid	Pino macho simples 10 A	Voltim	2,40	158,40
141	32	Unid	Pino porcelana 3x20A	Decorlux	7,14	228,48

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

142	52	Unid	Pino/plug fêmea 10A 2P+T NBR14136	Voltim	2,25	117,00
143	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor duplo	Pluzie	1,42	63,90
144	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa interruptor simples	Pluzie	1,42	63,90
145	45	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada dupla	Pluzie	1,42	63,90
146	58	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada interruptor tomada	Pluzie	1,42	82,36
147	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 11	Pluzie	1,42	79,52
148	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada RJ 45	Pluzie	1,42	79,52
149	56	Unid	Placa PVC cinza, para Caixa tomada simples	Pluzie	1,42	79,52
150	3	Unid	Quadro de sobrepor com 36 disjuntores com barramento	Gomes	360,00	1.080,00
153	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 3UL/ 4DIN	Gomes	18,63	37,26
163	77	Unid	Tomada de embutir 2x4, 10 A 2P+T, com placa	Pluzie	3,52	271,04
VALOR TOTAL R$					**21.337,35**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Deoclecio Dalzotto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.321.059-99, portador do RG nº 6.894.499-6 SESP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.494.697/0001-28, Inscrição Estadual nº 90792254-50, estabelecida na Rua Diogo Antonio Feijó, nº 4074, Centro, CEP 85.560-000 em Chopinzinho – PR, Fone (46) 99102-7702 e e-mail: cle_cio@hotmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 91/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de **R$ 69.141,75 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Saúde: Danieli Fontana S. Tardetti Machado – Secretária.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Ilto Gonçalves da Silva; Substituto - Eroides da Costa Tavares;

10.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos - Contratada
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 311/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Fontana S. Tardetti Machado
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 311/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ilto Gonçalves da Silva
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Eroides da Costa Tavares
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 311/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	53	Unid	Abraçadeira PVC cinza, para eletroduto 1"	Impol	0,61	32,33
9	4	Unid	Abraçadeira universal para caixa chapa grossa	Meta	12,00	48,00
10	42	Unid	Adaptador PVC cinza, para eletroduto 1"	Impol	0,77	32,34
17	56	Unid	Bocal Plafon soquete de porcelana, E27	Foco	2,50	140,00
19	25	Unid	Bóia elétrica flutuante	Margirius	27,00	675,00
20	5	Unid	Cabeçote 3" para padrão	Foco	6,00	30,00
21	95	M	Cabo de cobre 25 mm - 750 volts	Zatflex	13,00	1.235,00
23	15	Cx	Cabo de rede com 4 pares trançados, Cat 6 compostos de condutores sólidos de cobre nu, bitola 23 AWG, isolados em polietileno especial. Caixa com 305 m.	Deko	327,00	4.905,00
27	150	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,0 mm	Zatflex	1,90	285,00
28	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 1,5 mm	Zatflex	2,25	585,00
29	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 mm	Zatflex	2,45	637,00
30	260	M	Cabo PP Flexível 2 x 4,0 mm	Zatflex	3,78	982,80
32	160	M	Cabo PP Flexível 3 x 1,5 mm	Zatflex	2,95	472,00
33	210	M	Cabo PP Flexível 3 x 4,0 mm	Zatflex	7,60	1.596,00
37	130	Unid	Cabo triplex 25 mm - Alumínio	Inteli	6,60	858,00
38	84	Unid	Caixa de embutir - 2 x 4 - PVC	Prado	0,60	50,40
47	42	Unid	Caixa PVC cinza para eletroduto, com cinco entradas	Radial	3,46	145,32
52	68	Unid	Cartela de grampo para fio	Ribeiro	1,60	108,80
55	23	Unid	Cola de silicone 400 ml	Silica	11,20	257,60
56	20	Unid	Conector aterramento cunha fio/haste	Inteli	3,53	70,60
64	11	Unid	Curva galvanizada 90º 2.2/1"	Ribeiro	35,00	385,00
65	20	Unid	Disjuntor DIN 2X16	Soprano	19,20	384,00
66	15	Unid	Disjuntor DIN 2X20	Soprano	19,20	288,00
67	14	Unid	Disjuntor DIN 2X25	Soprano	19,20	268,80
71	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x30 A.	Soprano	40,60	893,20
72	22	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x40 A.	Soprano	21,20	466,40
73	30	Unid	Disjuntor termomagnético Bif. - 2x50 A.	Soprano	21,20	636,00
75	22	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x20 A.	Soprano	6,00	132,00
77	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A.	Soprano	6,00	168,00
78	28	Unid	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x50 A.	Soprano	6,90	193,20
80	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A.	Soprano	225,00	1.350,00
81	6	Unid	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x30 A.	Soprano	33,50	201,00
92	176	Unid	Filtro de linha 6 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	Fortec	19,00	3.344,00
93	92	Unid	Filtro de linha 8 tomadas tripolares, bivolt, com fusível de proteção, com protetor contra sobretensão e surtos.	Fortec	21,25	1.955,00
94	185	M	Fio elétrico 1,5 mm - Flexível	Zatflex	0,69	127,65
97	205	M	Fio elétrico 2,5 mm - Flexível	Zatflex	1,09	223,45
101	262	M	Fio elétrico 6,0 mm - Flexível	Zatflex	2,59	678,58
103	306	M	Fio Elétrico flexível - 10 mm.	Zatflex	4,60	1.407,60
105	315	M	Fio elétrico paralelo 2 x 2,5 mm	Zatflex	2,50	787,50
106	411	M	Fio elétrico paralelo 2 x 4 mm	Zatflex	3,70	1.520,70

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107	24	Rolo	Fita dupla face, extra forte de alta adesão, para fixação de canaletas de PVC, placas, e outros em paredes, VHB, 19mm x 20m.	3M	25,00	600,00
108	113	Unid	Fita isolante 19mmx10 metros	Soprano	1,85	209,05
117	70	Unid	Interruptor externo paralelo com parafusos	Radial	3,56	249,20
121	236	Unid	Lâmpada Bulbo E27 12W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Arcobras	6,80	1.604,80
122	351	Unid	Lâmpada Bulbo E27 15W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Arcobras	8,15	2.860,65
123	237	Unid	Lâmpada Bulbo E27 17W, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Arcobras	15,08	3.573,96
126	395	Unid	Lâmpada Tubolar 9W, 0,60cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Arcobras	9,90	3.910,50
127	755	Unid	Lâmpada Tubolar 18W, 1,20cm, LED, 6.500 K, deve apresentar selo Inmetro	Arcobras	11,60	8.758,00
128	65	Unid	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, ABNT NBR 14305, Selo ENCE/INMETRO.	Wlux	28,50	1.852,50
130	51	Unid	Luminária luz de emergência Led, mínimo 2000 lumens, 2 faróis articuláveis, potência mínima 16W, bivolt, autonomia 3 horas.	Elgin	94,00	4.794,00
132	46	Unid	Luminária para lâmpada aletada 2 x 40 W	Foco	30,00	1.380,00
151	2	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 12UL/ 16DIN	Brum	50,00	100,00
152	19	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 18UL/ 24DIN	Brum	65,00	1.235,00
154	3	Unid	Quadro Sobrepor PVC Sem/Barramento para 6UL/ 8DIN	Brum	23,50	70,50
155	73	Unid	Reator Vapor metálico s/base para rele 400W; uso interno; alto fator de potência (FP≥0,92); tensão de alimentação de 220V – 60Hz; perda máxima admitida de 35W; tensão de ignição de 4.500 (VP4.500); elevação de temperatura (Δt) 65°C; capacitor e ignitor incorporado; garantia de 2 anos; em conformidade com a norma ABNT NBR 14305. Comprovar no momento da apresentação da amostra.	Fortec	61,60	4.496,80
156	16	Unid	Refletor Led 10 W	Vany	21,47	343,52
159	12	Unid	Refletor Led 150 W	Vany	170,00	2.040,00
164	52	Unid	Tomada de sobrepor porcelana, 25A 2P+T	Lumibrax	6,00	312,00
165	36	Unid	Tomada externa para telefone com adaptador RJ 11	Radial	5,00	180,00
166	31	Unid	Torneira elétrica 220 V, 5500 W	Zagonel	65,00	2.015,00
VALOR TOTAL R$					**69.141,75**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Fábio José dos Santos Paes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 594.554.541-49, portador do RG nº 70439638 SESP/PR, residente e domiciliado União da Vitória - PR, representante legal da empresa **FP Engenharia Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.338.122/0001-49, Inscrição Estadual n° 9074875987, estabelecida na Rua Presidente João Café Filho, n° 552, Sala 02, São Basílio Magno, CEP 84.600-658, União da Vitória – PR, Fone (42) 3523-6060 (42) 98812-2710, e-mail: fabio@fpengenharia.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 91/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**.

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

3.2 - Fica estimado o valor máximo anual de **R$ 94,00 (noventa e quatro reais)** para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.3 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 (1344/F000 – 1973/F510), 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2132/F000) 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1078/F103 – 1079/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1718/F000) 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (834/F303 - 836/F494), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 (1462/F934 – 1984/F938), 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 (2133/F504), 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 (1560/F000)

3.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
5.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
5.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
5.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
5.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
5.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
6.2 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
6.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
6.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.6 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos entregues, deverão estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 - Os produtos, desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias solicitantes. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 - O(s) item(ns) registrado(s) poder(ão) ser recebido(s) definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA;**

8.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

8.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

8.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "15.3".

8.5 - O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

8.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO.**

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

10.2.1 - Secretarias de: Administração; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretária;

10.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Pereti – Secretário;

10.2.3 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário;

10.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária.

10.2.5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

10.2.6 - Secretaria de Saúde: Danieli Fontana S. Tardetti Machado – Secretária.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

10.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração; Substituto – Clévis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

10.3.2 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinelli Dalmolin, Chefe da Divisão de Emprego e Renda; Substituto – Reginaldo José Cambruzzi, Agente Administrativo;

10.3.3 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

10.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal - Ilto Gonçalves da Silva; Substituto - Eroides da Costa Tavares;

10.3.5 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

10.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo; Substituto – Roseli Ap. Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo;

10.3.7 - Secretaria de Saúde: – Itatiana C. Dalla Costa, Auxiliar Administrativo; Substituto – Juciele Cristina de Quadros, Auxiliar Administrativo;

10.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

11.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei n° 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e as seguintes penalidade:

I – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III – penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula conco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por ceno) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da Contratada, nos termo da Lei n° 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V – rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato;

VI – a rescisão do Contrato: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

VII – a Contratante resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

13.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

13.7.1 - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 - decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 - as medidas previstas no art. 80 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO:

18.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

18.2 - O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

FP Engenharia Eireli - Contratada
Fábio José dos Santos Paes - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 312/2020

Rosangela Cavejon Sufiatti
Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Idevaldo Pereti
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Geraldo Olivo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Rosani Checelski
Secretaria de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Danieli Fontana S. Tardetti Machado
Secretaria de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 312/2020

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Francinelli Dalmolin
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Reginaldo José Cambruzzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Claudiomiro Cenci
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ilto Gonçalves da Silva
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Eroides da Costa Tavares
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Roseli Ap. Scolari Lorenzi
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 312/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	47	Unid	Abraçadeira pressão 1"	Ribeiro	2,00	94,00
VALOR TOTAL R$					**94,00**	

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação decorações natalinas para Praças e a Avenida do Município, conforme descrito em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até o dia 05/12/2020.
ABERTURA: Dia 30 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708- Centro -Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 17 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
642	HERNANI GOBATTO	INSALUBRIDADE	09/11/2020
645	ANGELICA CORTOLI	INSALUBRIDADE	09/11/2020
647	LUCAS CAROL MISERSKI	INSALUBRIDADE	10/11/2020
650	MARCIA PROVENSI MAXIMIANO	INSALUBRIDADE	11/11/2020
652	IOMAR BERTAZZO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	13/11/2020
653	MARIZA FERNANDA MEDEIROS VIEIRA DA CUNHA	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	13/11/2020
654	PRISCILA DE ABREU CORTEZE	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	13/11/2020
655	ENIO RUARO	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	16/11/2020
656	ENIO RUARO	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	16/11/2020
657	MOISES GONÇALVES JUNIOR	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	16/11/2020

A publicação na integra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 18 de novembro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 163/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 01/12/2020
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustível (Diesel S-10), para o Município de Palmas - Paraná, conforme especificações do edital e seus anexos.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 12/11/2020
Município de Palmas
Kosmos Panayotis Nicolaou- Prefeito

PORTARIA 24/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Marcos Antonio da Silva Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

INFORMAR

Flavia Karina Podgurski, portadora da cédula de identidade civil nº 12.830.698-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 099.895.989-83, exercendo o cargo de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, encontra-se afastada em virtude de licença maternidade, desde o dia 10 de outubro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 17 de novembro de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2020

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.968.474/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.695-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.449-40, e

CONTRATADO(A): BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com CNPJ nº 18.066.360/0001-51, neste ato representada Legalmente pelo senhor Helcio Vanderlei Gamla, portador do CPF nº 030.360.599-94 e do RG nº 7.580.528-8

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 22/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA COMUNIDADE DE SUGRE ALTO.
VALOR: R$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.27812/0015.1.010.4.4.90.51 (1353/F000).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Bringbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda Epp
Helcio Vanderlei Gamla – Representante Legal
Contratada

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 91/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Dotação Orçamentária: (1344/F000 – 1973/F518), (2132/F000), (1482/F934 – 1984/F936), (2133/F504), (1560/F000), (1078/F103 – 1078/F104), (834/F303 - 836/F494) e (1718/F000). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufotti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Idevaldo Pereti - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Geraldo Olivo - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rosani Checelski - Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Daniell Fontana S. Tardetti Machado - Secretaria de Saúde. ARP nº 308/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 18.640,43. ARP nº 309/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado R$ 14.867,87. ARP nº 310/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 21.337,35. ARP nº 311/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Deodoro Dalnoto Materiais Elétricos. Valor Total estimado R$ 89.141,75. ARP nº 312/2020 Partes: Município de Chopinzinho e FP Engenharia Eireli. Valor Total estimado R$ 94,00. Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 43/2020 *(Processo Licitatório 84/2020)*

De acordo com o resultado pelo fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata da Sessão eletrônica de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2020, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: BELINEI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.837.803/0001-62

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
6	**KIT DE CERA GROSSO - 12 cores:** Cera contendo 12 unidades em cores diferentes do giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformidades, homogeneamente com certas pigmentos ativos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores preto, amarelo, vermelho, azul e verde. Cada lápis deve ser de verde a marrom. **Características:** diâmetro mínimo 10mm; comprimento mínimo e 75mm. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares.	ACRILEX	Unid.	500	2,19	1.095,00
7	**MASSA DE MODELAR:** Caixa contendo 06 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa de cera deve ser apresentação sólida, macia e firme. Deverá possuir boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares.	ACRILEX	Unid.	500	2,65	1.325,00
13	**TESOURA DE PONTA ARREDONDADA:** Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo ve afiada de fabrica. Os olhais da tesoura devem ter formato ergonômico, simétrico, fixados por meio de rebites ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, com folgas o som prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovação da composição do aço inoxidável. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares.	CATTE	Unid.	500	1,99	845,00
				VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 3.265,00**

EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI – ME - CNPJ: 20.810.594/0001-01

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
8	**LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA:** Lápis grafite de formato cilíndrico, ou extrusado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma circunferência inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta opaca, e mina deverá ter dureza HB, possuir construção uniforme e ser atóxico.	LYKE	Unid.	500	0,15	144,00
9	**Características:** Diâmetro mínimo 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre sextavado para o formato sextavado; comprimento mínimo 150 mm; diâmetro da mina: 3 mm; dureza: nº 02 HB. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares.					
9	**GUACHE 15 ML - 06 CORES:** Tinta guache escolar 15 ml, cartela com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: cobertura, água, espessantes, carga mineral e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. Contem 06 cores. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares.	ABC DO SABER	Unid.	500	2,00	1.000,00
				VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 1.144,00**

EMPRESA FORNECEDORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA – ME - CNPJ: 26.389.014/0001-32

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
10	**LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE:** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita dos invólucros e rígido fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir construção uniforme, sua queda ou impurezas, apresentar boa plasticidade, ser macia, com alta poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve haver a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 170mm; diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre sextavado para o formato sextavado; diâmetro da mina 2mm; Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares.	FIAMA	Unid.	500	1,40	980,00
12	**TUBO DE COLA BRANCA:** Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) dispersa em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alta poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inodoro, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador, viscosidade de 4.000 a 6.000 cp, (mentipoise). Teor ou sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares. O tubo de cola deve possuir sistema anticontaminio ou ser enxaguado rapidamente em água após retirada do bico aplicador.	LEONORA	Unid.	500	3,28	2.862,00
13	**RÉGUA PLÁSTICA – 30 cm:** Confeccionada em 100% polipropileno virgem atóxico. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, distanciadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As extremidades devem ser lisas e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removíveis. Comprimento: 310 mm; Largura mínima 25 mm; Espessura: mínimo de 3 mm; possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser resistente e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Sequencia de Artigos Escolares.	WALEU	Unid.	500	1,00	500,00
13	**BORRACHA BRANCA:** Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente e escrita sem facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: Comprimento = 45 mm; Largura = 20 mm; Espessura = 10 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2018 - Segurança do Artigos Escolares.	RÉBCUR	Unid.	500	0,50	250,00
				VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 4.512,00**

EMPRESA FORNECEDORA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA – EPP - CNPJ: 14.292.313/0001-75

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR:** Capa dura, 200mmx280mm com montagem bilateral, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município, com duas lâminas por jogo de 150g/ em couche, 4x0 cores, nível escola, com aplicação de verniz uv localizado e revestimento interno com impressão, um sulfite 75gr, fotolito incluso. Contendo um envelope em pvc gramatura mínima 0,15g/m2. As 4 primeiras páginas serão personalizadas frente e verso nas cores 4x4 em papel sulfite 75 gr, Miolo 300 páginas personalizadas, com margens decorativas e duas frases no rodapé das folhas, ainda frases diferenciadas frente e verso das folhas, no formato 200mmx280mm, 1x1 cor, acabamento em espiral ou aplicação de wire-o. Criação artisanal exclusiva do matriz em s.v.a., pet work e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha do acolpe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	100	37,99	3.799,00
2	**CADERNO DE CARTOMAFIA PERSONALIZADO DO ALUNO** Formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas, e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e foto do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 página em papel sulfite com 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva do matriz em s.v.a., patchwork e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação do no mínimo 03 amostras como modelo para escolha do acolpe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00
3	**CADERNO DE ARITIMÉTICA PERSONALIZADO DO ALUNO** Formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e foto do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 página em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado - criação artesanal exclusiva do matriz em s.v.a., patchework e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação do no mínimo 03 amostras como modelo para escolha do acolpe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00
4	**CADERNO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO DO ALUNO.** Formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificadas e fotos exclusivas de projetos educacionais com logos e brasão do município e foto do município ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 192 página em papel sulfite 56 gramas. Acabamento em espiral - criação artesanal exclusiva do matriz em s.v.a., patchework e scrapbook da capa, layout e arte final por conta do fornecedor. Apresentação do no mínimo 03 amostras como modelo para escolha do acolpe de educação.	MARCA PROPRIA	Unid.	900	7,07	6.363,00
				VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 22.888,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 31.809,00
(trinta e um mil e oitocentos e nove reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 22/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote – Obra Execução Indireta Preço Global, nº 22/2020, e após expirado o prazo recursal, ou Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total R$
BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	8.888,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
E A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/11/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO Nº 91/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2020, de 07/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.640,43
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	14.867,87
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	21.337,35
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	89.141,75
FP ENGENHARIA EIRELI	94,00
TOTAL HOMOLOGADO	129.881,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/20

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 - PROCESSO Nº. 109/2020 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 02/12/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do http://www.compraspgovernamentais.gov.br, do COMPRASNET, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a "aquisição de 01 (um) parque infantil, balanço convencional com 06 (seis) lugares, gangorra com 06 (seis) lugares e assento em madeira, carrossel oitavado assento em madeira, trilhas duplo em madeira (trilha) e interconectado em madeira (trilha)", sendo que a aquisição dar-se-á durante no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de homologação do referido processo licitatório, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br, e, http://www.compraspgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com, e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 17 de novembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 01 de dezembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 01 do dezembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 43.500,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2020. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da C.P.L.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 121/2020 – Pregão Presencial nº 83/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.883.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do caminhão placa AKY-3944. Valor total: R$ 27.700,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
DECRETO Nº. 166 /2020
DATA: 17.11.2020.
SÚMULA: Revoga definidos paragrafos, incisos e artigos do Decreto nº 044/2020, de 05.04.2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento do COVID-19. A integra deste se encontra no site: www.dioems.com.br

---

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 226/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 24/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA COHAPAR V.
Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, DECLARO DESERTA a licitação, dada modo procedendo o processo.
Chopinzinho, 13 de novembro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL nº 70/2020 - GP, CONCORRÊNCIA Nº 11/2020. MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Gelson Antonio Meoti Eireli, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 05.513.380/0001-81, inscrição estadual nº 1640010111, com sede na Rua do Comércio, nº 75, bairro sindicato, CEP 98.480-000, na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul. DO OBJETO: a alienação de bem imóvel público, consoante autorizado pela Lei Municipal nº 28/2020, conforme descrição abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO (R$)
1	Lote 43 - A - da Gleba nº 12 da Fazenda São Francisco de Sales, com área de 3,0ha hectares, 30 mil m2 (30 mil metros quadrados), cujos limites e confrontações podem ser vistos na matrícula de nº 14.060 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná para fins de instalação de empresa que atua no ramo cerealista.	705.940,00

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 705.940,00 (setecentos e cinco mil novecentos e quarenta reais). DA FORMA DE PAGAMENTO: O bem imóvel adquirido poderá ser pago da seguinte forma: O bem foi pago a vista, o valor da proposta apresentada pela licitante foi de R$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais). Como o pagamento foi à vista a licitante vencedora teve 6% (seis por cento) de desconto na proposta apresentada, mediante guia própria que será emitida pelo Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Tesouraria, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da homologação do resultado. DA TRANSFERÊNCIA, ESCRITURA PÚBLICA DO BEM E DESPESAS NOTARIAIS E REGISTRAIS: Nos termos deste contrato, com a efetiva quitação do bem, este instrumento servirá para que se realize a transferência e escrituração do imóvel. As despesas oriundas da transferência do bem e escrituração do imóvel correrão por conta do licitante vencedor. A licitante não poderá entrar na posse do bem sem que antes ocorra o pagamento do preço proposto e a assinatura da referida escritura pública. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencador. DO GESTOR DO CONTRATO: Volnei Casagrande. FORO: Comarca de Clevelândia. Estado do Paraná. Mariópolis, 29 de Outubro de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller.

CIRUSPAR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Alceu Wamosy nº 427 - Alameda Dom Pedro
Fone: Brasília - DF: (55 61) 3364-6213
Fone: (46) 3224-3741
e-mail: cirusparconsorcio@gmail.com

Ato do Gestor
Resolução nº 63
17/11/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	**Coordenação de Administração**		
10302/0003.2.003/3000	**Manutenção da Coordenação de Administração**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	001	R$ 579,00
	Total		**R$ 579,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
02.01	**Coordenação Geral**		
10202/0002.2.002/3000	**Manutenção da Coordenação Geral**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	R$ 579,00
	Total		**R$ 579,00**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 17 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 18 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 91/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 91/2020, de 07/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.640,43
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA–ME	14.667,87
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA–ME	21.337,35
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	69.141,75
FP ENGENHARIA EIRELI	94,00
TOTAL HOMOLOGADO	123.881,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod345581

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 18 de Novembro de 2020 Ano IX – Edição Nº 2239

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 91/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Dotação Orçamentária: (1344/F000 – 1973/F510), (2132/F000), (1462/F934 – 1984/F938), (2133/F504), (1560/F000), (1078/F103 – 1079/F104), (834/F303–836/F494) e (1718/F000). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti–Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Idevaldo Pereti–Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Geraldo Olivo–Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rosani Checelski–Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues–Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Danieli Fontana S. Tardetti Machado–Secretaria de Saúde. ARP nº 308/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 18.640,43. ARP nº 309/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado R$ 14.667,87. ARP nº 310/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 21.337,35. ARP nº 311/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos. Valor Total estimado R$ 69.141,75. ARP nº 312/2020 Partes: Município de Chopinzinho e FP Engenharia Eireli. Valor Total estimado R$ 94,00. Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod345562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 91-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 91/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2020, de 07/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	18.640,43
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	14.667,87
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	21.337,35
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS	69.141,75
FP ENGENHARIA EIRELI	94,00
TOTAL HOMOLOGADO	123.881,40

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F891C59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2020. Edição 2140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 91-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 91/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenção de Próprios Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Dotação Orçamentária: (1344/F000 – 1973/F510), (2132/F000), (1462/F934 – 1984/F938), (2133/F504), (1560/F000), (1078/F103 – 1079/F104), (834/F303 - 836/F494) e (1718/F000). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti - Secretarias de Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Idevaldo Pereti - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Geraldo Olivo - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rosani Checelski - Secretaria de Assistência Social, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Danieli Fontana S. Tardetti Machado - Secretaria de Saúde. ARP nº 308/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 18.640,43. ARP nº 309/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda. Valor Total estimado R$ 14.667,87. ARP nº 310/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli. Valor Total estimado R$ 21.337,35. ARP nº 311/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Deoclecio Dalzotto Materiais Elétricos. Valor Total estimado R$ 69.141,75. ARP nº 312/2020 Partes: Município de Chopinzinho e FP Engenharia Eireli. Valor Total estimado R$ 94,00.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:703E168A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2020. Edição 2140
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/